

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 016/2025

A Câmara Municipal de Bodó/RN, avisa a todos os interessados e do ramo que, até o dia 05 de JUNHO de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação estão disponíveis no Termo de Referência, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1fUHJ9lCHoPVzMeN9S99KK1lvva4XFLY?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica e/ou deverão baixar o Termo de Referência através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <cmbody@gmail.com>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mails, mencionado anteriormente.

Bodó/RN, 29 de maio de 2025.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Assessor de Secretaria Geral

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 15462581

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 004/2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a estabelecer parcerias visando a emissão de carteira de identidade gratuita para os municípios de Caiçara do Rio do Vento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,

no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no seu Regimento Interno, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Caiçara do Rio do Vento a buscar e formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, organizações não governamentais e demais instituições que viabilizem a emissão de carteiras de identidade para a população do Município, de forma gratuita e acessível.

Art. 2º As parcerias mencionadas no artigo anterior poderão incluir, mas não se limitam a:

I - Convênios com instituições estaduais e federais responsáveis pela emissão de documentos civis;

II - Acordos com entidades privadas que possam colaborar na logística, divulgação e infraestrutura para a emissão dos documentos;

III - Parcerias com organizações sociais que atuem na promoção do acesso à cidadania e documentação.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá promover campanhas de divulgação e orientação à população quanto à importância do documento de identidade e às etapas necessárias para a sua obtenção.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Manoel Sinfrônio Bezerra”, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Vice-Presidente

JOELMA VILMA DE ANDRADE

Primeira Secretária

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA

Segunda Secretária

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 48405386

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025 de
29 de maio de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025 de 29 de maio
de 2025**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À
SENHORA JÉSSICA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso
de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado
com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em
vista proposta do Edil **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**,
depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedida a senhora **JÉSSICA
DE LIMA GARCIA**, o “**TÍTULO DE CIDADÃ
CARNAUBENSE**”, em reconhecimento a sua contribuição
na história carnaubense, em especial na área da
educação.

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho
retro, adjudico e homologo o resultado da DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 - CMCR/RN, cujo objeto é a
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SOB DEMANDA,
em favor da empresa DEPOSITO DE BEBIDAS REINALDO
LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 57.899.475/0001-89,
vencedora do GRUPO 01 com valor total de R\$ 3.139,10
(Três Mil Centro e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos), e
do GRUPO 02 no valor total de R\$ 5.236,30 (Cinco Mil
Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos), sendo a
contratação da referida empresa, decisão discricionária
do Vereador Presidente da Câmara Municipal, ante o
critério de julgamento do “Menor Preço por Grupo”, nos
termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 29 de maio de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECRETA:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 68212726

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025 de
29 de maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025, 29 de maio de
2025.

“CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
“DONA TATÁ” A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS
DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, a Medalha de Honra ao Mérito **“DONA TATÁ”**, através da Lei Municipal 1.324, de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Para os fins deste decreto legislativo, destina-se o reconhecimento às pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, nas seguintes áreas de educação e saúde.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, 29 de maio de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

2º Secretário

de maio de 2025.

Publicado por: FRANCLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 83313535

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025 de 29 de maio de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025 de 29 de maio de 2025

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À
SENHORA KARLA MICHERLY DA SILVA GOMES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso
de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53,
Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado
com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em
vista proposta da Edil **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
Ela resolve:

DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **KARLA
MICHERLY DA SILVA GOMES**, o "**TÍTULO DE CIDADÃ
CARNAUBENSE**", pelos relevantes serviços prestados ao
município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área
da saúde.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 29

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 20283751

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 de 29 de maio de 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 de 29 de maio de 2025.

**"CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
"DONA TATÁ" A SENHORA ANA KÉSSIA DANTAS
BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso
de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53,
Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado
com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em
vista proposta da Edil **MARIA DAS VITÓRIAS
BEZERRADANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
Ela resolve:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

DECRETA R:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **ANA KÉSSIA DANTAS BEZERRA**, a Medalha de Honra ao Mérito “**DONA TATÁ**”, através da Lei Municipal 1.324, de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Para os fins deste decreto legislativo, destina-se o reconhecimento ás pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, nas seguintes áreas de educação e saúde.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, 29 de maio de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 26050830

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025 de 29 de maio de 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025 de 29 de maio de 2025.

“CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “DONA TATÁ” A SENHORA INALVA NELMA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **INALVA NELMA DANTAS**, a Medalha de Honra ao Mérito “**DONA TATÁ**”, através da Lei Municipal 1.324, de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Para os fins deste decreto legislativo, destina-se o reconhecimento ás pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, nas seguintes áreas de educação e saúde.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 29 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 23476510

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025 de
29 de maio de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025 de 29 de maio
de 2025**

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO
SENHOR JOSÉ MÁRIO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso
de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53,
Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado
com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em
vista proposta do Edil **LUCIANO FRANCIMARO DANTAS**,
depois de ouvido o Plenário,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
Ela resolve:**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **JOSÉ
MARIO DE AZEVEDO**, o "**TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE**", em reconhecimento a sua
aproximação com os valores e a população de Carnaúba
dos Dantas, onde reside há dez anos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 29
de maio de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 46638284

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
EXTRATO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.19/031

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: 60.595.466 GETÚLIO PEREIRA LIMA

OBJETO: Processo de despesa para contratação de empresa especializada em confecções de placa legislativa personalizada com 60x90 cm, fotos personalizadas em papel fotográfico com medidas de 35x50 cm e 29x35 cm para a câmara municipal de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.420,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte reais), a ser pago de forma mensal, durante o ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 – Poder Legislativo

Subfunção

031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 – Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 28 de maio de 2025.

ASSINANTES:

60.595.466 GETÚLIO PEREIRA LIMA- CONTRATADO

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA- CONTRATANTE

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 15515235

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EXTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.19/030

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: AV COSTA LIMA EIRELI

OBJETO: Processo de despesa para Aquisição de mobiliário do tipo poltrona ergonômica para a câmara municipal de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.785,00 (Vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), a ser pago de forma mensal, durante o ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 – Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2025.

ASSINANTES:

AV COSTA LIMA EIRELI - CONTRATADO

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA- CONTRATANTE

O Segundo Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador FRANCISCO TOSCANO DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente MANOEL PINTO NETO, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **29 de maio de 2025**, para fins de tratar de assuntos de interesse institucional da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN) sediada na Rua da Saudade, 847 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 600,00 (seiscientos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO TOSCANO DE MEDEIROS
2º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 38635083

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 88306817

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Assessor Legislativo II, Sr. JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **29 de maio de 2025**, para fins de tratar de assuntos de interesse institucional da Câmara de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), sediada na Rua da Saudade, 847 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 29 de maio de 2025.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 71316725

Câmara de Florânia/RN, em 29 de maio de 2025.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 18665782

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Assessora Legislativa I, Sra. MARIA JUCIELLY DOS SANTOS ROZENDO SILVA, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **29 de maio de 2025**, para fins de realizar treinamento com o novo software para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional), no auditório da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), sediada na Rua da Saudade, 847 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Assessora Legislativa I, Sra. ALEXYA MULLYANE ARAUJO DUMONT, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **29 de maio de 2025**, para fins de realizar treinamento com o novo software para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional), no auditório da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), sediada na Rua da Saudade, 847 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 29 de maio de 2025.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 76527507

Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

TERMO

TERMO DE POSSE DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN. DATADO DE 12 DE MAIO DE 2025. CARGO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, tomou posse o senhor Claudio Henrique Gomes de Moraes, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 003.199.706-ITEP/SSP-RN e do CPF(MF) nº. 017.232.854-39, no cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal, por nomeação do senhor Joviano Daniel Costa de Lima, Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2025.

Tesoureiro:

Claudio Henrique Gomes de Moraes

Joviano Daniel Costa de Lima

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 70375538

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 087 - 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

DA ORDEM DE SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO NA RN 064 E A BR 101.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos vereadores e do servidor abaixo relacionados para fins de participação de Solenidade de Assinatura da Ordem de Serviços para execução da Obra de Implantação e Pavimentação do Acesso Rodoviário que interliga a RN 064 e a BR 101, passando pela Lagoa da Cotia, em Rio do Fogo - RN.

Art. 2º Fica estabelecida a saída às 7h do dia 30 de maio de 2025 e o retorno depois das 14h do mesmo dia.

Art. 3º Ficam concedidas $\frac{1}{2}$ (meia) diária, conforme valores estabelecidos na lei ordinária nº 1.398/2023, de 18 de abril de 2023, tendo em vista que o deslocamento ocorrerá dentro do Estado do Rio Grande do Norte:

Nome

Cargo/Função

Matrícula

Valor da Diária

Qtde. de Diárias

Valor Total

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Vice-Presidente

778

R\$ 600,00

½

R\$ 300,00

Robson Kelly Costa Pereira

Vereador

779

R\$ 600,00

½

R\$ 300,00

José Maria de Souza

Vereador

781

R\$ 600,00

½

R\$ 300,00

Ronaldo Martins de Lima Júnior

Assessor de Comunicação

770

R\$ 400,00

½

R\$ 200,00

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 29 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN
Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 14031542

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa e da segregação de funções, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como orientações de Tribunais de Contas que vedam a autorização ou ordenação de despesa por autoridade pública em benefício próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente vedado à autoridade beneficiária a autorização ou ordenação de despesa em seu próprio favor, razão pela qual esta Portaria é emitida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, com base nos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e segregação de funções.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da Vereadora Presidente, para fins de participação de Solenidade de Assinatura da Ordem de Serviços para execução da Obra de Implantação e Pavimentação do Acesso Rodoviário que interliga a RN 064 e a BR 101, passando pela Lagoa da Cotia, em Rio do Fogo - RN.

Art. 3º Fica estabelecida a saída às 7h do dia 30 de maio de 2025 e o retorno depois das 14h do mesmo dia.

Art. 4º Ficam concedidas ½ (meia) diária, conforme valores estabelecidos na Lei Ordinária nº 1.398/2023, de 18 de abril de 2023, tendo em vista que o deslocamento ocorrerá dentro do Estado do Rio Grande do Norte:

Nome

Cargo/Função

Matrícula

Valor da Diária

Qtde. de Diárias

Maria da Conceição dos Santos Lins

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Valor Total

Maria da Conceição dos Santos Lins

Vereadora Presidente

780

R\$ 600,00

½

R\$ 300,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 29 de maio de 2025.

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN
Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 06431544

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 007/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
- NOVA DATA DE SESSÃO**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

NOVA DATA DE SESSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio do Sr. ALMIR DOS SANTOS SILVA, nomeado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 006/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024-CMOB para contratação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO INCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO

BRANCO - RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, de 30/05/2025 às 9:00h, até o dia 04/06/2025 às 9:00, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do site institucional e no e-mail: dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data horário marcados. Maiores informações deverão serem solicitadas no horário das 07:00h às 12:00h.

Ouro Branco/RN, 29 de maio de 2025.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 12025233

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ATOS

**ATO DA MESA DIRETORA N° 002/2025 -
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
RN**

ATO DA MESA DIRETORA N° 002/2025

Dispõe sobre o prazo mínimo para protocolo de matérias destinadas à deliberação em plenário nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 26, 27 (incisos VII e XI), 30, 32 (XIV), 98,

115 e 228 do Regimento Interno, e tendo em vista a necessidade de assegurar regularidade e eficiência aos trabalhos legislativos,

CONSIDERANDO que o Art. 115 do Regimento Interno já prevê o prazo mínimo de 48 horas de antecedência para apresentação de emendas e subemendas, demonstrando

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

a lógica regimental de garantir tempo mínimo para análise de matérias;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno é omissivo quanto ao prazo para protocolização das demais proposições, como projetos de lei, requerimentos, indicações e pareceres, sendo, portanto, aplicável o Art. 228, que autoriza a Mesa a decidir sobre os casos omissos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e previsibilidade na elaboração da pauta das sessões e no fluxo interno dos processos legislativos, conforme a competência conferida à Mesa pelo Art. 26 e ao Presidente pelo Art. 32, inciso XIV, alínea "b", para superintender a pauta legislativa;

CONSIDERANDO ainda que a prática reiterada de protocolização de matérias no próprio dia da sessão tem gerado sobrecarga administrativa e reduzido o tempo útil de análise e preparação por parte da Secretaria Legislativa, violando os padrões de organização exigidos pelo Art. 27, inciso VII, além de comprometer a formalidade exigida pelo Art. 98, que exige proposições assinadas pelos autores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as proposições escritas destinadas à inclusão na pauta das sessões ordinárias da Câmara Municipal deverão ser protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da respectiva sessão.

Art. 2º Entende-se por proposições, para os efeitos deste Ato, todas as matérias submetidas à deliberação do Plenário, tais como: projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, requerimentos escritos, indicações, pareceres, entre outras que não estejam expressamente reguladas quanto ao prazo de apresentação.

Art. 3º As proposições protocoladas fora do prazo estipulado no artigo anterior não serão incluídas na pauta

da sessão subsequente, salvo se tiverem sido admitidas em regime de urgência especial, conforme disposto no Art. 133 do Regimento Interno.

Art. 4º A Secretaria Legislativa deverá manter controle formal do prazo de entrada das proposições e poderá recusar o recebimento daquelas que não observarem os critérios deste Ato.

Art. 5º As proposições deverão estar devidamente assinadas pelos seus autores no ato do protocolo. Proposições sem assinatura não serão aceitas para tramitação ou inclusão na pauta.

§1º – Não será admitida a assinatura posterior à abertura da sessão.

§2º – Proposições subscritas por mais de um vereador deverão contar com todas as assinaturas dos coautores, até o prazo final fixado no Art. 1º.

§3º – A Secretaria Legislativa deverá recusar o protocolo de proposições sem a devida assinatura dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 29 de maio de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR VICE-PRESIDENTE

PAULO DANTAS DA SILVA 1º SECRETÁRIO

ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA 2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Assunto: Ato da Mesa Diretora nº 002/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

A presente justificativa visa fundamentar juridicamente a edição do Ato da Mesa Diretora nº 002/2025, que estabelece regras para o protocolo antecipado e formalmente assinado de proposições legislativas, a fim de assegurar a organização, legalidade e regularidade das deliberações da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

I. - DA COMPETÊNCIA REGIMENTAL DA MESA DIRETORA

Nos termos do Art. 26 do Regimento Interno, a Mesa é o órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara. O Art. 27, incisos VII e XI, confere-lhe a competência de recusar proposições que descumpram as normas regimentais e determinar o arquivamento das proposições pendentes da legislatura anterior.

O Art. 30 permite à Mesa deliberar internamente sobre matérias relevantes, e o Art. 32, inciso XIV, atribui ao Presidente (em nome da Mesa) o poder de dirigir as atividades legislativas, praticando atos administrativos internos. Por fim, o Art. 228 reforça que, em caso de omissão regimental, cabe à Mesa decidir, ouvindo os líderes e, se necessário, o plenário.

II. - DA OMISSÃO E DA NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO

O Art. 115 do Regimento Interno fixa prazo de 48 horas para apresentação de emendas e subemendas, mas não estabelece prazos para outras proposições, como projetos de lei, requerimentos e indicações.

Tal omissão dificulta a organização da pauta e impacta negativamente os trabalhos administrativos, razão pela qual a Mesa está legitimada a suprir essa lacuna normativa, com base nos dispositivos acima e nos princípios da eficiência e organização administrativa.

III. - DA ASSINATURA PRÉVIA E DAS IRREGULARIDADES PRÁTICAS

Conforme o Art. 98 do Regimento Interno, as proposições devem ser obrigatoriamente assinadas por seus autores. Ocorre, no entanto, que há prática recorrente de protocolização informal, com a assinatura sendo feita durante ou após o início da sessão, ou, pior, não sendo

concluída por vereadores que deixam o plenário antes de formalizar a autoria.

Tal conduta compromete a segurança jurídica do processo legislativo, expõe a Câmara a vícios formais, e pode dar ensejo a questionamentos por órgãos de controle, inclusive o Ministério Público.

IV. - FINALIDADE ORGANIZACIONAL E PREVENTA

O Ato da Mesa busca assegurar:

- a. Previsibilidade e ordem na formação da pauta;
- b. Regularidade formal das proposições;
- c. Melhoria da rotina de trabalho da Secretaria Legislativa;
- d. Prevenção contra nulidades e responsabilidades administrativas.

A medida, portanto, é jurídica, necessária, proporcional e adequada, fortalecendo a transparência e a integridade do processo legislativo municipal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 29 de maio de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR VICE-PRESIDENTE

PAULO DANTAS DA SILVA 1º SECRETÁRIO

ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA 2º SECRETÁRIO

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 84110476

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 042 de 2025

PUBLICADA: PORTARIA Nº 042/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

"CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rodolfo Fernandes 28 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da vereadora presidente para participar de reunião no gabinete da deputada Cristiane Dantas -RN.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, da vereadora PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 28 de maio de 2025;
- Total de Diária: 01 (uma) diária;
- Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Valor a ser pago: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Presidente

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 08780788

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PORTARIA**

**Portaria nº 029-2025 - Concessão de
Diária - Daniel Duarte**

PORTRARIA Nº 029/2025

Concede Diária 008/2025 a quem menciona, especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Administração da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 01 diária no preço unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), ao Vereador Presidente, o senhor Daniel Duarte de Moura, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação no 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO PARTIDO LIBERAL, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza, CE, no dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 29 de maio de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Selmara Maria Da Costa

Secretário Administrativo

Selmara Maria Da Costa

Secretário Administrativo

Publicado por: Daniel Duarte de Moura
Código Identificador: 75643714

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PORTARIA

**Portaria nº 030-2025 - Concessão de
Diária - JOÃO RODRIGUES**

PORTRARIA Nº 030/2025

Concede Diária 009/2025 a quem menciona, especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Administração da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 01 diária no preço unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscientos reais), ao Vereador, o senhor JOÃO RODRIGUES DE MOURA, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação no 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO PARTIDO LIBERAL. a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza, CE, no dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 29 de maio de 2025.

Publicado por: Daniel Duarte de Moura
Código Identificador: 65428716

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PORTARIA

**Portaria nº 031-2025 - Concessão de
Diária -MANOEL MESSIAS**

PORTRARIA Nº 031/2025

Concede Diária 010/2025 a quem menciona, especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Administração da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 01 diária no preço unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscientos reais), ao Vereador, o senhor MANOEL MESSIAS DE LIMA , para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação no 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO PARTIDO LIBERAL. a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza, CE, no dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Ruy Barbosa/RN, 29 de maio de 2025.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Selmara Maria Da Costa

Secretário Administrativo

correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 27 de maio de 2025.

Publicado por: Daniel Duarte de Moura
Código Identificador: 77486044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI LEI

LEI MUNICIPAL Nº 947/2025

LEI Nº 947/2025, aprovada em 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 19,34% (dezenove vírgula trinta e quatro por cento) o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que passa a vigorar de acordo com esta Lei.

Parágrafo único. O Anexo II da Lei nº 755, de 14 de junho de 2018, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM RAZÃO DO GRAU DE COMPLEXIDADE DAS FUNÇÕES EXERCIDAS E VENCIMENTOS

TABELA I: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO BASE
AAN800	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R\$ 2.160,53
CON800	CONTADOR	R\$ 2.160,53
PIN800	PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 2.160,53

TABELA II: CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO BASE
AAN900	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00*

TABELA III: CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO BASE
ASGN900	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00*

*Regulados de acordo com o salário mínimo nacional vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 32522222

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROMULGAÇÃO

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 947/2025

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos §§3º e 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e art. 206, §3º do Regimento Interno da Câmara, a Lei nº 947/2025, aprovada em 28 de abril de 2025, de autoria da Mesa Diretora.

Lei nº 947/2025

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN..

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a publicação da Lei nº 947/2025 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 27 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 05048672

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RETIFICAÇÃO

***PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. DANIEL FERREIRA CALDAS, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 77354572

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RETIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

*****PORTARIA Nº 107/2025**

PORTEARIA Nº 107/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. MARCIO GUSTAVO DE ARAUJO FREIRE, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 70055541

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

*****PORTARIA Nº 108/2025**

PORTEARIA Nº 108/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JEAN POGGIO NERINO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 14278850

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

*****PORTARIA Nº 109/2025**

PORTEARIA Nº 109/2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. ELIZÂNGELA DANTAS FERREIRA, Coordenadora Geral do Controle Interno, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 38408362

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

*****PORTARIA Nº 110/2025**

PORTARIA Nº 110/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. TATIANE KARLA COSTA DA SILVA, Diretora do Departamento Financeiro, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 52546513

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

*****PORTARIA Nº 111/2025**

PORTARIA Nº 111/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. APARECIDA CALIANE ALDELANA AMANCIO DA SILVA FREITAS, Assessora Parlamentar de Gabinete, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 45533306

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

*****PORTARIA Nº 112/2025**

PORTRARIA Nº 112/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. EMERSON FERREIRA DE SOUZA, DIRETOR DEPART GESTAO PATRIMONIAL, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 60082070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

*****PORTARIA Nº 113/2025**

PORTRARIA Nº 113/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Sr. CLAUDIOMAR FERREIRA MORENO JUNIOR, DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 31001638

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

***PORTARIA Nº 114/2025

PORTRARIA Nº 114/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ROBERTO BARBALHO FREIRE, ASSESSOR PARL. DE GABINETE, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 85º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS

MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 22 a 26 de Maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Maio de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 23622264

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa para instalação de divisórias no anexo, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, inscrita no CNPJ nº 06.141.142/0001-55, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

São José do Mipibu/RN, 29 de maio de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 77044315

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO - 006/2025

Dispõe sobre a regulamentação da transparência, acesso à informação, modernização da gestão documental e disponibilização digital de dados administrativos, legislativos e institui o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em consonância com a legislação vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, incisos II, V, XIII e XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 41 da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito de acesso à informação e a observância dos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital e da eficiência pública, com foco na desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas, inclusive no âmbito do Poder Público, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os fluxos de informação interna e externa, bem como fomentar a cultura da transparéncia ativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 464/2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de acesso à informação, garantindo ao cidadão meios eficientes, modernos e acessíveis de consulta aos dados públicos da Câmara Municipal;

DECRETA:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, a disponibilização, organização, manutenção e acesso às informações administrativas e legislativas, promovendo a transparéncia ativa e passiva nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. As informações produzidas, custodiadas ou sob a guarda da Câmara Municipal deverão:

I – ser disponibilizadas em linguagem clara, acessível e atualizada;

II – observar os princípios da publicidade, eficiência e participação cidadã;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

III – ser preferencialmente organizadas em meios digitais abertos, seguros e interativos;

IV – respeitar os direitos de sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º. Serão objeto de publicação obrigatória, preferencialmente em formato aberto e em seção específica do portal institucional da Câmara:

I – dados sobre a estrutura administrativa, função e competência dos órgãos legislativos;

II – relação de servidores, cargos, vencimentos e funções gratificadas;

III – relatórios de despesas mensais e contratos firmados;

IV – projetos de lei, emendas, requerimentos, pareceres, votações e atas de sessões;

V – relatórios de gestão, auditorias, prestações de contas e respostas a órgãos de controle.

Art. 4º. A Presidência da Câmara designará servidor ou setor responsável pela manutenção e atualização periódica das informações publicadas, bem como pelo atendimento aos pedidos de acesso formulados nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 5º. A transparência de informações constitui dever institucional permanente, devendo ser assegurado o pleno acesso, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de restrição de acesso.

II – DO E-SIC

Art. 6º. Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em sua modalidade eletrônica (e-SIC), como canal oficial para recebimento e resposta às solicitações de acesso à informação, conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011.

Art. 7º. Fica instituído o e-SIC será disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal, devendo:

I – permitir ao cidadão registrar pedidos de acesso à informação de forma eletrônica, mediante identificação prévia;

II – garantir a emissão de número de protocolo para acompanhamento da solicitação;

III – possibilitar o monitoramento do prazo legal para resposta, conforme art. 11 da Lei nº 12.527/2011;

IV – disponibilizar ambiente seguro e funcional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 8º. O atendimento ao cidadão via e-SIC será realizado sem emissão de opiniões, análises ou pareceres técnicos, limitando-se à disponibilização de informações públicas de competência da Câmara Municipal.

Art. 9º. Compete à Diretoria Administrativa da Câmara, ou setor designado pela Presidência, a gestão e operacionalização do e-SIC, incluindo:

I – o recebimento e análise preliminar das solicitações;

II – a coordenação da obtenção de informações junto aos setores competentes;

III – a resposta tempestiva aos cidadãos, observando-se os prazos legais.

Art. 10. As informações de caráter público deverão ser disponibilizadas de forma proativa no portal da Câmara Municipal, em seção específica de Transparência, abrangendo:

I – estrutura administrativa, organograma e competências;

II – dados orçamentários, financeiros e contratuais;

III – relação de servidores, cargos, vencimentos e funções;

IV – tramitação legislativa de proposições e atos normativos;

V – relatórios de gestão, prestações de contas e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

auditorias.

III - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal observará os princípios estabelecidos na LGPD, em especial:

- I - a finalidade legítima e explícita;
- II - a adequação ao serviço prestado;
- III - a necessidade mínima de dados;
- IV - a segurança e a prevenção contra acessos não autorizados;
- V - a responsabilização e prestação de contas.

Art. 12. Consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, incluindo nome, CPF, endereço eletrônico, telefone, fotografia, dentre outros.

Art. 13. A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais sob sua guarda, garantindo:

- I - a segurança digital dos sistemas informatizados;
- II - o acesso restrito e controlado por agentes públicos autorizados;
- III - a anonimização, pseudonimização ou eliminação de dados sempre que não forem mais necessários à finalidade original;
- IV - a realização de treinamentos e capacitação periódica de seus servidores.

Art. 14. O titular de dados poderá requerer, a qualquer tempo, informações sobre o tratamento de seus dados, a correção de dados incompletos ou inexatos, bem como a exclusão ou limitação de uso indevido, mediante requerimento ao SIC.

Art. 15. O Presidente da Câmara designará servidor responsável pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais (Encarregado de Dados - DPO), que atuará como canal de comunicação com os titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 16. Qualquer incidente de segurança com dados pessoais será comunicado imediatamente à Presidência da Câmara e à ANPD, com medidas mitigatórias e planos de resposta documentados.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Presidência da Câmara designará a servidora Sra. Sidlene Ferreira Dias como responsável pela gestão do e-SIC e da transparência institucional.

Art. 18. O descumprimento das disposições constantes neste Decreto sujeitará o agente público às sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN), 26 de maio de 2025.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 21731177

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 2025 -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
ERRATA**

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CONTRATADA(O).....: 53.290.921 RODRIGO LUIZ DANTAS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.290.921/0001-00.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK NOVO, EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.309,61 (onze mil, trezentos e nove reais e sessenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 01 031 0002 1002 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos de Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 21 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025

DATA E ASSINATURA: SÃO PEDRO - RN, 21 de maio de 2025, JOSÉ ADAILSON GOMES, Presidente e Contratado.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 28715567

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PORTARIA

PORTARIA Nº 027, DE 29 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.383,40 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 29 de maio de 2025

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES

PRESIDENTE

Unidade Orçamentária

Ação

Natureza

Fonte

Região

Valor

Anexo I (Acréscimo)

37.383,40

01 .001 CAMARA MUNICIPAL

37.383,40

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara	15000000
37.383,40	0001
	2.293,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

15000000	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0001	
17.387,80	15000000
	0001
	31.177,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0001	
5.250,00	15000000
	0001
	0,72

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

15000000	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
0001	
14.745,60	15000000
Anexo II (Redução)	0001
37.383,40	1.300,00

01 .001 CAMARA MUNICIPAL

37.383,40	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
2002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara	15000000
37.383,40	0001
	2.612,68

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 35264155

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Município de Pedro Avelino

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	109.276,08	125.733,26	93.152,08	99.992,09	86.587,93	92.777,34	92.215,97	164.101,70	93.038,80	120.708,81	97.577,00	109.100,42	1.284.223,48	0,00			
Pessoal Ativo	109.276,08	125.733,26	93.152,08	99.992,09	86.587,93	92.777,34	92.215,97	164.101,70	93.038,80	120.708,81	97.577,00	109.100,42	1.284.223,48	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.480,08	125.340,34	85.621,34	84.344,73	86.770,21	85.086,07	84.680,00	142.372,28	92.908,80	96.248,40	95.734,00	96.746,00	1.181.226,17	0,00			
Obrigações Patronais	24.598,08	392,92	7.530,74	15.107,36	-182,28	7.697,27	7.335,97	21.529,42	130,00	24.460,41	1.843,00	12.354,42	122.997,31	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 36, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	109.276,08	125.733,26	93.152,08	99.992,09	86.587,93	92.777,34	92.215,97	164.101,70	93.038,80	120.708,81	97.577,00	109.100,42	1.284.223,48	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Atualizado			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	43.299.215,75												669.319,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	701.362,00												826.302,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	40.444,00												40.444,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais	40.444,00												40.444,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Atualizada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	43.299.215,75												1.284.223,48	3,16			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIb)	1.284.223,48												2.436.248,86	6,00			
Límite Mínimo (VII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.314.432,42												2.192.623,98	5,70			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.192.623,98													5,40			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semenstre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semenstre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Município de Pedro Avelino

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			2024			2025		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Límite (h) = (a)	% DTP (i)
6%	55,93%	49,93%	16,64%	39,29%	54,92%	48,92%	6%	3,16%

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

200.744-##

Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCA JUSSIARA DE SOUZA

###.816.894-##

Tesoureira

FRANCINALDO GERALDO DA SILVA

###.860.104-##

Controlador

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RN 4.897/O

Publicado por:

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Código Identificador: 60136726

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Município de Pedro Avelino

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.299.281,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.629.962,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.604.147,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.284.223,48	3,16
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.436.248,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.314.436,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.192.623,98	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAPITAL LÍQUIDO (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

###.200.744-##

Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCA JUSSIARA DE SOUZA

###.816.894-##

Tesoureira

FRANCINALDO GERALDO DA SILVA

###.860.104-##

Controlador

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RN 4.897/O

Publicado por:

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Código Identificador: 83421862

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.166,79	57.442,79	56.972,12	58.074,04	57.939,28	110.956,59	70.936,08
Pessoal Ativo	58.166,79	57.442,79	56.972,12	58.074,04	57.939,28	110.956,59	70.936,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.798,92	52.074,92	51.604,25	53.582,17	51.604,25	103.876,97	65.568,21
Obrigações Patronais	5.367,87	5.367,87	4.491,87	6.335,03	7.079,62		5.367,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.194,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	1.194,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	56.972,12	57.442,79	56.972,12	58.074,04	57.939,28	110.956,59	70.936,08

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
	LIQUIDADAS							
	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.494,36	68.120,50	85.627,67	77.891,31	78.092,24	841.713,77	0,00	
Pessoal Ativo	61.494,36	68.120,50	85.627,67	77.891,31	78.092,24	841.713,77	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.604,25	65.824,60	67.654,65	68.039,18	69.732,83	753.965,20	0,00	
Obrigações Patronais	9.890,11	2.295,90	17.973,02	9.852,13	8.359,41	87.748,57	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 / 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

Continuação

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	61.494,36	68.120,50	85.627,67	77.891,31	78.092,24	840.519,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.969.265,84	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	30.969.265,84	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	840.519,10	2,71
LIMITE MÁXIMO (VII) = (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.858.155,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.765.248,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.672.340,36	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (2022-2027-497). Unidade Responsável: . Data de emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 08:26.

Nota: 1. Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:

Hilderlandio Rodrigues Alves

Código Identificador: 51555864

2/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	841.713,77	0,00
Pessoal Ativo	841.713,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	753.965,20	0,00
Obrigações Patronais	87.748,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.194,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	1.194,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	840.519,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.969.265,84	---
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	30.969.265,84	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	840.519,10	2,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	1.858.155,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	1.765.248,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	1.672.340,36	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1346-0857-106). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 08:27.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 14252250

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Divida Mobiliária	0,00	0,00		
Divida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	44.500,13		
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	44.500,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	45.251,17		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	751,04		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	-44.500,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1165-0904-533). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 08:27.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 58425433

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 10º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2407-3045-053). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 08:28.

Publicado por:

Hilderlandio Rodrigues Alves

Código Identificador: 02782623

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1632-1975-407). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 08:28.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuals/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 77247445

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.969.265,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.969.265,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.969.265,84

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	840.519,10	2,71
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.858.155,95	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.765.248,15	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.672.340,36	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1989-8757-417). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 08:29.

Publicado por:

Hilderlandio Rodrigues Alves

Código Identificador: 62154886

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - ATOS



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

ATO DA MESA Nº 06/2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI Nº
13.709/2018, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VIÇOSA/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à liberdade e à inviolabilidade da intimidade, honra e imagem das pessoas;

CONSIDERANDO o princípio da transparência da Administração Pública e o dever institucional de garantir a proteção de dados pessoais tratados em suas atividades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Este Ato regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

§1º Aplica-se a todos os órgãos internos, servidores, colaboradores e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara.

§2º Estão excluídos deste regulamento os dados tratados exclusivamente por gabinetes parlamentares e frentes partidárias que não utilizem sistemas institucionais da Câmara.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E BASES LEGAIS:

Art. 2º O tratamento de dados deverá observar os princípios da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 3º A base legal do legítimo interesse da Câmara compreende:

I - a transparência e accountability;

II - a preservação de dados históricos e institucionais;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

III - o exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas;

IV - a comunicação com os cidadãos e a promoção da cidadania.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DO TITULAR:

Art. 4º O titular de dados pessoais tem direito a:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação;

III - portabilidade;

IV - revogação do consentimento;

V - informação sobre uso compartilhado e responsabilidade pelos dados.

Art. 5º O requerimento será dirigido ao Presidente da Câmara ou ao Encarregado de Dados, e poderá ser feito por:

I - meio eletrônico com autenticação;

II - atendimento presencial com protocolo.

CAPÍTULO IV – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO):

Art. 6º O Presidente designará, por Portaria, servidor efetivo ou comissionado para atuar como Encarregado de Dados.

§1º Compete ao Encarregado:

a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares e da ANPD;

b) prestar esclarecimentos;

c) orientar os servidores e colaboradores;

d) atuar na prevenção e resposta a incidentes.

§2º As informações de contato do Encarregado serão publicadas no site oficial da Câmara.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

**Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

Art. 7º A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

Art. 8º Ocorrendo incidente de segurança com risco aos titulares, a Câmara comunicará, de forma tempestiva, à ANPD e aos titulares:

- I - descrição dos dados afetados;
- II - medidas de proteção aplicadas;
- III - riscos e medidas de contenção;
- IV - justificativa de eventual atraso na comunicação.

CAPÍTULO VI – DO USO COMPARTILHADO E DOS CONTRATOS:

Art. 9º O uso compartilhado de dados com órgãos públicos é permitido quando destinado à execução de políticas públicas.

Art. 10 Os contratos firmados pela Câmara com terceiros deverão conter cláusulas de adequação à LGPD, prevendo:

- I - responsabilidades pelo tratamento de dados;
- II - medidas de segurança;
- III - auditoria e fiscalização.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos com base na LGPD e normas complementares expedidas pela ANPD.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 29 de maio de 2025.

MANOEL GILBERTO LOPES - PRESIDENTE.

**Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA - VICE PRESIDENTE

EVARISTA NETA MARTINS SILVÉRIO GARCIA - PRIMEIRA SECRETÁRIA.

MARCIO CRISHTIAN SABINO LEANDRO - SEGUNDO SECRETÁRIO.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:
MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 24232081

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

CONVOCAÇÃO 002/2025

Convoco os membros titulares da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO, presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira (CMV), da Lei Orgânica Municipal (LOM) e da Portaria nº 0011/2025, CONVOCA os membros da Comissão para reunião a ser realizada no dia 05 de junho de 2025 (segunda-feira), às 16 h, na sede da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

1. Definir o calendário das próximas reuniões da Comissão (dia da semana, data e horário);
2. Iniciar a análise do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 20, de 15 de abril de 2025.
- 3.

Observação: Para a realização da reunião, o Regimento Interno exige quórum mínimo de dois membros. Caso o quórum não seja alcançado, a tramitação do projeto ficará prejudicada.

Marcelino Vieira/RN, 28 de junho de 2025.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO | Assinado de forma digital por AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO:02050287488 Dados: 2025.05.28 08:13:31 -03'00'

Aurivones Alves do Nascimento – Vereador (PV)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 60306856

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 067/2025

Dispõe sobre Luto Oficial da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018) e, ainda:

Considerando o falecimento do ex-vereador do município de Cerro Corá, o Sr. Antônio Evaristo, figura de grande importância para a história da cidade;

Considerando que o Poder Legislativo solidariza-se com a dor da família;

RESOLVE:

Art. 1º — Declarar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contados da data deste ato normativo, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador do município de Cerro Corá, o Sr. Antônio Evaristo.

Parágrafo único — Em decorrência do caput deste artigo e em solidariedade à família do falecido, ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal em 29 de maio de 2025.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 28 de maio de 2025.

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:

08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 08086204

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sénior Público Brasileiro</p>	Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Pendências - RN (Poder Legislativo) Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2025 Período de referência: 1º quadrimestre
---	---

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesas com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal										INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R\$)	
	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)											
	-Mês 11-	-Mês 10-	-Mês 9-	-Mês 8-	-Mês 7-	-Mês 6-	-Mês 5-	-Mês 4-	-Mês 3-	-Mês 2-	-Mês 1-	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R\$)
Despesas com Pessoal (Últimos 12 Meses)												
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (-I)	148.157,80	152.006,44	210.101,97	148.477,99	148.030,72	148.008,72	233.202,13	142.601,58	173.072,20	181.671,37	199.444,33	2.022.879,04
Pessoal Ativo	148.157,80	152.006,44	210.101,97	148.477,99	148.030,72	148.008,72	233.202,13	142.601,58	173.072,20	181.671,37	199.444,33	2.022.879,04
Vencimentos, Verbas e Outras Despesas Variáveis	139.386,00	146.000,00	196.100,00	136.517,99	126.900,00	126.900,00	201.176,00	142.600,00	164.731,00	169.100,00	180.510,00	1.863.533,26
Obrigações Pessoais	12.749,80	12.176,80	10.211,25	12.249,99	12.232,72	12.232,72	31.024,42	16.300,76	18.931,42	18.931,42	18.931,42	167.749,68
Pessoal Inativo e Pensionista												
Indenização por Demissão e Pernas												
Período de Execução das Pendências												
Curta Despesa de Execução de Atos de Constituição de Territórios ou de Comissão de foma												
Outra Despesa de Execução de Atos de Constituição de Territórios ou de Comissão de foma												
Despesas com Pessoal não Executadas (Correspondentes)												
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (-II) = (-I) + (-III) + (-IV) + (-V)	148.157,80	152.006,44	210.101,97	148.477,99	148.030,72	148.008,72	233.202,13	142.601,58	173.072,20	181.671,37	199.444,33	2.022.879,04
Indenização por Demissão e Inversão e Demanda Voluntária												
Descontos de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração												
Descontos de Decisão Judicial do Período Atual da Apuração												
Impostos e Poderosas com Recursos Vinculados												
Agenças Consultivas de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)												
Parcerias com Entidades de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação, Autorizadas												
Outras Despesas com Pessoal												
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (-I) + (-II)	148.157,80	152.006,44	210.101,97	148.477,99	148.030,72	148.008,72	233.202,13	142.601,58	173.072,20	181.671,37	199.444,33	2.022.879,04
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (-I)												

Documento gerado em 29/05/2025 09:40:27

Página 1 de 6

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pendências - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.628.242,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	729.456,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	874.252,81	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	68.224.533,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.032.879,04	2,98
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.093.472,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.888.798,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.684.124,84	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2025
Notas Explicativas	-

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pendências - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal							
	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercícios do Primeiro Período Seguinte		Exercícios do Segundo Período Seguinte			
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Próximo Período Seguinte	Límite (d) = (b-c)	% DTP (e)	Redutor Residual (g) = (d-e)	Límite (h) = (d-g)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Válores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 29/05/2025 09:40:27

Página 3 de 6

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Públíco Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pendências - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	Percentual
DTP em 2021 (XII) (%)	-
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pendências - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Aprovação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRECISA CONFERIR SE LIGOU ALIAS PARA FAZER CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)											
% DTP (VIII / VII)											
LIMITE CONFINANTE ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Públíco Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pendências - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO:05795619418
Date: 2025.05.29 09:41:43 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pendências - RN

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 72435660

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE TOUROS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	191.396,33	229.891,23	267.746,20	227.117,02	227.117,02	227.117,02	227.117,02	227.117,02	226.131,93	528.861,21	202.695,20	316.233,40	298.096,02	293.387,74	3.239.739,41	0,00	
Pessoal Ativo	191.396,33	229.891,23	267.746,20	227.117,02	227.117,02	227.117,02	227.117,02	227.117,02	226.131,93	528.861,21	202.695,20	316.233,40	298.096,02	293.387,74	3.239.739,41	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	191.396,33	190.320,40	188.487,07	188.320,40	188.320,40	188.320,40	188.320,40	188.320,40	195.443,45	438.619,06	202.695,20	230.743,06	240.678,78	243.960,68	2.688.296,35	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	39.960,83	78.258,22	38.798,62	38.798,62	38.798,62	38.798,62	38.798,62	40.688,48	80.251,01	0,00	87.490,34	49.377,24	49.427,05	511.443,06	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II)-(I)	191.396,33	229.891,23	267.746,20	227.117,02	227.117,02	227.117,02	227.117,02	226.131,93	528.861,21	202.695,20	316.233,40	298.096,02	293.387,74	3.239.739,41	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL	Ajustado		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	187.591.891,95												7.502.240,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.090.022,00												1.090.022,00	0,00			
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.598.302,00												2.598.302,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais	1.931.037,00												1.931.037,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	1.042.020,00												3.239.739,41	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III) + (V)	1.042.020,00												3.239.739,41	1,69			
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (inciso II do parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.281.363,16												10.281.363,16	6,00			
Límite Prudencial (VIII) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo único do art. 59 da LRF)	9.748.200,00												9.748.200,00	5,70			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo único do art. 59 da LRF)	9.235.186,84												9.235.186,84	5,40			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semenstre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semenstre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 88% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 685.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICIPIO DE TOUROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	183.759.881,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.219.647,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.021.052,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.239.739,41	1,89
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	10.261.263,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.748.200,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	9.235.136,84	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 68832152

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**



MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

BGF - Anexo 1 (LBE, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (%)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	20/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	210.886,00	303.010,00	261.799,29	210.886,00	300.040,14	233.337,07	210.886,00	619.384,60	204.647,16	320.310,71	230.782,00	327.149,50	3.453.138,67	0,00			
Pessoal Ativo	210.886,00	303.010,20	261.799,29	210.886,00	300.040,14	233.337,07	210.886,00	619.384,60	204.647,16	320.310,71	230.782,00	327.149,50	3.453.138,67	0,00			
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	210.886,00	212.786,00	210.886,00	210.886,00	210.886,00	210.886,00	210.886,00	473.343,91	204.647,16	225.492,91	230.782,00	230.708,67	2.881.941,65	0,00			
Obrigações Patronais	0,00	90.224,20	60.913,29	0,00	85.154,14	42.417,07	0,00	141.154,69	0,00	90.817,80	0,00	96.440,63	601.157,02	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indemizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ajudas, Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parceria desfletiva relativa ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Liquidada com Pessoal (III) + (II)	210.886,00	303.010,20	261.799,29	210.886,00	300.040,14	233.337,07	210.886,00	619.384,60	204.647,16	320.310,71	230.782,00	327.149,50	3.453.138,67	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Atulizada			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													160.830.44,46	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 165-A, § 1º da CF)													0,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 165-A, § 1º da CF)													768.100,00	0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.030.172,29	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													108.829.60,15	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III) + (V)													3.453.138,67	2,1%			
Límite Mínimo (VII) = (VI) x 0,95 (IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.254.603,54	9,3%			
Límite de Alerta (X) = (VI) x 0,9 (IX) (artigo 1º do parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.076.290,53	8,7%			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de resto a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No caso de cancelamento, o valor restante da despesa, referente ao pagamento das despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/primeiro semestre, nem haverá, portanto, redução nos valores a serem informados no campo de referência.

3 - Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/primeiro semestre e é considerada

Top Down Consultoria | tda

Emitido por: Administrador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

1º Quadrimestre/2025

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			2024			2025		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Límite (h) = (a)	% DTP (i)
6%	55,88%	49,88%	16,63%	39,25%	55,39%	49,39%	6%	2,17%

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	160.650.394,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.650.394,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.829.269,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.453.138,67	2,17
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	9.529.756,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.053.268,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	8.576.780,53	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 12103360

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2505001/2025, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

30.352.396/0001-05 - QUINTA DIMENSAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Obras civis - pequenas obras , pintura em geral	PROPRIA	1,00	Serviço	124.758,96	124.658,00	124.658,00
VALOR TOTAL							124.658,00

Homologado para QUINTA DIMENSAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 30.352.396/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 124.658,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), em 28/05/2025.

**Apoliana Cristina Da Costa Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Código Identificador: 56254036

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2025

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº2505001/2025, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA

MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, procede à adjudicação. Este processo foimeticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s)fornecedor(es)vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

30.352.396/0001-05 - QUINTA DIMENSAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Obras civis - pequenas obras , pintura em geral	PROPRIA	1,00	Serviço	124.758,96	124.658,00	124.658,00
VALOR TOTAL							124.658,00

Adjudicado para QUINTA DIMENSAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 30.352.396/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 124.658,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), em 28/05/2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Apoliana Cristina Da Costa Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 27561458

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 22040001/2025 - Objeto: prestação de serviços de engenharia referente a construção da segunda etapa do prédio da Câmara Municipal de José da Penha. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 28 de maio de 2025. APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: QUINTA DIMENSAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ/MF Nº 30.352.396/0001-05. Valor Global: R\$ 124.658,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Código Identificador: 75720263

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pág.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	Liquidadadas									
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.939,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	64.287,48		
Pessoal Ativo	82.939,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	68.539,20	64.287,48		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.280,00	62.880,00	62.880,00	62.880,00	62.880,00	62.880,00	62.880,00	59.772,00		
Obrigações Patronais	5.659,20	5.659,20	5.659,20	5.659,20	5.659,20	5.659,20	5.659,20	4.515,48		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reforços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas com pessoal não executada										
a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incen-tivos à Demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão judicial de Período Anterior ao Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recur-sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais										

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0002

ou Legais		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)-(I-II)		82.939,20		68.539,20		68.539,20		68.539,20		68.539,20		64.287,48	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0003

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados	
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.477,28	75.035,00	83.480,55	82.238,06	82.054,83	884.208,40	0,00	
Pessoal Ativo	71.477,28	75.035,00	83.480,55	82.238,06	82.054,83	884.208,40	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.572,00	75.035,00	74.861,57	73.452,00	73.452,00	812.824,57	0,00	
Obrigações Patronais	6.905,28	0,00	8.618,98	8.786,06	8.602,83	71.383,83	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen-tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de decisão judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur-sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0004

DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)-(I-II)	71.477,28	75.035,00	83.480,55	82.238,06	82.054,83	884.208,40	0,00
-------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(IV)		41.292.820,59	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)		0,00	-
(-) Transferência da união rel. a remun. agentes comun. de saúde e comb. endemias (CF.Art.198 par.11)		0,00	-
(-) Outras deduções constitucionais ou legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)		41.292.820,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)		884.208,40	2,14 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		2.477.569,24	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.353.690,78	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		2.229.812,32	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 28/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:19:56
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0005

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

GILVAN ALVES DE LIMA
CONTADOR

DIOGENES MARCONDES DO NASCIMENTO FONTO
TESOUREIRO

ANTÔNIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA
CONTROLADOR

Publicado por:

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Código Identificador: 84543155

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0001

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		41.344.432,59		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		41.344.432,59		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		41.292.820,59		
<hr/>				
DESPESA COM PESSOAL		VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		884.208,40		2,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%		2.480.665,96		6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%		2.356.632,66		5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.º do art. 59 da LRF) - < 5,40%		2.232.599,36		5,40%

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Lagoa de Pedras
Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0002

RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE	
		CAIXA LIQUIDA (APOS	
	RESTOS A PAGAR	A INSCRIÇÃO EM	
	EMPENHADOS E NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO	
	LIQUIDADOS DO	PROCESSADOS DO	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO)	

valor total

| - | - |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 28/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:22:57

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

GILVAN ALVES DE LIMA
CONTADOR

DIOGENES MARCONDES DO NASCIMENTO FONTO
TESOUREIRO

ANTÔNIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA
CONTROLADOR

Publicado por:

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Código Identificador: 11030668

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2025 - CONTRATO Nº 202505280001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2505001/2025- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: QUINTA DIMENSAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA OBJETO: prestação de serviços de engenharia referente a construção da segunda etapa do prédio da Câmara Municipal de José da Penha - VALOR TOTAL: R\$ 124.658,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.01.031.0011.0.022 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, R\$ 124.658,00 no elemento de despesa 33903916: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Código Identificador: 31041061

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	78.781,55	96.409,61	67.894,27	68.142,27	68.541,67	69.492,67	64.964,27	109.887,75	89.181,58	89.410,67	88.181,58	88.070,18	979.638,07	0,00			
Pessoal Ativo	78.781,55	96.409,61	67.894,27	68.142,27	68.541,67	69.492,67	64.964,27	109.887,75	89.181,58	89.410,67	88.181,58	88.070,18	979.638,07	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.372,44	90.458,66	62.288,33	62.288,33	63.388,33	59.288,33	105.117,24	79.004,33	79.086,44	77.594,33	78.494,33	884.799,42	0,00				
Obrigações Patronais	10.409,11	5.950,95	5.605,94	5.803,94	6.253,34	6.104,34	5.575,94	4.770,51	10.087,25	10.324,23	10.957,25	10.375,85	94.878,65	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	78.781,55	96.409,61	67.894,27	68.142,27	68.541,67	69.492,67	64.964,27	109.887,75	89.181,58	89.410,67	88.181,58	88.070,18	979.638,07	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Atualizado			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													35.927.022,77	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.985.762,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													250.000,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais													713.940,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Atualizada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													6.000,00	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIb)													32.573.500,48	0,00			
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													979.638,07	3,03			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.942.410,01	6,00			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													1.845.285,51	5,70			
													1.748.169,01	5,40			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

MUNICIPIO DE EQUADOR

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

1º Quadrimestre/2025

PRESIDENTE

CONTADOR

CONTROLADORA

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

###.659.234-##

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR

###.456.724-##

CONTADOR

CYNTIA ARAUJO DINIZ NOBREGA

###.534.564-##

CONTROLADORA

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

MUNICIPIO DE EQUADOR
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						(g) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)	(h)	(i) = (g) - (h)			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	99.528,93	0,00	672,00	0,00	13.954,53	0,00	75.902,40	1.053.732,14	0,00	-977.829,74			
Recursos não Vinculados de Impostos	90.528,93	0,00	672,00	0,00	13.954,53	0,00	75.902,40	1.053.732,14	0,00	-977.829,74			
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados à Assistência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Atenção de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Extrabudjetários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

MUNICIPIO DE EQUADOR
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						(g) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)	(i) = (g) - (h)	(j) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras*	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDAVELTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	(h)		
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(b)	(c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPSS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPSS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	90.529,63	0,00	672,00	0,00	13.954,53	0,00	75.902,40	1.053.732,14	0,00	-977.829,74	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PRESIDENTE

CONTADOR

CONTROLADORA

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
###.689.284-##

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR
###.456.724-##

CONTADOR

CYNTHIA ARAUJO DINIZ NOBREGA
###.534.584-##

CONTROLADORA

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

1º Quadrimestre/2025

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.927.022,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.941.230,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.373.500,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	979.638,07	3,03
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.942.410,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.845.289,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	1.748.169,01	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

PRESIDENTE

CONTADOR

CONTROLADORA

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

###.689.284-##

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR

###.456.724-##

CONTADOR

CYNTIA ARAUJO DINIZ NOBREGA

###.534.584-##

CONTROLADORA

Publicado por:

HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR

Código Identificador: 82384871

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE CRUZETA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	73.030,36	107.220,70	85.209,73	69.915,15	72.984,54	78.958,03	63.915,59	118.221,12	72.428,22	87.085,61	94.016,00	99.046,20	1.022.673,25	0,00			
Pessoal Ativo	73.030,36	107.220,70	85.209,73	69.915,15	72.984,54	78.958,03	63.915,59	118.221,12	72.428,22	87.085,61	94.016,00	99.046,20	1.022.673,25	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.102,23	95.030,80	65.978,97	64.561,93	63.228,07	64.228,07	63.879,07	115.395,10	68.589,08	76.231,96	80.850,71	77.508,88	901.588,87	0,00			
Obrigações Patronais	4.928,13	12.189,90	19.230,76	5.310,22	9.756,47	14.769,96	36,02	4.820,02	3.839,14	11.447,65	13.165,29	21.539,32	121.084,38	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II)-I	73.030,36	107.220,70	85.209,73	69.915,15	72.984,54	78.958,03	63.915,59	118.221,12	72.428,22	87.085,61	94.016,00	99.046,20	1.022.673,25	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													44.140.241,95	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais													0,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													44.140.241,95	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III) + (V)													1.022.673,25	2,32			
Límite Mínimo (VII) = (0,95 x X) (Inciso II do art. 20 da LRF)													2.648.414,52	6,00			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.515.960,79	5,70			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (Inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.383.573,07	5,40			

1 - Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 88% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 685.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICIPIO DE CRUZETA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICIPIO DE CRUZETA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	44.140.241,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.140.241,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.140.241,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.022.673,25	2,32
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.648.414,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.515.993,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.383.573,07	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA

Código Identificador: 50267383

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Caicó

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	468.009,64	541.241,70	449.651,91	386.976,45	393.198,12	401.271,24	407.434,86
Pessoal Ativo	462.338,67	535.570,73	443.980,94	381.305,48	387.527,15	395.600,27	401.763,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	394.115,42	505.183,70	413.003,31	349.851,21	356.187,77	366.434,43	374.592,26
Obrigações Patronais	68.223,25	30.387,03	30.977,63	31.454,27	31.339,38	29.165,84	27.171,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97	5.670,97
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	468.009,64	541.241,70	449.651,91	386.976,45	393.198,12	401.271,24	407.434,86
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
LIQUIDADAS							
DESPESA COM PESSOAL	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAL (Últimos 12 meses)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^a (b)
						(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	852.888,50	421.199,43	470.389,97	514.514,60	533.127,07	5.839.903,49	0,00
Pessoal Ativo	847.217,53	421.199,43	470.389,97	514.514,60	533.127,07	5.794.535,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	767.142,21	421.199,43	420.618,38	464.626,63	484.273,64	5.317.230,39	0,00
Obrigações Patronais	80.075,32	0,00	49.771,59	49.885,97	48.853,43	477.305,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.670,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.367,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.670,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.367,76	0,00

1 / 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Câmara Municipal de Caicó

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

							Continuação R\$ 1,00
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	852.888,50	421.199,43	470.389,97	514.514,60	533.127,07	5.839.903,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							
							VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							% SOBRE A RCL AJUSTADA
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)							251.137.148,02
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)							0,00
(.) Transferências de União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							7.035.864,00
(.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais							0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)							244.101.284,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)							5.839.903,49
LIMITE MÁXIMO (VII) = (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							2,39
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							6,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							5,70
							13.913.773,19
							13.181.469,34
							5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1659-4894-373). Unidade Responsável: . Data de emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 10:42.

Nota: 1. Nas demonstrativas elaboradas no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS
Código Identificador: 53232301
2/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Caicó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		R\$ 1,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00		
Divida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	562.652,84		
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	562.652,84		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	671.374,38		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	108.721,54		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	-562.652,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2053-8013-610). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 10:44.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS
Código Identificador: 60684171

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Caicó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 10º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1591-8722-797). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 10:44.

Publicado por:

JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS

Código Identificador: 42442714

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**



Câmara Municipal de Caicó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1746-6850-865). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 10:44.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS
Código Identificador: 21772553

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Caicó

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (MAIS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	R\$ 1,00
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)						
					(f)=(a-(b+c+d+e))					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.254.040,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.040,83	0,00	0,00	0,00	1.254.040,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de alienação de Bens/Alvos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.254.040,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.040,83	0,00	0,00	0,00	1.254.040,83

FONTE: Sistema e-Pública (1630-2331-578). Unidade Responsável: Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 10:45.

Nota: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:

JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS

Código Identificador: 17311685

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Caicó

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	251.137.148,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.137.148,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	244.101.284,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.839.903,49	2,39
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.646.077,04	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.913.773,19	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.181.469,34	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1701-1675-855). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 10:46.

Publicado por:

JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS

Código Identificador: 06658833

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compromisso com
Portalegre
BIÉNIO 2025-2026



PORTRARIA Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Câmara e seu suplente, na forma definida pela Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos afetos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e disciplina suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Cristhyanno Alves Rocha como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas pelo Sr. Marcksuel Oliveira Batista.

Art. 2º Conforme estabelecido no Artigo 41, §2º, da LGPD, é atribuído ao Encarregado de dados:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º As atribuições relativas ao tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Portalegre/RN, serão exercidas sem prejuízo das demais atividades jurisdicionais e administrativas dos indicados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2025.

Rua Antonio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59810-000 - Portalegre/RN
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031 - E-mail: cmportalegre@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compecomiso com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



José Adalberto Nunes Rêgo

Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

Rua Antonio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59810-000 - Portalegre/RN
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031 - E-mail: cmportalegre@gmail.com

Publicado por:
JOSE ADALBERTO NUNES RÉGO
Código Identificador: 10804254

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



PORTRARIA Nº 019, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui o Comitê de Representantes de Proteção de Dados para identificar e implementar as medidas necessárias à adequação da Câmara Municipal de Portalegre/RN às exigências da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo deve se pautar pelos princípios da transparência e da publicidade, porém respeitando os direitos individuais;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se fundamenta em diversos valores, como o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ao desenvolvimento econômico e tecnológico e à inovação;

CONSIDERANDO que a LGPD estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria uma série de procedimentos e normas para que haja maior cuidado com o tratamento de dados pessoais e compartilhamento com terceiros;

CONSIDERANDO que cada Órgão da Administração Pública possui sistemas e processos que tratam dados pessoais, por meio de agentes de tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma nova cultura administrativa, especificamente na proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento e os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Representantes de Proteção de Dados, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e de proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento do processo de adequação deste Poder Legislativo, às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Comitê com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores, indicados por ato do Presidente:

- I. Chefe de Gabinete – CRISTHYANNO ALVES ROCHA;
- II. Controle Interno – MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS;
- III. Tesouraria – FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO.

Art. 3º São atribuições do CRPD:

- I. Avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade com as disposições da Lei 13.709, de 2018;
- II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, em consonância com as boas práticas estabelecidas pelas instituições aplicáveis;
- III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo CRPD para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 2018;
- IV. Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 2018 e nas normas internas;
- V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e instituições, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VI. Realizar eventos, organizar cursos e apresentar estudos para capacitar e para orientar os vereadores, os servidores, os colaboradores, os terceirizados, difundindo conhecimento especializado sobre a LGPD.

Art. 4º As unidades administrativas deste Poder Legislativo devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições do Comitê, bem como à sua divulgação, promoção e implementação.

Art. 5º O cronograma e as etapas para a consecução dos objetivos elencados nesta Portaria serão estabelecidos em atos normativos próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2025.

José Adalberto Nunes Rêgo

Rua Antônio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59.810-000 - Portalegre/RN
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031- E-mail: cmportalegre@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compecomissão com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

Rua Antônio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59.810-000 - Portalegre/RN
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031 - E-mail: cmportalegre@gmail.com

Publicado por:
JOSE ADALBERTO NUNES RÉGO
Código Identificador: 70546506

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compromisso com
Portalegre
BIÉNIO 2025-2026



ATO DA MESA DE Nº 001, DE 28 MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PORTALEGRE/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a merecer regulamentação deste Poder Legislativo,

Art. 1º. Este Ato regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre/RN.

§ 1º Para os fins deste Ato, adotam-se os termos e conceitos previstos no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º. Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Vereadores, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em atos administrativos ou normas legais, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo de Portalegre/RN, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



no exercício da democracia.

Art. 5º. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre/RN ou, no caso de falta deste, ao seu substituto imediato.

Art. 6º. As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

- I – por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;
- II – sob forma impressa.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre/RN, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Vereadores que atue como Operadora de dados pessoais, ou ainda por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria.

Art. 8º. A empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais, ou servidor designado, deverá realizar o tratamento segundo a Lei nº 13.709/2018 e, nas omissões desta, conforme as normas e os atos administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Vereadores relacionados à proteção de dados pessoais.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no caput deste artigo.

§ 2º A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores designará, por meio de portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado.

§ 1º São atribuições do encarregado:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



- III – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

V § 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 10. A Câmara Municipal de Vereadores comunicará a autoridade nacional e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. § 1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

- I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II – as informações sobre os titulares envolvidos;
- III – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV – os riscos relacionados ao incidente;
- V – os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. § 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar aos operadores responsáveis pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
 - I – divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site da Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre/RN
 - II – medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 11. A Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre/RN poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

§ 2º É vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal de Vereadores tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais da Câmara Municipal de Vereadores a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Ato de Mesa Diretora.

Art. 13º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - PODER LEGISLATIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO-ABRIL/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	69.049,55	66.999,24	76.354,00	86.280,02	87.580,02	88.294,02	824.954,75	0,00	
Pessoal Ativo	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	69.049,55	66.999,24	76.354,00	86.280,02	87.580,02	88.294,02	824.954,75	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.385,00	52.385,00	52.385,00	52.385,00	52.385,00	52.385,00	63.025,00	59.615,00	76.354,00	76.354,00	76.354,00	76.354,00	742.366,00	0,00	
Obrigações Patronais	6.014,65	6.014,65	6.014,65	6.014,65	6.014,65	6.014,65	6.024,55	7.384,24	0,00	9.926,02	11.226,02	11.540,02	82.588,75	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Retribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Demissão Voluntária de servidores de Comunicação Judiciária de período anterior ao da apuração de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executado Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Demissão Voluntária de servidores de Comunicação Judiciária de período anterior ao da apuração de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 36, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	58.399,65	69.049,55	66.999,24	76.354,00	86.280,02	87.580,02	88.294,02	824.954,75	0,00	

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecno Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 11:28:34

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - PODER LEGISLATIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO-ABRIL/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		29.245.338,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		444.564,62	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		28.300.774,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) a + (III) b		824.954,75	2,91%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %		1.698.046,46	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %		1.613.144,13	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %		1.526.241,51	

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025		2025		2025	
1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)
6,00 %	2,91 %	%			
				Redutor Residual	Limite
				(g) = (f-a)	(h) = (a)
					(i)

FRANCISCO FERREIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

LUCINEIDE TARGINO DE LIMA
Controladora Geral Mat.80

KAREM DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO(A) FINANCEIRO

Publicado por:

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Código Identificador: 12347135

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecno Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 11:28:54

Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO-ABRIL/2025

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	29.245.338,91
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	824.954,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.698.046,46
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.613.144,13
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.528.241,81

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FRANCISCO FERREIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

LUCINEIDE TARGINO DE LIMA
Controladora Geral Mat.80

KAREM DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO(A) FINANCEIRO

Publicado por:

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Código Identificador: 77800440

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecno Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 11:31:40

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.597,28	58.647,10	57.947,10	57.947,10	58.647,10	58.647,10	54.140,31	
Pessoal Ativo	91.597,28	58.647,10	57.947,10	57.947,10	58.647,10	58.647,10	54.140,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.029,50	53.129,50	53.129,50	53.129,50	53.129,50	53.129,50	46.160,40	
Obrigações Patronais	5.567,78	5.517,60	4.817,60	4.817,60	5.517,60	5.517,60	7.979,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	91.597,28	58.647,10	57.947,10	57.947,10	58.647,10	58.647,10	54.140,31	
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
LIQUIDADAS								
DESPESA COM PESSOAL	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.109,75	90.856,40	92.355,18	107.713,79	94.952,88	899.561,09	0,00	
Pessoal Ativo	76.109,75	90.856,40	92.355,18	107.713,79	94.952,88	899.561,09	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.513,70	78.687,72	81.104,29	96.657,65	93.166,58	811.967,34	0,00	
Obrigações Patronais	11.596,05	12.168,68	11.250,89	11.056,14	1.786,30	87.593,75	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 / 3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

							Continuação R\$ 1,00
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	76.109,75	90.856,40	92.355,18	107.713,79	94.952,88	899.561,09	0,00

A PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.929.598,91	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	433.180,69	---
(.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	20.496.418,23	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	899.561,09	4,39
LIMITE MÁXIMO (VII) = (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.229.785,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.168.295,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.106.806,58	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1373-7633-710). Unidade Responsável: . Data de emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 14:54.

Nota: 1. Nas demonstrativas elaboradas no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação
R\$ 1,00

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Presidente

MARIA LUZIRENE DA SILVA

TESOUREIRA

Francisco Marinaldo Duarte

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:

Francisco Barbosa Miliano Freitas

Código Identificador: 62527876

3/3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.929.598,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.929.598,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.496.418,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	899.561,09	4,39
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.229.785,09	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.168.295,84	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.106.806,58	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1449-1145-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 14:52.

Francisco Miliano Barbosa Freitas
Presidente

MARIA LUZIRENE DA SILVA
TESOUROREIRA

Francisco Marinaldo Duarte
Contador
CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:

Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 76643525

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	107.982.128,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.771.084,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.708.728,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.007.874,50	1,97
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.102.523,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.797.397,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	5.492.271,33	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAPITAL LÍQUIDO (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Artur Regis Barreto
###.164.764-##
PRESIDENTE

WAGNER BARRETO SOARES
###.994.834-##
TESOUREIRO(A)

Francisco Marinaldo Duarte
###.209.334-##
CONTADOR

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 11634481

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	140.311,52	167.442,19	162.809,66	148.352,60	161.352,60	141.852,00	153.672,60	141.241,29	204.809,70	185.072,53	189.119,96	191.933,85	2.007.874,50	0,00			
Pessoal Ativo	140.311,52	167.442,19	162.809,66	148.352,60	161.352,60	141.852,00	153.672,60	141.241,29	204.809,70	185.072,53	189.119,96	191.933,85	2.007.874,50	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.728,00	155.866,67	150.639,00	136.460,00	149.640,00	130.130,40	171.961,00	130.140,00	171.794,64	163.781,32	162.604,06	189.178,58	0,00	0,00			
Obrigações Patronais	11.185,52	11.585,52	12.169,67	11.712,60	11.712,60	11.712,60	11.712,60	11.712,60	33.015,06	21.291,53	21.256,64	19.229,29	188.069,92	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 36, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	140.311,52	167.442,19	162.809,66	148.352,60	161.352,60	141.852,00	153.672,60	141.241,29	204.809,70	185.072,53	189.119,96	191.933,85	2.007.874,50	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													107.982.118,62	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													21.044,79	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													2.825.648,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais													1.995.196,40	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													1.200.352,00	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIb)													1.040.733,31	0,00			
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (Inciso II do parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.007.874,50	1,97			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (Inciso II do parágrafo único do art. 59 da LRF)													6.102.537,70	6,00			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (Inciso II do parágrafo único do art. 59 da LRF)													5.973.397,51	5,70			
													5.492.271,33	5,40			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX-34-00 + ND: 33.XX-34-00 + ND: 33.XX-34-00; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: MARINALDO DUARTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

Artur Regis Barreto
####.164.764-##
PRESIDENTE

WAGNER BARRETO SOARES
####.994.834-##
TESOUREIRO(A)

Francisco Marinaldo Duarte
####.209.334-##
CONTADOR

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 85738147

Emitido por: MARINALDO DUARTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE GALINHOS

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO

3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (b) = (a + b + c + d + e + f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a + b + c + d + e + f)	EMPRENDIMENTOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INScritos POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (b) = RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Encaminhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras* (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSELHO PÚBLICO (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (b) = INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	78.637,27	0,00	0,00	0,00	26.292,99	0,00	52.344,28	1.167.476,38	0,00	-1.115.132,10	
Recursos não Vinculados de Impostos	78.637,27	0,00	0,00	0,00	26.292,99	0,00	52.344,28	1.167.476,38	0,00	-1.115.132,10	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICIPIO DE GALINHOS

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO

3º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						(g) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)	(h)	(i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras*	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDAVEL DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(b)	(c)		(d)	(e)	(f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPSS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPSS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	78.637,47	0,00	0,00	0,00	26.292,99		0,00	52.344,28	1.167.476,38	0,00	
										-1.115.132,10	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
####.512.694-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

JOAB PINHEIRO DA SILVA
###.066.064-##

CONTADOR

FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA
###.229.194-##

CONTROLADOR

Publicado por:

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

Código Identificador: 38331306

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE GALINHOS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.865.197,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.879.353,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.554.017,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.143.120,42	2,89
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.373.241,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.254.578,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.135.916,92	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE

###.512.894-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

JOAB PINHEIRO DA SILVA

###.066.064-##

CONTADOR

FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA

###.229.194-##

CONTROLADOR

Publicado por:

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

Código Identificador: 14608183

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025
1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agosto/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	350.368,36	348.577,87	329.390,87	340.076,37	325.685,90	315.499,84	328.542,37
Pessoal Ativo	350.368,36	348.577,87	329.390,87	340.076,37	325.685,90	315.499,84	328.542,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	311.747,55	348.577,87	312.682,67	323.264,81	309.061,85	299.675,10	312.007,12
Obrigações Patronais	38.620,81		16.708,20	16.811,56	16.624,05	15.824,74	16.535,25
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Investimentos em Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Porteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	350.368,36	348.577,87	329.390,87	340.076,37	325.685,90	315.499,84	328.542,37

Página 1/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	497.846,59	320.705,82	394.661,18	367.295,85	368.758,07	4.287.409,09		
Pessoal Ativo	497.846,59	320.705,82	394.661,18	367.295,85	368.758,07	4.287.409,09		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	451.650,47	320.705,82	370.210,66	339.414,03	340.609,59	4.039.607,54		
Obrigações Patronais	46.196,12		24.450,52	27.881,82	28.148,48	247.801,55		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)								
Parceria entre o Estado e o setor saúde do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	497.846,59	320.705,82	394.661,18	367.295,85	368.758,07	4.287.409,09		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					148.865.317,79			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)								
.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)								
.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					148.865.317,79			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					4.287.409,09	2,68		
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					8.931.919,07	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					8.485.323,11	5,70		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					8.038.727,16	5,40		

RENAU DE LIMA SOUZA
Presidente

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Tesoureiro

Página 2/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

THIAGO ANTONIO NEPOMUCENO REBOUCAS
Controle Interno

Página 3/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2025 1º Quadrimestre/2025
--	------------------------------

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	350.368,36	348.577,87	329.390,87	340.076,37	325.685,90	315.499,84	328.542,37
Pessoal Ativo	350.368,36	348.577,87	329.390,87	340.076,37	325.685,90	315.499,84	328.542,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	311.747,55	348.577,87	312.682,67	323.264,81	309.061,85	299.675,10	312.007,12
Obrigações Patronais	38.620,81		16.708,20	16.811,56	16.624,05	15.824,74	16.535,25
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	350.368,36	348.577,87	329.390,87	340.076,37	325.685,90	315.499,84	328.542,37

Página 4/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	497.846,59	320.705,82	394.661,18	367.295,85	368.758,07	4.287.409,09		
Pessoal Ativo	497.846,59	320.705,82	394.661,18	367.295,85	368.758,07	4.287.409,09		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	451.650,47	320.705,82	370.210,66	339.414,03	340.609,59	4.039.607,54		
Obrigações Patronais	46.196,12		24.450,52	27.881,82	28.148,48	247.801,55		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)								
Parceria entre o Poder Executivo e o Conselho de Saúde (Lei nº 13.846, art. 1º, inciso II, alínea b, da LRF)								
Parceria entre o Poder Executivo e o Conselho de Saúde (Lei nº 13.846, art. 1º, inciso II, alínea b, da LRF)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	497.846,59	320.705,82	394.661,18	367.295,85	368.758,07	4.287.409,09		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					148.865.317,79			
·) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								
·) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)								
·) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)								
·) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					148.865.317,79			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					4.287.409,09	2,68		
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					8.931.919,07	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					8.485.323,11	5,70		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					8.038.727,16	5,40		

RENAU DE LIMA SOUZA
Presidente

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Tesoureiro

Página 5/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

THIAGO ANTONIO NEPOMUCENO REBOUCAS
Controle Interno

Página 6/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Câmara Municipal de Areia Branca		2025
Relatório de Gestão Fiscal		1º Quadrimestre/2025
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade		
LRF, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		148.865.317,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		148.865.317,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		148.865.317,79
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.287.409,09	2,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	8.931.919,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	8.485.323,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	8.038.727,16	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

RENNAN DE LIMA SOUZA
Presidente

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Tesoureiro

THIAGO ANTONIO NEPOMUCENO REBOUCAS
Controle Interno

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 21175112

Página 7/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290500001

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOMARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO(POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de 4,5 diárias ao vereador Presidente MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES, para participação 56º CURSO DE CONHECIMENTO INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo CEI-CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, no período de 05 a 09 de Junho de 2025 a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no Hotel Victory Bussines Flat, Avenida Almirante Tamandaré.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 29 de maio de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 43731008

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE POÇO BRANCO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	119.275,95	119.633,76	114.905,27	116.419,85	117.494,30	115.050,43	117.383,21	187.360,54	79.691,82	105.074,34	107.386,12	133.479,45	1.436.294,12	0,00			
Pessoal Ativo	119.275,95	119.633,76	114.905,27	116.419,85	117.494,30	115.050,43	117.383,21	187.360,54	79.691,82	105.074,34	107.386,12	133.479,45	1.436.294,12	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.081,00	99.666,33	94.937,84	96.430,00	95.083,00	95.083,00	97.083,00	142.225,69	79.691,82	88.370,64	88.307,03	96.316,46	1.173.940,81	0,00			
Obrigações Patronais	19.192,95	19.967,43	19.967,43	19.936,01	22.401,30	19.967,43	20.302,13	52.274,85	0,00	16.703,70	18.479,09	37.161,69	264.333,31	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Art. 198, §11º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Art. 198, §11º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	119.275,95	119.633,76	114.905,27	116.419,85	117.494,30	115.050,43	117.383,21	187.360,54	79.691,82	105.074,34	107.386,12	133.479,45	1.436.294,12	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Atualizado			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													59.632.305,17	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à retenção das agências comunitárias de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													384.443,73	0,00			
= Outras Deduções Constitucionais ou Legais													687.000,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Atualizada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													58.755.894,44	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIb)													1.436.294,12	2,45			
Límite Mínimo (VII) (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)													3.527.705,37	6,00			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.316.362,85	5,70			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													3.174.975,33	5,40			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 88% da MP: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.99-34 + ND: 33.90.99-34; da FR 685.

Top Down Consultoria Ltda

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

1º Quadrimestre/2025

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			2024			2025		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Límite (h) = (a)	% DTP (i)
6%	56,07%	50,07%	16,69%	39,38%	55,58%	49,58%	6%	2,45%

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICIPIO DE POÇO BRANCO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.832.303,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.832.303,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.795.839,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.438.284,12	2,45
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	3.527.750,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.351.362,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	3.174.975,33	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Código Identificador: 88863376

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290500002

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOJOÃO HORACIO DE GOIS

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOPOÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de 4,5 diárias ao vereador JOÃO HORACIO DE GÓIS, para participação 56º CURSO DE CONHECIMENTO INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo CEI-CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, no período de 05 a 09 de Junho de 2025 a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no Hotel Victory Bussines Flat, Avenida Almirante Tamandaré.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 29 de maio de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 30468870

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290500003

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOLUIZ FELIPE DA SILVA DIONIZIO

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO(POÇO BRANCO/RN - CAMPINA GRANDE/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de 4,5 diárias ao Srº LUIZ FELIPE DA SILVA DIONIZIO, para participação 56º CURSO DE CONHECIMENTO INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo CEI-CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, no período de 05 a 09 de Junho de 2025 a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no Hotel Victory Bussines Flat, Avenida Almirante Tamandaré.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 29 de maio de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 28255887

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290500005

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOPAULO JUDISON MATOS DA SILVEIRA FILHO

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO:POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de 4,5 diárias ao Srº PAULO JUDISON MATOS DA SILVEIRA FILHO, para participação 56º CURSO DE CONHECIMENTO INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo CEI-CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, no período de 05 a 09 de Junho de 2025 a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no Hotel Victory Bussines Flat, Avenida Almirante Tamandaré.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 29 de maio de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 11354317

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025
1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agv/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.609,62	66.609,62	59.578,17	57.740,64	57.609,62	57.609,62	84.795,74
Pessoal Ativo	57.609,62	66.609,62	59.578,17	57.740,64	57.609,62	57.609,62	84.795,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.486,00	62.486,00	55.427,34	53.486,00	53.486,00	53.486,00	80.486,00
Obrigações Patronais	4.123,62	4.123,62	4.150,83	4.254,64	4.123,62	4.123,62	4.309,74
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Investimentos em Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.609,62	66.609,62	59.578,17	57.740,64	57.609,62	57.609,62	84.795,74

Página 1/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.988,23	71.858,00	80.471,54	78.753,54	78.751,20	946.375,54	186,12	
Pessoal Ativo	94.988,23	71.858,00	80.471,54	78.753,54	78.751,20	946.375,54	186,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.306,34	71.858,00	71.858,00	70.140,00	70.140,00	773.645,68	186,12	
Obrigações Patronais	17.681,88			8.613,54	8.613,54	72.729,86		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º da art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								
Força Tarefa de Apoio à Saúde da Família, apoio ao atendimento ao paciente, apoio ao atendimento ao Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Porteira (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.988,23	71.858,00	80.471,54	78.753,54	78.751,20	946.375,54	186,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					25.401.827,51			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)								
.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)								
.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					182.626,39			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					25.219.201,12			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					846.561,66		3,36	
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					1.513.152,07		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					1.437.494,46		5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					1.361.836,86		5,40	

Página 2/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SEMO LEONARDO BATISTA DE MOURA
CONTADOR CRC-RN 013797/O-0

JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA
CONTROLADOR

Página 3/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025
1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.609,62	66.609,62	59.578,17	57.740,64	57.609,62	57.609,62	84.795,74
Pessoal Ativo	57.609,62	66.609,62	59.578,17	57.740,64	57.609,62	57.609,62	84.795,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.486,00	62.486,00	55.427,34	53.486,00	53.486,00	53.486,00	84.486,00
Obrigações Patronais	4.123,62	4.123,62	4.150,83	4.254,64	4.123,62	4.123,62	4.309,74
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.609,62	66.609,62	59.578,17	57.740,64	57.609,62	57.609,62	84.795,74

Página 4/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.988,23	71.858,00	80.471,54	78.753,54	78.751,20	946.375,54	186,12	
Pessoal Ativo	94.988,23	71.858,00	80.471,54	78.753,54	78.751,20	946.375,54	186,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.306,34	71.858,00	71.858,00	70.140,00	70.140,00	773.645,68	186,12	
Obrigações Patronais	17.681,88			8.613,54	8.613,54	72.729,86		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)								
Força Tarefa de Apoio à Saúde da Família, apoio ao atendimento ao paciente, apoio ao atendimento ao Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.988,23	71.858,00	80.471,54	78.753,54	78.751,20	946.375,54	186,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					25.401.827,51			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)								
.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)								
.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					182.626,39			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					25.219.201,12			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					846.561,66		3,36	
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					1.513.152,07		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					1.437.494,46		5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					1.361.836,86		5,40	

Página 5/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SEMO LEONARDO BATISTA DE MOURA
CONTADOR CRC-RN 013797/O-0

JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA
CONTROLADOR

Página 6/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		25.401.827,51	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.401.827,51	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.219.201,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	846.561,66	3,36	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	1.513.152,07	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	1.437.494,46	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	1.361.836,86	5,40	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SEMO LEONARDO BATISTA DE MOURA
CONTADOR CRC-RN 013797/O-0

JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA
CONTROLADOR

Publicado por:

GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 72588875

Página 7/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290500006

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOJORGE IVAN FERREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO(POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de 4,5 diárias ao Srº JORGE IVAN FERREIRA, para participação 56º CURSO DE CONHECIMENTO INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo CEI-CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA,o no período de 05 a 09 de Junho de 2025 a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no Hotel Victory Bussines Flat, Avenida Almirante Tamandaré.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 29 de maio de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 62423257

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000(TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	--

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	280500001
CREDOR:	CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA
CPF/CNPJ:	51.907.835/0001-60
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: Pagamento de 06 (SEIS) inscrição para o 56º CURSO DE CONHECIMENTO INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo CEI-CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, no período de 05 a 09 de junho de 2025 a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no Hotel Victory Busines Flat, Avenida Almirante Tamandaré.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 29 de maio de 2025.

PRESIDENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 25461205

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte. Câmara Municipal de Caraúbas. Poder Legislativo Municipal.

PORTRARIA Nº 056/2025 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PRAXEDES, ocupante do Cargo de **chefe de departamento de compras e patrimônio da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais), a (o) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PRAXEDES, ocupante do cargo de **chefe de departamento de compras e patrimônio**, Matrícula 0000156, para fazer face às despesas com locomoção, hospedagem e alimentação em Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Protocolar documentos solicitando parceria com a Federação das Câmaras do Rio Grande Norte para ofertas de serviços destinados ao município de Caraúbas/RN. (programação em anexo).

Local de destino: Natal / RN.

Período do Afastamento: 01 dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 29 de maio de 2025.

ARTUR REGIS BARRETO
VEREADOR PRESIDENTE.

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 43020117

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO LAGOA D'ANTA/RN - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 15 (TCE / RN)

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL: (I)	86.337,41	73.421,83	105.066,72	86.034,56	85.822,46	70.927,66	85.891,91	164.315,89	102.500,00	107.500,00	103.000,00	1.178.318,44	0,00		
Pessoal Ativo	86.337,41	73.421,83	105.066,72	86.034,56	85.822,46	70.927,66	85.891,91	164.315,89	102.500,00	107.500,00	103.000,00	1.178.318,44	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.927,66	73.421,83	70.927,66	70.927,66	70.927,66	70.927,66	70.927,66	109.378,33	102.500,00	107.500,00	103.000,00	1.038.861,23	0,00		
Obrigações Patronais	15.409,75	0,00	34.139,06	15.106,00	14.894,89	0,00	14.964,25	54.937,56	0,00	0,00	0,00	149.422,32	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decomissões de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Período definitivo referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Porteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dedicações Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA DA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.337,41	73.421,83	105.066,72	86.034,56	85.822,46	70.927,66	85.891,91	164.315,89	102.500,00	107.500,00	103.000,00	1.178.318,44	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												37.056.191,42	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												1.015.073,03	-		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS BARTATA, 101.25969077 em 20/05/2025 às 14:40:37

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	649.968,78	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	570.184,64	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.820.964,97	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.178.318,44	3,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.089.257,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.984.795,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.880.332,11	5,40

Nota Explicativa:

Foto: <https://www.poder3.com.br/2025/05/30/20250530144037.html> (Foto: Reprodução)

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 02424202

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ 08.492.795/0001-04
R. Nossa Senhora Lourdes, 10 - Centro
CEP 59.508-000 - Ipanguaçu - RN
Fone: (84) 3335-2327

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	161.152,74	150.293,57	156.622,10	155.468,75	154.070,67	158.097,77	133.420,22	228.177,58	135.003,09	154.294,67	164.310,19	168.088,50	1.919.199,65	
Pessoal ativo	161.152,74	150.293,57	156.622,10	155.468,75	154.070,67	158.097,77	133.420,22	228.177,58	135.003,09	154.294,67	164.310,19	168.088,50	1.919.199,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis														
Doações Patronais	151.928,67	140.684,85	147.467,93	145.156,24	143.580,96	147.817,46	123.683,81	214.137,57	125.679,66	143.077,78	150.920,80	153.757,61	1.788.093,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensiones														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Encargos Sociais da Executiva Orçamentariamente Descontados NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas de Aplicação Judicial de período anterior ao da aprovação														
Despesas de Aplicação Judicial Anteriores de período anterior ao da aprovação														
Inativos e Pensionistas com Recursos Móveis														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (§ 1º do art. 18 da LRF, art. 198, § 1º)														
Parceria declarativa referente ao auxílio alimentar, auxílio de enfermagem, auxílio de enfermagem em parceria (ADCT, art. 3º, § 2º)														
Outras Despesas Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III+II)	161.152,74	150.293,57	156.622,10	155.468,75	154.070,67	158.097,77	133.420,22	228.177,58	135.003,09	151.144,31	164.310,19	167.447,67	1.919.408,76	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	1.915.408,76	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		

NOTA:

IPANGUAÇU - RN, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 16:07:38

Data da emissão: 29/05/2025 16:07:38

Página: 1 de 2

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS FILHO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ 08.492.795/0001-04
R. Nossa Senhora Lourdes, 10 - Centro
CEP 59.508-000 - Ipanguaçu - RN
Fone: (84) 3335-2327

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
CONTROLOADORA

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS FILHO
CONTADOR

JOSIMAR LOPES
PRESIDENTE

Data: 29/05/2025 16:07:38

Data da emissão: 29/05/2025 16:07:38

Agilize Contabilidade - Agil Software Brasil

Publicado por:
JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 11046021
Página 2 de 2

Emitido por MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS FILHO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Encanto

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.942.593,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.211.431,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.211.431,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	841.819,47	2,15
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.352.685,90	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.235.051,60	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.117.417,31	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1272-3998-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:17.

Publicado por:

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 17848867

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Encanto

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (e)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (MAIS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	(f)=(a-(b+c+d+e))				
					(f)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.880,87	0,00	0,00	0,00	0,00	24.880,87	0,00	0,00	24.880,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de alienação de Bens/Alvos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.880,87	0,00	0,00	0,00	0,00	24.880,87	0,00	0,00	24.880,87

FONTE: Sistema e-Pública (1784-3671-119). Unidade Responsável: Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:17.

Nota: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 20016425

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**

Câmara Municipal de Encanto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1947-5466-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:16.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 77007321

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Encanto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 10º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2251-9660-757). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:16.

Publicado por:

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 55732075

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Encanto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		R\$ 1,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00		
Divida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	24.880,87		
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	24.880,87		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	24.880,87		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	-24.880,87		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1835-4243-904). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:16.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 77510467

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Encanto

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.924,82	58.957,31	68.297,78	51.500,00	57.079,78	57.447,00	80.300,00
Pessoal Ativo	66.924,82	58.957,31	68.297,78	51.500,00	57.079,78	57.447,00	80.300,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.324,00	58.957,31	59.518,00	51.500,00	48.300,00	53.100,00	80.300,00
Obrigações Patronais	4.600,82	0,00	8.779,78	0,00	8.779,78	4.347,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	66.924,82	58.957,31	68.297,78	51.500,00	57.079,78	57.447,00	80.300,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (a)	
	LIQUIDADAS							
	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.002,40	70.832,00	93.003,34	83.737,52	83.737,52	841.819,47	0,00	
Pessoal Ativo	70.002,40	70.832,00	93.003,34	83.737,52	83.737,52	841.819,47	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.318,00	70.832,00	74.104,00	74.104,00	74.104,00	767.461,31	0,00	
Obrigações Patronais	9.684,40	0,00	18.899,34	9.633,52	9.633,52	74.358,16	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 / 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Câmara Municipal de Encanto

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

							Continuação R\$ 1,00
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	70.002,40	70.832,00	93.003,34	83.737,52	83.737,52	841.819,47	0,00

							% SOBRE A RCL AJUSTADA
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						39.942.593,45	
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						731.161,82	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						0,00	---
(.) Transferências de União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						0,00	---
(.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						39.211.431,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						841.819,47	2,15
LIMITE MÁXIMO (VII) = (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						2.352.685,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						2.235.051,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						2.117.417,31	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (2049-0849-397). Unidade Responsável: . Data de emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:15.

Nota: 1. Nas demonstrativas elaboradas no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Código Identificador: 64374282

2/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.955,90	91.199,41	64.433,15	64.433,15	64.433,15	64.433,15	117.965,69
Pessoal Ativo	70.955,90	91.199,41	64.433,15	64.433,15	64.433,15	64.433,15	117.965,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.480,28	81.246,54	54.480,28	54.480,28	54.480,28	54.480,28	108.012,82
Obrigações Patronais	16.475,62	9.952,87	9.952,87	9.952,87	9.952,87	9.952,87	9.952,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	70.955,90	91.199,41	64.433,15	64.433,15	64.433,15	64.433,15	117.965,69
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
LIQUIDADAS							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA COM PESSOAL	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.071,54	54.823,93	88.233,97	75.241,74	76.266,07	917.490,85	0,00
Pessoal Ativo	85.071,54	54.823,93	88.233,97	75.241,74	76.266,07	917.490,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.115,68	54.823,93	79.940,30	67.340,30	67.340,30	786.221,27	0,00
Obrigações Patronais	29.955,86	0,00	8.293,67	7.901,44	8.925,77	131.269,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



Câmara Municipal de Francisco Dantas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

Continuação

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	85.071,54	54.823,93	88.233,97	75.241,74	76.266,07	917.490,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.427.442,24	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(.) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(.) Transferências de União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	166.100,21	---
(.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	22.261.342,00	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	917.490,85	4,12
LIMITE MÁXIMO (VII) = (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.335.680,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.268.896,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.202.112,47	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1439-2999-020). Unidade Responsável: . Data de emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:23.

Nota: 1. Nas demonstrativas elaboradas no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

Código Identificador: 44706274

2/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	226.224,33		
Divida Mobiliária	0,00	0,00		
Divida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	226.224,33		
Restos a Pagar Processados	0,00	226.224,33		
DEDUÇÕES (II)	-69.165,61	-103.714,71		
Disponibilidade de Caixa ¹	-69.165,61	-103.714,71		
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.590,78	-151.353,45		
(-) Restos a Pagar Processados	31.735,40	-151.353,45		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.020,99	103.714,71		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	69.165,61	329.939,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1662-8428-717). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:24.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 55408507

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 10º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1142-0988-920). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:24.

Publicado por:

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

Código Identificador: 02052426

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1969-7153-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:24.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 10238538

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a-(b+c+d+e))	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (MAIS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empehados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		(a)	(b)	(c)	(d)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-151.353,45	74.870,88	0,00	0,00	103.714,71	-329.939,04	0,00	0,00	-329.939,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de alienação de Bens/Alvos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-151.353,45	74.870,88	0,00	0,00	103.714,71	-329.939,04	0,00	0,00	-329.939,04

FONTE: Sistema e-Pública (1940-5374-916). Unidade Responsável: Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:24.

Nota: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

Código Identificador: 60671347

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.427.442,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.427.442,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.261.342,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	917.490,85	4,12
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.335.680,52	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.268.896,49	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.202.112,47	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1648-6083-934). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 16:24.

Publicado por:

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

Código Identificador: 86130642

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

24.363.558/0001-08

Av: Francisco Cabral, 301 - Centro - CEP 59480-000 - São Pedro - RN

Fone: (84) 3254 2420 - E-mail: camarasprn@gmail.com

<https://www.cmasaopedro.rn.gov.br/>

DECRETO Nº 01/2025

Súmula: Abre Transposição orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 470/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1.500.0000	1.198,65
--------------	--	----------

Sub-Total: 1.198,65

Total Parcial Suplementado: 1.198,65

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52.1.500.0000	1.198,65
--------------	--	----------

Sub-Total: 1.198,65

Total Parcial Reduzido: 1.198,65

SÃO PEDRO - RN, 5 de fevereiro de 2025

JOSE ADAILSON GOMES
Presidente

Data: 29/05/2025 16:08:11

Data da emissão: 29/05/2025 16:08:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Publicado por:
Página: 1 de 1
JOSE ADAILSON GOMES
Emitido por: ZENILMA CAHIA GONÇALVES DE SOUZA
Código Identificador: 50265074

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

24.363.558/0001-08

Av: Francisco Cabral, 301 - Centro - CEP 59480-000 - São Pedro - RN

Fone: (84) 3254 2420 - E-mail: camarasprn@gmail.com

<https://www.cmasaopedro.rn.gov.br/>

DECRETO Nº 2/2025

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 470/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0002.2001.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 50.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0002.1003.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Reduzido: 50.000,00

SÃO PEDRO - RN, 1 de abril de 2025

JOSE ADAILSON GOMES
Presidente

Data: 29/05/2025 16:08:39

Data da emissão: 29/05/2025 16:08:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Publicado por:

Página: 1 de 1

JOSE ADAILSON GOMES

Emitido por: ZENILMA CAHIA GONÇALVES DE SOUZA

Código Identificador: 33650501

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

24.363.558/0001-08

Av: Francisco Cabral, 301 - Centro - CEP 59480-000 - São Pedro - RN

Fone: (84) 3254 2420 - E-mail: camarasprn@gmail.com

<https://www.cmasaopedro.rn.gov.br/>

DECRETO Nº 03/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 470/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 13 01.001.01.031.0002.2001.3.3.90.39.1.500.0000

177.978,28

Sub-Total: 177.978,28

Total Parcial Suplementado: 177.978,28

SÃO PEDRO - RN, 14 de maio de 2025

JOSE ADAILSON GOMES
Presidente

Data: 29/05/2025 16:07:39

Data da emissão: 29/05/2025 16:07:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Publicado por:
Página: 1 de 1
JOSE ADAILSON GOMES
Emitido por: ZENILMA CAHIA VENTO DE SOUZA
Código Identificador: 36154337

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, CNPJ: 08.587.396/0001-27.

CONTRATADO: F H Q MALAQUIAS, CNPJ: 26.708.039/0001-51.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objetivo reajustar o valor inicialmente contratado do item 01 (um), com acréscimo de 15,00% (quinze por cento), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE: O presente termo de aditivo reajusta o valor unitário do item 01 (um), que passa a ser de R\$ 4.427,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto na cláusula anterior.

DA JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de 15,00% (quinze por cento) no valor inicialmente contratado para o item 01 (um) do Contrato nº 005/2024, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo do município de Pendências/RN. O reajuste proposto tem como propósito preservar as condições inicialmente pactuadas e atender à necessidade de manter a demanda continua das necessidades da casa legislativa. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como todas as condições originalmente acordadas. O aditivo está plenamente respaldado pelos interesses do contratante e da contratada, os quais foram formalmente expressos.

PELO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 – TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO, CPF: 057.XXX.XXX-18 – Presidenta.

PELO CONTRATADO: F H Q. MALAQUIAS – CNPJ: 26.708.039/0001-51 – FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS, CPF: 016.XXX.XXX-54 – Representante Legal.

Pendências/RN, 29 de maio de 2025.

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 72466606

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - RESOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2025;

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de implementação das regras e instrumentos para o Governo Digital na administração pública direta da Câmara Municipal de Viçosa;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa, a **Governança Legislativa Digital**, com fundamento na Lei Federal nº 14.129, de 2021.

Art. 2º : O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:
I – manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre o Poder Legislativo e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º: O Controle Interno, em parceria com a Mesa Diretora, coordenará estudos para a ampliação dos serviços públicos digitais no âmbito da Câmara Municipal.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Art. 4º : A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre os servidores;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º: As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns à Câmara Municipal, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados, como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º: Os órgãos e setores responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara deverão:

I – manter atualizadas as informações institucionais e comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários e de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis;
V – aprimorar a gestão das políticas públicas com base em dados e evidências, mediante a aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º: Os setores responsáveis buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular suas solicitações, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º: As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Art. 9º: São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros

**Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

documentos, inclusive em formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Art. 10 : Os setores responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais considerando:
I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS:

Art. 11: A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a legislação aplicável, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados**.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS:

Art. 12: Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação na Câmara Municipal de Viçosa são os seguintes:
a) Carta de Serviços ao Usuário;
b) Transparência Legislativa;
c) e-SIC – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
d) Diário Oficial do Poder Legislativo;
e) Programa de Dados Abertos;
f) Consulta de Concursos Públicos e Processos Seletivos;
g) Legislação Municipal;
h) Disponibilização das Sessões por meio do Site Institucional;
i) Sistema de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13: O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viçosa, 29 de maio de 2025.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

MANOEL GILBERTO LOPES
PRESIDENTE.

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
VICE PRESIDENTE

EVARISTA NETA MARTINS SILVÉRIO GARCIA
PRIMEIRA SECRETÁRIA.

MARCIO CRISHTIAN SABINO LEANDRO
SEGUNDO SECRETÁRIO.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:
MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 63430833

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CRISTALINA MUNICIPAL DE AREZ - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 10, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal Arez/RN, e dá providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO ainda que se encontra em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados;

CONSIDERANDO, também, que foi introduzida a Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais do cidadão, não se pode mais fechar os olhos para a realidade de tratamento correto dos referidos dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que estabelece normas e políticas para a coleta, guarda, tratamento e descarte de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, através de documentos físicos ou informatizados, definidos nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

Dado pessoal: toda e qualquer informação que identifica ou que possa identificar uma pessoa. A lei divide os dados pessoais em comuns, sensíveis, de crianças e adolescentes.

Dado pessoal sensível: é composto por dados que podem levar a questões discriminatórias, como os considerados de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação, sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico.

Dado pessoal de criança e adolescente: deve ter tratamento também especial e ser realizado em seu melhor interesse e com o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de coleta e tratamento.

Controlador: Pessoa física ou Pessoa Jurídica a quem competem as decisões referentes

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ao tratamento de dados pessoais.

Operador: Pessoa física ou Jurídica incumbida de realizar tratamento de dados pessoais por determinação formal do controlador, observando as estritas instruções delegadas.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Plano de Adequação: conjunto de políticas de boas práticas e de governança do meio ambiente operacional e de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, e regime operacional, os procedimentos, as políticas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, a política de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. São aplicáveis a Câmara Municipal de Arez as seguintes normas e políticas:

Anexo 1 - Mapeamento de Processos;

Anexo 2 - Manual de Instrução da LGPD; AREZ-RN

Anexo 3 - Código de Conduta e Integridade;

Anexo 4 - Política de Uso Geral de Dados Pessoais;

Anexo 5 - Política de Privacidade;

Anexo 6 - Política de Segurança da Informação;

Anexo 7 - Política de Acesso e Classificação de

Dados;

Anexo 8 - Política de Resposta a Incidentes e Segurança de Privacidade;

Anexo 9 - Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas;

Anexo 10 - Política de Backups e Cópias de Segurança;

Anexo 11 - Política de Cookies;

Anexo 12 - Política de Tratamento ao Titular de Dados, e;

Anexo 13 - Apresentação da LGPD no Portal de Transparéncia.

Relatório de impacto a proteção de dados pessoais: documentação do controlador que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos as liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos, assim como as Políticas e Normas Listadas no Plano de Adequação.

Internet: rede de computadores dispersos por todo o planeta que trocam dados e mensagens utilizando um protocolo comum, unindo usuários particulares, entidades de pesquisa, órgãos culturais, institutos militares, bibliotecas e empresas de toda envergadura.

Usuário: em sistemas de informática são agentes extenos ao sistema que usufruem de tecnologia para realizar determinado trabalho.

Rede de Computadores: é uma malha que interliga milhares de sistemas computacionais para a transmissão de dados. Também conhecidos como NOS, esses dispositivos interconectados enviam, recebem e trocam tráfego de dados, voz e vídeo devido ao hardware e software que compõe o ambiente.

Transformação digital: é o processo de substituir completamente formas manuais, tradicionais e legadas de fazer negócios pelas mais recentes alternativas digitais.

Digitalização: é o processo pelo qual uma imagem ou sinal analógico é transformado em código digital. Isso se dá através de um equipamento e software digitalizador de imagens (scanner), por exemplo.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma diversa;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação as finalidades do tratamento de dados;

Livre Acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos da organização;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Responsabilidade e prestação ao de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Legislativo, por meio de sua Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;
- III - opinião de adequação, observadas as exigências desta Resolução e da Lei Federal nº 13.709/2018;
- IV - o relatório de impacto a proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 5º O Presidente do Poder Legislativo nomeará um Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo para desempenhar a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais - DPO, com as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados terceirizados a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, e editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequados;
- IV - opinar sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;
- V - providenciar a publicação dos relatórios de impacto a proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;
- VI - providenciar, em caso de recebimento de informações da autoridade nacional (ANPD) com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento a solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
- VII - avaliar as justificativas apresentadas para o fim de:
 - a) caso avaliar ter havido violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
 - b) caso avalie não ter havido violação, apresentar justificativas pertinentes a autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
- VIII - requisitar dos setores responsáveis, informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

impacto a proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

IX - executar as demais atribuições estabelecidas nas Normas e Políticas previstas no Plano de Adequação da Resolução.

Parágrafo Único. Na qualidade de encarregado da proteção de dados da Câmara Municipal de Arez, está vinculado a obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá aos servidores públicos municipais, empregados públicos e ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo, bem como aos terceiros contratados que porventura exercem atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais:

I - cumprir com as disposições trazidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 e a realizar o tratamento de dados em observação aos princípios e fundamentos desta;

II - informar ao encarregado de dados de forma escrita (e-mail ou notificação interna), eventuais comprometimentos à base de dados, na data do conhecimento do evento;

III - guardar sigilo sobre os dados e informações pessoais a que tiver acesso em função do exercício de suas atividades, sob pena de ser responsabilizado judicialmente em caso de exposição indevida, desonesta, humilhante e/ou fraudulenta;

IV - não divulgar informações pessoais contidas nos dispositivos eletrônicos que utilizarem, exceto se tais dados forem necessários para o exercício de suas funções contratadas;

V - estar ciente que, caso necessário, sua caixa de e-mail para uso corporativo, poderá ser acessada, não tendo razoável expectativa de privacidade quanto a esta;

VI - não empregar de forma intencional nenhum tipo de ameaça interna junto a rede corporativa, recursos e dados confidenciais da Câmara Municipal de tal como:

- a) tratar erroneamente os dados confidenciais;
- b) ameaçar as operações de servidores internos ou de dispositivos de infraestrutura de rede;
- c) facilitar ataques externos conectando mídias USB infectadas no sistema de computador corporativo;
- d) convidar accidentalmente malware para a rede por e-mail ou sites mal-intencionados;
- e) instalar ferramenta não autorizada;
- f) utilizar pendrive de forma não autorizada;
- g) imprimir documentos de forma não autorizada;
- h) obstruir mídia de comunicação entre os utilizadores e o sistema de vítima de forma a não se comunicar adequadamente;

VII - praticar suas condutas diárias de acordo com o estabelecido nesta Resolução, bem como nas Políticas de Gestão dos Serviços de Informática relacionadas no Plano de Adequação;

VIII - saber direcionar as demandas ou pedidos dos titulares para o Encarregado de Dados Pessoais, conforme disposto nesta Resolução;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 7º Conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, caso requisitado, os titulares de dados terão assegurados, pelo controlador, o fornecimento das seguintes informações:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Resolução;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos da Câmara Municipal;

VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos da Câmara Municipal;

VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas nesta Resolução;

VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

IX - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

X - revogação do consentimento, nos termos desta Resolução;

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em urna das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei;

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento;

§ 4º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 5º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência, o controlador enviará à titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento de dados e indicar, sempre que possível, o agente ou indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 6º Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Público deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de Dados Pessoais - DPO para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados - ANPD;

IV - a hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica indeferida pela Câmara Municipal de Arez à entidade privada;
- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 11 Os órgãos e entidades públicas podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado dos dados pessoais a pessoas de direito privado, desde que:

I - encarregado de Dados informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

- nas hipóteses da dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
- nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgão e entidades

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 12 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados junto ao site da Câmara Municipal de Arez;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados em contato interoperável e estruturado para uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV DO USO E ADMINISTRAÇÃO DE COMPUTADORES E REDES

Art. 13 O uso de computadores e redes deve estar relacionado ao trabalho, ao acesso e à disseminação de informações de interesse da Câmara Municipal de Arez e ao trabalho das Unidades.

Art. 14 Todos os usuários têm o dever de reconhecer e honrar a propriedade intelectual e os direitos autorais.

Art. 15 Nenhum usuário poderá ter acesso, copiar, alterar ou remover arquivos de terceiros sem autorização expressa, ressalvados casos especiais protegidos por Lei ou Ato Normativo próprio;

Art. 16 Nenhum membro da comunidade de usuários pode, sob quaisquer pretextos, usar computadores e redes da Câmara Municipal para difamar, caluniar ou molestar outras pessoas

Parágrafo Único. Entende-se por molestamento o uso intencional dos computadores ou redes para:

I - perturbar, amedrontar, ameaçar ou ofender pessoas usando linguagem ou qualquer outro mecanismo material para fazer ameaças que comprometam a integridade física ou moral do receptor ou de sua família;

II - contatar alguém várias vezes, com a intenção de perturbá-la, enviando ou não mensagens, seja quando não existe uma proposta de comunicação ou quando o receptor expressa o desejo de finalizar a comunicação;

III - indisponibilizar recursos computacionais de forma intencional;

IV - causar danos ou prejudicar o trabalho dos servidores públicos;

V - invadir a privacidade da Unidade ou de outros.

Art. 17 É dever do usuário estar ciente do potencial e das possíveis consequências da manipulação de informações, especialmente em forma eletrônica, e assim entender a natureza mutante das informações armazenadas eletronicamente, além de verificar a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

integridade e a completude das informações que acessa ou usa. O usuário não deve confiar em informações que contrariem suas expectativas, sem antes verificar-las diretamente junto ao possível remetente da mensagem, do arquivo ou de qualquer tipo de dado.

Art. 18 O usuário é responsável pela segurança e integridade das informações da Câmara Municipal de Arez armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade. Essa responsabilidade induz proceder regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às suas senhas e às máquinas sob seu uso, e usar programas de proteção contra vírus. Deve-se evitar armazenar senhas ou outras informações que possam ser usadas para o acesso à recursos de computação da Unidade.

Art. 19 O uso individual dos recursos, computacionais, tais como mensagens eletrônicas, acesso à internet, o armazenamento de dados em computadores ou a impressão de arquivos, não deve ser excessivo nem interferir na utilização e acesso a outros usuários a estes recursos.

Art. 20 A unidade deve controlar o acesso a suas informações e as suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas superiores da Câmara Municipal de Arez, em conformidade com as normas vigentes, se houver.

Art. 21 O encarregado de dados, bem como o profissional de Tecnologia e informação (responsável pelas operações técnicas de determinada máquina ou rede), poderá ter acesso a arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados. No entanto, todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários deverão ser preservados.

Art. 22 O usuário deverá utilizar senhas fortes (contendo números, letras maiúsculas e minúsculas, símbolos etc.), para acessar os serviços necessários para a execução de suas atividades relacionadas ao universo corporativo, quando o gerenciamento de senhas não resolver de forma automática.

CAPÍTULO V DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 23 É recomendável aos Servidores: e Vereadores componentes da Câmara Municipal de Arez impulsionar processos de digitalização de documentos, bem como o fortalecimento da segurança cibernética visando iniciar a transformação digital que tem por objetivo melhorar a execução de suas atividades de forma mais ágil e eficiente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Câmara Municipal de Arez, na qualidade de controladora, informa que para cada Departamento componente foram desenvolvidos avisos de Tratamento de Dados a fim de registrar o tratamento de dados pessoais cumprindo, em especial, com o Princípio da Transparência previsto na LGPD, dentre outras legislações.

Art. 25 Esta Resolução de Tratamento de Dados Pessoais derivado da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os seus anexos deverão ser consultados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Arez no endereço: <https://camaramunicipaldearez.rn.gov.br/>, de livre acesso a todos os públicos autorizados e titulares de dados.

Art. 26 As despesas decorrentes dessa. Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 27 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ECLECIO FERNANDES

Presidente

**ROOSEVELT
DELANO**

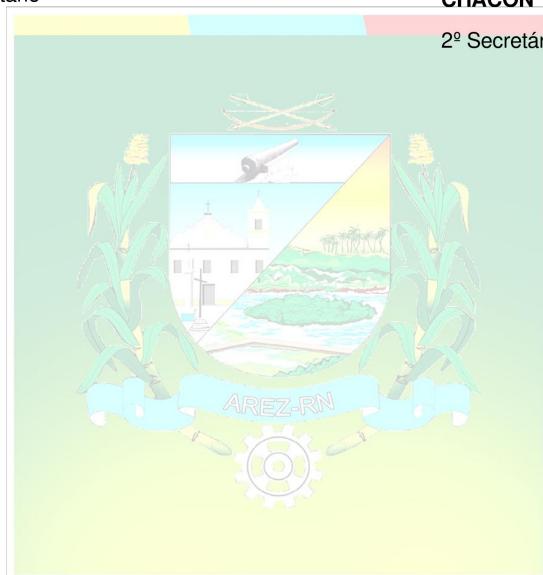
Vice-Presidente

KLEYBER BASÍLIO

1^a Secretário

**KLEIBER
CHACON**

2^o Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO I

MAPEAMENTO DE PROCESSOS

1. PROCESSOS DE SUPORTE E GESTÃO:

Desenvolver e Gerenciar Capital Humano: quanto a Dados Pessoais do Servidores, Vereadores e Trabalhadores Temporários ou Cedidos, objeto direto deste trabalho, dentre suas atribuições algum tratamento dentre os descritos no inciso X do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, qual seja: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, ao amparo dos arts. 7º, 11 e 23 da Lei Geral de Proteção de Dados, porque destinadas ao atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais da Câmara Municipal de ArezP, quanto a governança e a gestão de riscos serão plenamente atendidas pela aplicação das Normas e Políticas de Segurança previstas na Resolução desta Câmara Municipal, atribuição do cargo da letra 'g' do subitem 2.2 deste documento, que trata dos Cargos que Coletam e Armazenam Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.

Gerenciar Informação e Tecnologia: conforme letra g, do subitem 2.2 deste relatório, compete ao Tecnologia da informação, promover a aplicação das normas e políticas de proteção de dados previstas nesta Resolução.

Gerenciar Finanças e Recursos: este é um processo que o usuário de Dados Pessoais, e o tratamento aplicável em suas atividades e direcionar pagamentos de haveres dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e outros da Câmara Municipal de Arez, ao amparo autorizativo dos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD.

Adquirir, Construir e Gerenciar: quando usuários de Dados Pessoais, serão os de prestadores de serviços temporários, ou microempresários individuais, eventualmente dos servidores

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Diretor Geral, Procurador Jurídico e Contador. Novamente ao amparo autorizativo dos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD e por esta Resolução.

Gerenciar Saúde e Segurança Ambiental: dados da saúde, sejam de servidores, vereadores, fornecedores ou partes interessadas serão sempre de Natureza sensível, devendo-se dedicar-lhes o máximo de proteção e o mínimo de exposição: distributiva ou de tratamento fora dos requisitos operacionais amparados principalmente pelo art. 11 da LGPD, e dispostos em bancos de dados especiais, nos termos desta Resolução.

Gerenciar Conhecimento, Melhorias e Mudanças: não identificamos menção a atividades dessa natureza no Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez

2. DA ESTRUTURA ORGÂNICA E FLUXO DE DADOS PESSOAIS;

2.1. Dos Cargos que Coletam e Armazenam Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

a. Diretor Geral

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de Gestão de Pessoas. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial.

b. Procurador Jurídico

Emite pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar. Emite pareceres nos processos licitatórios da Câmara Municipal.

Assessora a Presidência, no desempenho de suas atribuições e funções, nas questões de natureza jurídica.

c. Contador

Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente.

Prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara.

d. Assistente Administrativo

Presta assistência a unidade de atuação preparando relatórios, pareceres, controlando os serviços de escritório, materiais e documentos, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas. Desenvolve, sempre que necessário, atividades de almoxarifado, protocolo e gestão de documentos, de suporte e gestão de pessoas e de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

suporte as compras e habitações. Alimenta a base de dados da Câmara Municipal.

2.2. Do Inventário Final de Dados Coletados na Câmara Municipal de Arez

a. Dados Pessoais;

b. Dados Pessoais Sensíveis, de Servidores públicos, vereadores, fornecedores, prestadores de serviço, membros da sociedade civil e especialistas ouvidos em audiências públicas.

2.3. Da Autorização de Tratamento de Dados Aplicável

Conforme o art. 7º, u, da LGPD, o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Arez poderá ser realizado *"para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador"*. A mesma hipótese está prevista no art. 11, inciso II, a, que rege o tratamento de dados.

Vale ressaltar que essa interpretação do conceito de obrigação legal, dos arts. 7º, II, e ao art. 11, inciso II, a, da LGPD, é reformada pelo disposto no art. 23 da mesma lei, segundo o qual o tratamento de dados pessoais no setor público deverá ser realizado *"com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do servidor público"*, porque no Setor Público todas as ações executadas estão condicionadas a uma previsão legal.

De forma geral, a aplicação desses dispositivos será efetuada em dois contextos normativos distintos, que se diferenciam em razão da espécie de norma jurídica que estabelece a obrigação a ser cumprida.

2.4. Do Fluxograma de Coleta, Armazenamento e Tratamento dos Dados Pessoais

a. Dados Pessoais contidos em Documentos submetidos a aprovação da Contabilidade, Diretoria e Jurídico.

Exemplo prático: aprovação de abertura de conta salário para servidores/vereadores da Câmara Municipal de Arez. Conterá no mínimo nome, incluindo da mãe, endereço, RG e CPF do servidor e o trâmite consistirá em preenchimento de formulários extraíndo-se dados do Banco de Dados, de forma direta, a partir de Templates.

Também: o aprovador não faz tratamento algum sobre os dados recebidos, apenas conferência de documentos apresentados e os aprovados ou não de acordo com a sua regularidade: trata-se de situação amparada pelos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD.

Quanto ao Risco do Processo: limites em documentos físicos oportunizar acessos não autorizados, desvios e perdas neste caso a Política de Segurança recomenda a eliminação de "papéis" do processo e a informatização dos trâmites e aprovações, acessíveis apenas por senhas eletrônicas autorizadas, conforme a hierarquia dos processos e lembrando-se que os arts. 7º, 11 e 23 da LGPD amparam os tratamentos próprios das operações regulares do Órgão Público no cumprimento de sua função prevista em ato normativo, e todo desvio de ação estará ao Desamparo da Lei.

b. Dados Pessoais de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Arez pelo Departamento de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Exemplo: recebimento de documentação para registro de servidor concursado; 1) A entrega dos documentos deve ser feito mediante comprovante formal entregue ao aprovado; 2) Da mesma forma sua devolução e 3) A retenção/guarda, aplicável somente aos documentos exigidos por ato normativo, 4) Da mesma forma as transferências internas e os tratamentos, de preferenciada em formato digital 5) Acessíveis à por senhas eletrônicas autorizadas na hierarquia dos processos administrativos, buscando-se minimizar ou mesmo eliminar o transito de documentos em papel. Aplicando-se aos processos e sistemas os ditames das normas e políticas protetivas de dados previstos na Regulamentação da LGPD da Câmara Municipal de Arez.

c. Dados Pessoais Inseridos em Processos Licitatórios

A Nova Lei de Licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, especificamente no parágrafo único do seu art. 11, preconiza que o processo licitatório só será acessível se por senha autorizada e, no próprio § atribui-se a Autoridade Máxima do Órgão a responsabilidade de administrações destes procedimentos. Lembrando que os arts. 7º, 11 e 23 só amparam processos próprios dos órgãos e, portanto, desamparam o descumprimento de atos normativos. O único risco aplicável a um processo semelhantes e de que os responsáveis por ele deixem de observar a Lei.

d. Dados Pessoais contidos em Protocolos da Recepção

Protocolos de acesso com registros em livros não devem mais existir, isso dado a disponibilidade e baixo custo da tecnologia requisitada pela atividade; a uma justificativa para sua não adoção, em descumprimento das normas e políticas de segurança da informação só pode ser atribuída a um descuido operativo.

e. Dados Pessoais contidos em Controles de Entradas/Saídas de Veículos nas deArez da Câmara Municipal

Aplica-se a esta operação todo o considerado aplicável ao item d.

f. Dados Pessoais contidos em Registros de Audiências Públicas realizadas no Plenário da Câmara Municipal

Das audiências públicas, principalmente as de aprovação das Leis Orçamentárias, o TCE-SP ter pontuado negativamente os relatórios de vários Órgãos Públicos, prefeituras, Câmaras e outros por ausência de pessoas, mas, ainda assim, há os registros destas, identificáveis, constituindo-se as informações derivadas em Dados Pessoais considerados pela LGPD e, neste caso, coletadas ao amparo autorizativo dos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD, mas sujeitos a proteção da Resolução publicada pela Câmara Municipal de Arez.

2.5. Da Análise de Riscos sobre os Dados e sua Mitigação

Considerando a Natureza dos Dados tratados nos processos administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Arez, entendemos que as Normas e Políticas apresentadas na

Regulamentação da LGPD da Câmara, quando adotadas e monitoradas nos termos previstos, serão instrumentos bastantes a coibir qualquer ação danosa a sua proteção.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Isto porque os tipos de Tratamentos associados estão relacionados aos procedimentos naturais da organização, nos termos do art. 7º, 11, da LGPD, "para o cumprimento de obrigação legal ou regulatório pelo Controlador". A mesma hipótese está prevista no art. 11, inciso II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis.

2.6. Da Capacitação dos Servidores Envolvidos nas operações que contenham Dados Pessoais

a. Capacitação dos servidores responsáveis das Operações dos Processos Vigentes em tramitação de Dados Pessoais na Câmara Municipal, que são praticamente todas as unidades, deste documento.

2.7. Gestão Governamental do tema LGPD

a. Acompanhamento e Monitoramento de Resolução da LGPD publicada pela Câmara Municipal de Arez;

b. Atualização constante da documentação, processos, sistemas e capacitação dos Servidores, conforme a dinâmica da organização.

c. Apresentação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Arez, no Portal da Transparência da Câmara., considerando a documentação produzida para esta finalidade.

d. Compõem a Documentação Completa e Organização do Sistema de Governança da LGPD na Câmara Municipal de Arez os seguintes itens, por ordem decrescente de importância:

- Anexo 1 - Mapeamento de Processos
- Anexo 2 - Manual de Instrução da LGPD
- Anexo 3 - Código de Conduta e Integridade
- Anexo 4 - Política de Uso Geral de Dados Pessoais
- Anexo 5 - Política de Privacidade
- Anexo 6 - Política de Segurança da Informação
- Anexo 7 - Política de Acesso e Classificação de Dados
- Anexo 8 - Política de Resposta a Incidentes e Segurança de Privacidade
- Anexo 9 - Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas
- Anexo 10 - Política de Backups e Cópias de Segurança
- Anexo 11 - Política de Cookies
- Anexo 12 - Política de Tratamento ao Titular de Dados e
- Anexo 13 - Apresentação da LGPD no Portal de Transparência

ANEXO II

MANUAL DE INSTRUÇÕES DA LGPD

Manual de Orientação para a Câmara de Arez

SUMÁRIO

1. DOS AGENTES DA LGPD

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- 1.1. Definição
- 1.2. Obrigações e Responsabilidades
- 1.3. Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais - DPO
- 1.4. Comite de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
2. DO ÓRGÃO PÚBLICO COMO CONTROLADOR
3. DA GOVEMANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS
 - 3.1. Diagnóstico
 - 3.2. Execução das Prioridades
 - 3.3. Execução dos Pontos Complementares
 - 3.4. Monitoramento
4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 - 4.1. Políticas de Segurança da Informação
 - 4.2. Incidentes
 - 4.2.1. Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação envolvendo Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis
 - 4.2.2. Fluxo de Medidas Necessárias em caso de incidentes com Dados Pessoais
 - 4.2.3. Plano de resposta a incidentes de segurança da informação envolvendo Dados Pessoais Sensíveis
 - 4.3. Supervisionamento
 - 4.3.1. Medidas para mitigação de Riscos

1. DOS AGENTES DA LGPD

- 1.1. Definição

A LGPD define a figura dos agentes de tratamento de dados pessoais como os indivíduos que controlam ou tratam informações que contenham dados pessoais.

No artigo 5º, inciso IX, que os agentes de tratamento são definidos como

- Controlador
- Operador.

A diferença entre o controlador e o operador está no escopo da função:

- a. controlador coleta os dados pessoais dos titulares de dados e até compete as decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais obtidos;
- b. operador trata os dados pessoais em nome do controlador, isto é, realizará o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

tratamento de dados pessoais em virtude de contrato, respeitando as instruções do controlador.

1.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A LGPD diferencia os agentes de tratamento e dispõe sobre as obrigações e responsabilidades no caso de resarcimento de danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, bem como no caso de incidentes de segurança da informação.

A principal obrigação que a lei atribui aos agentes acima citados é de manterem um registro das operações de tratamento que realizarem, especialmente quando esse tratamento for realizado segundo a base legal do legítimo interesse.

Por sua vez, é dever do operador realizar o tratamento conforme as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das Normas e Políticas sobre o Evento.

É necessário que todas as instruções a serem cumpridas sejam claras e, preferencialmente, formais, para que não haja incerteza ou falha no processo de tratamento de dados pessoais.

O agente de tratamento que, em razão do tratamento inadequado de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Nesse sentido, o operador, apesar de tratar os dados conforme as instruções fornecidas pelo controlador, também poderá ser responsabilizado a reparar o dano causado.

1.3. ENCARREGADO PELO FUNCIONAMENTO DA *data protection officer* (DPO)

A LGPD, em seu artigo 50, inciso VIII, designa a criação do cargo de encarregado de proteção de dados pessoais, figura também conhecida como *data protection officer* (DPO). Esse profissional seria o responsável por acompanhar todas as atividades que dizer respeito à proteção de dados pessoais, bem como será o ponto focal para a comunicação interna do município, para a comunicação com os titulares de dados pessoais e para a comunicação com a ANPD.

A imputação de uma necessidade de um encarregado busca garantir que as informações sobre proteção de dados pessoais sejam centralizadas dentro da organização. O cargo poderá ser ocupado por uma pessoa física ou jurídica, que poderá ser interna ou externa, ou até mesmo em um modelo híbrido, com contratados internos e externos, ao mesmo tempo.

Poderá, ainda, ser um departamento com pessoas de diversas áreas, a fim de que possam cumprir com as diversas funções que o encarregado possui.

O encarregado terá, também, a atribuição de fazer a gestão das reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, receber comunicações da ANPD, orientar os funcionários e contratados da Câmara Municipal de Arez sobre boas práticas a serem adotadas em relação à Proteção de Dados, o que compreende:

Elaborar treinamentos, revisar normas, Políticas e Procedimentos internos, educar os servidores sobre a importância da LGPD e Mitigar riscos de incidentes de segurança da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

informação, e, por fim, Execução das demandas atribuídas que o município lhe atribuir.

O profissional deverá ter autonomia para auditar e fiscalizar as possíveis irregularidades, a fim, de serem corrigidas e notificadas conforme rege a lei, não podendo, portanto, haver interesses entre suas funções, caso as acumule.

1.4. COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Comitê de Privacidade e Proteção de dados pessoais deve atuar em conjunto com o DPO, para auxiliar no desenvolvimento de algumas atividades ligadas a organização, como, por exemplo:

- I. Facilitar a promoção de uma cultura de proteção aos dados pessoais dentro da organização;
- II. Propor políticas de segurança da informação;
- III. Gerenciar atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, bem como avaliar se estão de acordo com as normas de proteção aos dados pessoais;
- IV. Fiscalizar processos que envolvam o tratamento de dados pessoais;
- V. Realizar treinamentos para os funcionários da organização, fornecedores e terceiros sobre a importância da proteção aos dados pessoais.

1.5. DO ÓRGÃO PÚBLICO COMO CONTROLADOR

Os municípios, assim como as empresas e demais instituições, em regra, são controladores de dados pessoais; afinal, realizam o cadastro dos seus habitantes para questões relacionadas a moradia, saúde, emprego, transporte e diversas outras atividades. Além disso, realizam o cadastro e utilizam os dados pessoais para realizar a cobrança de impostos, promover demandas judiciais e implementar políticas públicas. Outra forma de tratamento de dados pessoais realizado pelo Município é o cadastro dos seus funcionários.

Desse modo, resta claro que o município figura como agente de tratamento, devendo ser considerado como controlador.

Mas quais as principais implicações a partir disso o município deverá:

Nomear encarregado/*data protection officer* (DPO): cada órgão Público deverá nomear um responsável pela comunicação entre os titulares, o próprio município e a ANPD, divulgando o contato do DPO, de preferência em seu website;

Responder aos titulares de dados pessoais: a LGPD elencou um rol de direito ao titular, sendo possível solicitar o acesso, a retificação e a confirmação de tratamento, entre outros, a LGPD estabeleceu o prazo de quinze dias para resposta dos agentes de tratamento, sob pena de multa por descumprimento;

Manter um registro das atividades: conforme mencionado anteriormente, o município deve passar por um projeto de adequação, tendo que mapear as atividades de tratamento de dados e deixar os fluxos registrados, bem como suas alterações;

Comunicar incidente: caso ocorra um incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o município deverá informar a ANPD em prazo razoável;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Elaborar um RIPD: conforme mencionamos acima, caso o município realize o tratamento de dados pessoais que possa gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, deverá elaborar um relatório de impacto (RIPD). Caso o tratamento seja realizado a partir da base legal do legítimo interesse, a ANPD também poderá solicitar um relatório de impacto ao município;

Ônus da prova no consentimento: caso o município realize o tratamento de dados pessoais com suporte na base legal do consentimento, deverá provar que o titular manifestou claramente esse consentimento

Transparéncia sobre os tipos de dados coletados de crianças: quando o município realizar o tratamento de dados pessoais de crianças, além de ter que solicitar o consentimento de um dos pais ou representantes legais, deverá manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos utilizados.

Ao estabelecer as boas práticas adotadas internacionalmente, as instituições serão reconhecidas perante a população, elevando seu patamar de confiabilidade e transparéncia.

2. DA GOVERNANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS

Cada município deve passar por um processo de adequação a LGPD, que compreende algumas etapas, como veremos a seguir.

2.1. DIAGNÓSTICO

Nesta fase inicial, o órgão Público deve levantar todas as suas atividades que compreendem o tratamento de dados pessoais, verificando todo o caminho percorrido pelos dados pessoais e a partir dessas informações, é possível identificar o nível de aderência do município a LGPD e recomendar as alterações necessárias.

Em um projeto de adequação a LGPD, o mapeamento de dados é dividido da seguinte forma:

Nesse momento, será possível detalhar cada dado pessoal tratado, entendendo as fases do seu ciclo de vida.

Será possível entender como os dados são recebidos, como e onde estão armazenados, quem tem acesso, se os dados serão compartilhados com terceiros, quais os riscos associados a cada operação e a base legal adequada.

Dessa forma, será possível analisar a forma como o órgão Público lida com os dados pessoais de seus servidores municipais, fornecedores e parceiros.

Após o mapeamento dos processos: será possível identificar diversas questões em desacordo com a LGPD ou com as melhores práticas de segmentação da informação, ou, ainda, com as práticas setoriais aplicáveis.

Nesse momento deve-se demais as bases legais adequadas para cada atividade de tratamento de dados pessoais executada na Câmara de Arez, bem como elaborar um relatório com os principais, apontados as medidas necessárias para a mitigação de riscos envolvendo incidentes de segurança da informação.

2.2. ESCOLHA DAS PRIORIDADES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Após mapear os riscos e recomendar as opções necessárias para a sua mitigação, chega o momento de colocá-las em prática.

Entretanto, nesse primeiro momento, a Câmara Municipal deve separar as ações em primárias e complementares, iniciando aquelas que trazem um risco maior.

Após analisados os grupos encontrados, será necessário verificar quais as prioridades do órgão Público e elaborar um cronograma para mitigar os riscos localizados nas etapas anteriores.

Será necessária a indicação de responsáveis para cada atividade de tratamento com necessidade de alteração e a verificação dos diferentes níveis de criticidade de cada medida. E chegada a hora de implementar as medidas encontradas em desconformidade com a Legislação.

Nesse momento, será necessário adequar plataformas, processos, contratos, práticas e documentos que versem sobre o tratamento de dados pessoais.

2.3. EXECUÇÃO DOS PONTOS COMPLEMENTARES

Após a realização da adequação e mitigação dos principais riscos, a Câmara pode dar ênfase a formação de uma cultura de dados, desenvolvendo e aplicando palestras, treinamentos e comunicações com o intuito de demonstrar a importância da privacidade e da proteção dos dados para cada indivíduo, para o próprio município e para a sociedade.

2.4. MONITORAMENTO

Após a realização do diagnóstico, da implementação das ações prioritárias e complementares, é necessário que haja monitoramento do projeto de adequação a LGPD e seus resultados, sendo o monitoramento um dos principais pontos da governança.

Nesse momento, chegamos ao final do nosso projeto de adequação a LGPD, não seria correto dizer que o projeto terminou, pois sempre será necessário manter as informações em ordem, sendo monitoradas e avaliadas com frequência.

Além disso, a Câmara é um organismo vivo que sofre constantes mudanças, assim como as leis podem sofrer alterações desse modo, a etapa de monitoramento acaba não tendo um fim.

Dessa maneira, é essencial que a Câmara tenha colaboradores (internos, externos ou mesmo uma equipe híbrida) que sejam capazes de monitorar todas as novidades que podem ocorrer, para nunca deixar a organização desatualizada, oportunizando o risco de sofrer sanções pela ANPD.

Outro ponto fundamental do monitoramento é a necessidade de treinamentos com certa periodicidade, para que a cultura da proteção aos dados pessoais seja parte do dia a dia da Câmara Municipal.

Além disso, para a correta adequação a LGPD pela Câmara Municipal, sugerimos a reestruturação de um grupo de trabalho que seja responsável pelo projeto e pelo estudo do tema.

E essencial que, nesse grupo, estejam presentes e engajadas pessoas da alta Diretoria, bem como pessoas de setores que tratam dados pessoais em seu dia a dia.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Segurança da informação é um conjunto de mecanismos e ferramentas que uma instituição utiliza com a finalidade de proteger um conjunto de informações, para proteger o valor que tais informações geradas pela instituição possuem.

E, assim, um conjunto de normas e políticas essenciais as instituições, principalmente para aquelas que lidam com informações valiosas e sigilosas.

Sob a LGPD, os controladores e operadores devem adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, destruição, perda, modificação, comunicação ou outros tipos de tratamento não autorizados ou ilegais.

Espera-se que a ANPD forneça diretrizes para padrões técnicos mínimos no futuro.

O Marco Civil da Internet e sua Resolução regulamentadora estabelecem as seguintes diretrizes sobre normas de segurança que devem ser observadas pelos provedores de conexão e de aplicação no tratamento de dados pessoais e de comunicações privadas que trafegam pela internet:

- I. O estabelecimento de controles rígidos sobre o acesso a dados pessoais, estabelecendo responsabilidades para aqueles que terão acesso a dados pessoais;
- II. O fornecimento de mecanismos de autenticação para o acesso a registros, usa do, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para garantir a individualização dos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais;
- III. A criação de inventários detalhados de logs referentes a conexão e ao acesso aos aplicativos, que devem conter data, hora, minute, segundo e a duração do acesso, a identidade do indivíduo que acessou os arquivos e quais arquivos foram acessadas; e
- IV. O uso de soluções de gerenciamento de registros por meio de técnicas que garantem a inviolabilidade dos dados pessoais, como criptografia ou medidas de proteção equivalentes.

Além disso, cada setor possui regras específicas quanto a padrões mínimos ou esperados que garantam a segurança da informação das organizações.

Alguns princípios que podem nortear uma política de segurança da informação são:

- I. Confidencialidade, para que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas;
- II. Integridade, para que as informações apenas sejam alteradas por pessoas autorizadas; e
- III. Disponibilidade, as informações devem sempre estar disponíveis para quem é autorizado, evitando interrupções no fluxo de trabalho.

3.1. POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Parte fundamental no programa de governança são as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Abaixo, listamos as principais políticas presentes no programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade da Câmara Municipal de Arez:

1. Mapeamento de Processos
2. Resolução da LGPD-Câmara de Arez
3. Portaria de Nomeação do Encarregado de Dados
4. Manual de Instrução da LGPD
5. Código de Conduta e Integridade
6. Política de Uso Geral de Dados Pessoais
7. Política de Privacidade
8. Política de Segurança da Informação
9. Política de Acesso e Classificação de Dados
10. Política de Resposta a Incidentes e Segurança de Privacidade
11. Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas
12. Política de Backups e Cópias de Segurança
13. Política de Cookies
14. Política de Tratamento ao Titular de Dados e
15. Apresentação da LGPD no Portal de Transparência

3.2. INCIDENTES

De acordo com a página da ANPD no site do Governo Federal, um incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado a violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

Como exemplos de incidentes de segurança da informação, podemos mencionar o acesso de terceiro não autorizado em redes de computadores, ou seja, quando algum agente externo ou mesmo um colaborador da organização acessa (ou tenta acessar) uma parte do sistema que não deveria.

Os códigos maliciosos também são caracterizados como incidentes de segurança da informação e sua detecção requer o uso de ferramentas próprias, como antivírus

Por fim, como último exemplo, podemos citar o uso impróprio de sistemas ou de informações, que ocorrem quando um funcionário da organização usa um e-mail corporativo para a promoção de negócios pessoais, ou quando instala uma ferramenta não autorizada no computador da organização, utiliza um pen drive de forma não autorizada ou, ainda, exemplificando com documentos físicos, imprime documentos sigilosos de forma não

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

autorizada e os repassa para terceiros.

O art. 47 da LGPD diz que "Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término". Dessa forma, é imprescindível que a Câmara Municipal de Arez adote medidas técnicas e administrativas de segurança capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou maliciosas.

3.2.1. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O Plano de Respostas a incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais (Política de Resposta a Incidentes e Segurança da Privacidade) tem, como objetivo, descrever como a Câmara procederá a partir de situações que identifiquem a ocorrência ou suspeita de um incidente de segurança da informação.

Por sua gravidade, a Câmara tem o compromisso de elaborar e aplicar imediatamente as melhores medidas técnicas e jurídicas que visem a transparência, confiança e agilidade.

Os principais agentes responsáveis por lidar com os incidentes de segurança são:

Notificador: pessoa física ou sistema de monitoramento que comunicará imediatamente a equipe responsável sobre a ocorrência ou a mera suspeita de um Incidente.

Time de Resposta a Incidentes-TRI: grupo formado por pessoas envolvidas diretamente com a execução de tratamento de dados pessoais das corporações, responsável por receber as notificações de incidentes de forma imediata, estruturando medidas ágeis e adequadas sobre o ocorrido, conforme fluxo abaixo.

4.2.2. FLUXO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS EM CASOS DE INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS

Em 24 horas:

1. Notificar o TRI sobre o incidente;
2. Analisar o mapeamento de dados pessoais. Em 48 horas:

1. Elaboração de *Data Breach Score* (pontuação de violação de dados) e confecção de parecer técnico;

2. Elaborar um relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais
3. Elaborar um plano: de notificação do incidente de segurança da informação;
4. Comunicar ao titular dos dados pessoais sobre o incidente de segurança;
5. Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Em 72 Horas:

1. Elaborar relatório de providências adotadas e revisão do programa de governança em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

privacidade e proteção de dados pessoais;

4.2.3. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Em 24 horas:

1. Notificar o TIRI sobre o incidente;
2. Analisar o mapeamento de dados pessoais;
3. Elaboração de *Data Breach Score* e confecção de parecer técnico;
4. Elaborar um Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais (DPIA);
5. Elaborar um plano de notificação do incidente de segurança da informação;
6. Comunicar ao titular dos dados pessoais sobre o incidente de segurança;
7. Comunicação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPC);
8. Comunicação ao Banco Central do Brasil.

Em 48 horas:

1. Elaborar relatório de providências adotadas e revisão do programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais.
2. Além disso, a ANPD disponibilizou no site do governo o que, como, quando e por quem devem ser feitas as comunicações de incidente de segurança da informação com dados pessoais.

3.1.3. SUPERVISÃO

O supervisor de tecnologia da informação (TI) é o profissional responsável por realizar o monitoramento das atividades que suportam a rede da área de informática de uma instituição, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, desenvolvimento e integralização de sistemas.

o supervisor é o responsável pela realização de planejamento de projetos, atendendo as necessidades e negócios da instituição, atuando na parte de dados informática, administrando e confrontando o centro de processamento da instituição, realizando manutenções e instalações dos equipamentos informáticos, garantindo o cumprimento das políticas de segurança da informação, dentre muitas outras funções.

3.1.4. MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Dentre as principais medidas que podemos apresentar para a mitigação de riscos envolvendo segurança da informação, encontram-se desde pontos muito simples, que podem ser abordados no dia a dia das pessoas, como a instalação de um antivírus e a recomendação de não abertura de e-mails de endereços desconhecidos, até mesmo questões mais complexas, como a atualização de sistemas principalmente os sistemas de proteção e operacionais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Importante mencionar ainda, a recomendação de estabelecer políticas de segurança da informação e treinamentos a serem ministrados a todo os funcionários de uma organização.

É essencial que qualquer dos funcionários sejam treinados para que saibam como agir diante de situações que podem configurar riscos de incidentes com dados pessoais. Como uma tentativa de provocar um incidente e, mesmo, diante de um incidente de segurança da informação propriamente dito.

Por fim, as políticas são excelentes maneiras de formalizar como a organização trata os sistemas de informações e os processos, e são essenciais para o dia a dia de uma organização.

ANEXO III

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O Código de Conduta e Integridade é uma orientação para que todos os agentes Públicos, servidores, membros da Mesa Diretora, e da Presidência, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Câmara Municipal de Arez tomem decisões, visando os valores que a Organização compartilha.

Quando você encontrar alguma situação que suscite dúvidas no seu local de trabalho, sempre se questione:

- A não proposta está alinhada com os valores da Câmara Municipal de Arez?
- O que estou recomendando esta coerente com o disposto no Código de Conduta e Integridade?
- O que estou propondo está em conformidade com a legislação, regulamentos e regramentos da Câmara Municipal de Arez?

O objetivo do código é tomar claro, esclarecer, orientar, alertar para consequências trazendo transparéncia para que todos possam entender quais comportamentos são adequados para o desenvolvimento de suas funções e com isso estabelecer uma cultura organizacional firmada em princípios éticos, morais e íntegros.

ATENÇÃO: Além da leitura atenta deste código, é fundamental observar todos os itens nele inseridos. Certifique-se de que compreendeu tudo o que foi explicado e as consequências decorrentes de descumprimento de algum item.

Vale esclarecer que o código não contempla todas as infinitas situações, portanto use o seu bom senso para saber agir em circunstâncias que porventura não foram consideradas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de Arez tem por objetivo estabelecer e divulgar de maneira clara, objetiva e transparente os valores, a visão e a

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

missão da Câmara Municipal de Arez, fixando parâmetros de conduta e orientando sobre a prevenção de conflito de interesses e o repúdio a atos de corrupção e fraude. Direciona as ações em busca do desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, alinhada às diretrizes de integridade da Organização.

1.2. Este código é a ferramenta da instituição que estabelece os princípios que motivam a conduta pessoal e profissional dos agentes públicos e servidores que atuam na Câmara Municipal de Arez, os quais devem orientar os relacionamentos internos e externos, com o objetivo de alcançar um padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione transparência dos atos praticados na prestação de serviços realizados pela Câmara Municipal de Arez.

1.3.

1.4. O Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de Arez abrange os Agentes Públicos que atuam na Câmara Municipal de Arez ou em seu nome e todos os que prestam serviços à Câmara Municipal de Arez - integrantes do Quadro Administrativo, Vereadores, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários jovens aprendizes e cedidos de outros órgãos.

1.5. Os agentes Públicos que atuam na Câmara Municipal de Arez ou em seu nome devem nortear suas ações pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

2.1. A probidade, a integridade corporativa e a lealdade são valores intrínsecos ao exercício das atividades profissionais e organizacionais.

2.2. O repúdio a qualquer forma de discriminação, especialmente em função da etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguagem, orientação sexual, idade ou capacidade física.

2.3. A proteção ao interesse Público, a cooperação para o desenvolvimento institucional, o combate ao desperdício dos recursos Públicos e a promoção do bem comum.

2.4. Proteção e garantia da segurança e privacidade dos dados pessoais coletados dos agentes públicos que atuam na Câmara Municipal de Arez ou em seu nome e de todos aqueles que se relacionam com a Câmara Municipal de Arez, como: Vereadores, Servidores, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e cedidos a outros órgãos.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

MISSÃO: ser referência em soluções inovadoras de Tecnologia da informação e Comunicação e melhor opção para a Administração Pública.

VISÃO: prover soluções especializadas e inovadoras em Tecnologia da informação Comunicação de forma transversal, ajudando o Executivo a fornecer serviços Públicos que melhorem a qualidade de vida das pessoas na cidade e região, ampliando a capacidade da Prefeitura de atingir seus objetivos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

VALORES:

Respeito - Respeitar uns aos outros e nossa população levando em consideração os posicionamentos e ações dos municípios.

Responsabilidade - Agir de forma correta considerando-se parte fundamental de um contexto maior.

Comprometimento - Ter consciência do compromisso assumido e dar o melhor de si para alcançar os resultados esperados.

Ética - Conjunto de valores e princípios que regem o comportamento.

Transparéncia - Dar acesso as informações e clareza na tomada de decisão.

Cooperação - Agir de forma colaborativa em benefício do todo e dos objetivos da Câmara Municipal de Arez e do Executivo de Arez.

Inovação - Propor soluções de melhoria contínua.

4. APRESENTAÇÃO

O sucesso da Câmara Municipal de Arez não depende, exclusivamente, da qualidade de seus serviços. Na Câmara Municipal de Arez acreditamos que o sucesso está ligado a credibilidade e, para isso, assumimos um compromisso imprescindível com a ética e a transparéncia.

A ética e o elo histórico que une de forma coerente o discurso no cumprimento de seus objetivos. A Câmara Municipal de Arez está ciente da importância de investir constantemente no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, direcionando suas ações para a busca da consolidação do reconhecimento pelos municípios, Administração Municipal e comunidade quanto a qualidade e efetividade dos serviços prestados numa gestão integrada, participativa, ética e com responsabilidade para com a sociedade e a administração municipal.

Devem estar presentes no dia a dia do trabalho o reconhecimento do respeito, responsabilidade, comprometimento, ética, transparéncia, cooperação e inovação como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissionais e organizacionais, bem como a observância a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação, o respeito as diferenças individuais e a consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, orientação sexual, idade ou capacidade física proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho e o combate ao desperdício dos recursos Públicos.

É certo que todos tem o próprio sentido do que é ética e integridade, e para construir um diálogo significativo sobre a prática desses conceitos no ambiente de trabalho, foi preciso desenvolver uma linguagem comum.

O Código de Conduta e Integridade representa o compromisso em defender aquilo em que a Câmara Municipal de Arez acredita, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito entre todos.

5. OBJETIVOS DO CODIGO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

O objetivo do Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de Arez em reunir um conjunto de normas para atingir padrões de conduta profissional e comportamentos éticos mais elevados. Este material representa a consolidação da missão, visão, valores, princípios morais e éticos da Câmara Municipal de Arez.

Este código representa o compromisso da Câmara Municipal de Arez em ter uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito com todos os Públicos com os quais se relaciona.

A reputação e a credibilidade são ativos importantes, e os princípios éticos que orientam esta contribui para a manutenção da imagem da Câmara Municipal de Arez como uma Organização sólida e confiável perante nossos servidores, fornecedores, agentes públicos, órgãos de fiscalização e comunidade em geral.

Por isso, estão refletidos neste código não apenas os padrões de conduta pessoal e profissional esperados nas relações mantidas com vários Públicos de interesse, mas, também, a conduta corporativa, enunciando os compromissos da Câmara Municipal de Arez.

6. DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade da Presidência a divulgação do Código de Conduta e integridade aos integrantes da Administração e a todos os interessados.

É de responsabilidade dos gestores a divulgação do código para seus subordinados e estagiários

Lotados nas suas áreas, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

O Departamento de Gestão de Pessoas será o responsável por fornecer o código a todos os servidores, vereadores, estatutários e contratados da Câmara Municipal de Arez, bem como aos servidores que venham a fazer parte de quadro funcional da Câmara Municipal - sejam concursados, sejam ocupantes de cargo de confiança, dando ciência e mantendo registro do comprovante de seu recebimento.

7. SIGNIFICADOS DO CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

A Câmara Municipal de Arez acredita que todos os seus gestores, servidores e fornecedores são éticos, qualquer deles executa suas competências de forma íntegra, conforme os valores formados e aceitos na sociedade em questão e estão inseridos no compromisso dos gestores e servidores da Câmara Municipal de Arez e desenvolver um bom trabalho em face do que lhes foi proposto Saber atender, saber compreender, saber ajudar seus colegas de trabalho, fornecedores e comunidade é essencial para exercer um bom trabalho.

A Câmara Municipal de Arez acredita que todas as ações desenvolvidas em seu nome devem ser sempre baseadas no respeito ao indivíduo, firmes em valores (éticos) e com transparência nas relações. Esta é a razão pela qual este código foi desenvolvido, expressar a preocupação da Câmara Municipal de Arez em esclarecer a todos, as condutas esperadas no desempenho de suas atividades profissionais.

8. SER UM PROFISSIONAL ÉTICO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Ser ético e ser profissional, mantendo-se integro e sempre respeitando as normas, pessoas e instituições. A ética expressa o caráter de uma pessoa, um conjunto de valores a ser seguido em uma determinada sociedade a fim de garantir bom equilíbrio onde ninguém saia prejudicado. Sem a pretensão de esgotar o assunto, seguem alguns valores de como ser um profissional ético na tomada de decisão:

- Ser honesto em qualquer situação: é a virtude dos negócios.
- Ter coragem para assumir as decisões, mesmo que seja contra a opinião alheia.
- Ser tolerante e flexível: deve-se conhecer para depois julgar as pessoas.
- Ser íntegro: agir de acordo com seus princípios.
- Ser humilde: saber reconhecer o erro.

9. CAPITAL HUMANO

A Câmara Municipal de Arez acredita no capital humano como maior diferencial de uma organização de sucesso. Os servidores são nosso capital mais valioso e merecem, por isso, atenção e respeito.

Os servidores da Câmara Municipal de Arez estão distribuídos em níveis hierárquicos, buscando otimizar os desempenhos individuais e a obtenção da eficácia do trabalho em equipe.

Os níveis hierárquicos são reconhecidos como uma forma de trabalho. Todavia, independentemente da hierarquia, o respeito pelas pessoas deverá ser sempre mantido para o bom andamento do cotidiano.

10. REGRAS DE CONDUTA PROFISSIONAL

Como toda organização é avaliada pelo desempenho coletivo e pela percepção pública de seus servidores, e precise agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais a Câmara Municipal de Arez mantém relações profissionais.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada servidor, ao representar ou defender os interesses da Câmara Municipal de Arez, reflita de modo a compatibilizar os seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto coletivamente. Tal responsabilidade é exercida na plenitude com a prática de ações em prol da reputação da Câmara Municipal de Arez, sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Compete a todos os agentes públicos a responsabilidade de prestar continuamente serviços em prol do desenvolvimento da Câmara Municipal de Arez, bem como se aperfeiçoar continuamente, assegurando sua produtividade.

10.1. AMBIENTE DETRABALHO

10.1.1. O ambiente de trabalho deve ser de respeito, disciplina, asseio, cordialidade,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

cooperação e organização, para que se preste o atendimento interno e externo de maneira discreta, alinhada aos bons costumes. Esse conjunto deverá contribuir para a segurança, produtividade e a boa imagem da Câmara

10.1.2. Não será tolerada qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados a raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, estado civil, posição política ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa. Na Câmara Municipal de AREZ respeitamos a diversidade.

10.1.3. Não será admitido em nenhuma hipótese atos de assédio sexual ou moral, ofensas, agressões físicas ou intimidação entre colegas, servidores, vereadores, fornecedores, terceirizados, estagiários, aprendizes e comunidade.

10.1.4. Todos devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, sendo inaceitável a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas, devem ser dirimidas juntos aos gerentes/supervisores de cada área.

10.2. HORÁRIO DE TRABALHO

10.2.1. Os servidores e colaboradores devem cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho previamente estabelecida pelo órgão.

10.2.2. As faltas e atrasos não justificados serão descontados em sua integralidade, conforme estabelecido Estatuto do Servidor.

10.2.3. As saídas e licenças médicas somente serão abonadas mediante apresentação de atestado médico, devidamente instruído com o CID (Classificação internacional de doenças) e apresentado ao Setor Administrativo.

10.3. CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

10.3.1. O Cartão de identidade Funcional é fornecido pela Câmara Municipal de Arez, sendo de uso obrigatório dentro das de Arez de trabalho, devendo estar sempre em local visível. O Departamento de Gestão de pessoas deverá ser imediatamente informado caso haja perda ou roubo do Cartão. Por isso deve haver cuidado para evitar riscar, amassar ou rasurar o seu crachá de identificação.

10.4. VESTIMENTA

10.4.1. Apresentar-se com uniforme fornecido pela Câmara Municipal de Arez

10.4.2. O código de vestuário definido pela Câmara Municipal de Arez estabelece que o servidor deve se vestir de maneira adequada, e não são aceitos os seguintes trajes: bermudas de esportes, chinelo, shorts, camisetas de física e de times esportivos, miniblusa e minissaias.

10.4.3. A boa apresentação no exercício das atividades profissionais representa a imagem da Câmara Municipal de Arez. Por esse motivo, os servidores devem se preocupar com usar roupas e acessórios que valorizem essa imagem.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

10.5. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, CIGARROS E PORTE DE ARMA

10.5.1. A Câmara Municipal de Arez não admite que seus servidores, vereadores e estagiários se apresentem ao local de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho. Em viagens, eventos e refeições a negócios ou a serviço da Câmara Municipal de Arez, deve haver o entendimento e o respeito aos padrões de comportamento socialmente aceitos sobre o uso de bebidas alcoólicas.

10.5.2. A Câmara Municipal de Arez empenha-se em motivar os seus servidores, vereadores e estagiários a eliminar quaisquer vícios ou excesso de bebidas alcoólicas, drogas ou cigarros, por entender serem nocivos à saúde e ao desempenho profissional e social.

10.5.3. É proibido fumar em áreas de trabalho coletivo e/ou ambientes dotados de ar condicionado, inclusive corredores, além dos locais não permitidos por questões de segurança. Os que desejarem fumar durante o expediente de trabalho deverão utilizar os locais fora das de Arez da Câmara Municipal de Arez (conforme Lei Antifumo nº 12.546/2011), devendo utilizar o reservatório próprio para o descarte de cinzas e bitucas de cigarro, em respeito ao meio ambiente.

10.5.4. As restrições ao uso de fumo nas de Arez da Câmara Municipal de Arez aplicam-se também aos visitantes e terceiros, ficando a cargo dos responsáveis dos departamentos/setores a aplicação da norma.

10.5.5. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas de Arez da Câmara Municipal de Arez, salvo para profissionais cujo uso de arma seja previa e expressamente autorizado por órgãos competentes.

10.6. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

10.6.1. As cortesias oferecidas aos servidores que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções representam tema crítico na avaliação do comportamento de quem as recebe, portanto haverá especial atenção, na medida em que podem demonstrar indícios de favorecimento indevido.

Para preservar a Câmara Municipal de Arez, e dever do servidor:

- Não aceitar presentes que caracterizam comprometimento de sua situação profissional.
- Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza.
- Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimento, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.
- Aceitar somente em obediência a etiqueta social objetos a título de "brindes promocionais", devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

A transparência nas relações profissionais deve orientar o recebimento de presentes, e estes devem ser encaminhados à Presidência, que providenciara a devolução a quem ofertou, acompanhada de carta de explicação e agradecimento.

Caso a devolução não seja possível, o presente será encaminhado para doação. Nesse caso, o servidor deverá ser informado dessa doação.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representem a Câmara Municipal de Arez devem ser encaminhados a Presidência.

10.7. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Arez repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção em todos os níveis hierárquicos, nos setores Público e privado, e espera de seus agentes públicos e servidores as seguintes condutas:

- Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários.
- Abster-se de insinuar, solicitar, aceitar ou receber suborno, propina ou qualquer vantagem indevida.
- Abster-se de insinuar, prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida.
- Atuar de acordo com as políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões pessoais, quanto na ocupação de cargos.
- Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.
- Abster-se de fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem.
- Abster-se de utilizar o cargo que ocupa ou a função que exerce para lograr proveito pessoal ou de outrem.
- Abster-se de consignar informações inverídicas em documento da Companhia.
- Manter registros exatos que reflitam transações e pagamentos reais e legais.

Todos os servidores e qualquer agente que represente a Câmara Municipal de Arez devem seguir as normas e legislações vigentes, bem como as boas práticas administrativas e financeiras.

10.8. COMÉRCIO INTERNO

E proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço no ambiente da Câmara Municipal de Arez, exceto quando autorizado pela Presidência.

10.9. CONDUTAS QUE PODEM CONSTITUIR DELITO PATRIMONIAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra a Câmara Municipal de Arez deve ser relatado, identificado e investigado rapidamente, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas.

Essa regra deverá ser aplicada as condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial, tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este código, o servidor deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico, a Presidência ou Ouvidoria do Município, sob o risco de não o fazendo, caracterizar cumplicidade.

10.10. CONDUTAS PARA A GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO

Cada servidor deve:

- Empregar diligência para que os processos internos sigam seu rito e passem por rigorosos controles que assegurem o registro de todas as operações da Câmara Municipal de Arez
- Manter a confidencialidade quanto as informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares, de terceiros ou fora de seu propósito inicial.
- Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou extamente pela Câmara Municipal de Arez, visando a uma relação de respeito e transparéncia com seus Públcos de interesse.
- Zelar para que todos os relatórios ou documentos sejam completos, precisos, compreensíveis, e que sejam entregues com a abrangência e a velocidade apropriadas.
- Zelar para que todos os registros contábeis estejam em conformidade com as normas vigentes e que sejam precisos, completos, verdadeiros e feitos com suficiente nível de detalhe.
- Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas.
- Respeitar e cumprir as normas e a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas íntimas da Câmara Municipal de Arez, as determinações do Executivo e as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação.
- Zelar para que o tratamento de dados pessoais seja realizado no estrito respeito as regras de privacidade e proteção previstas na legislação em vigor.

11. REGRAS DE CONDUTA DE RELACIONAMENTO

11.1. RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO

Para favorecer o seu desempenho e melhor prestar seu serviço, os servidores da Câmara Municipal de Arez, além deter o domínio sobre as atividades que desenvolvem, devem

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

conhecer o funcionamento da Organização, considerando a excelência na prestação de serviços desta, sempre aderente a missão, a visão e aos valores estabelecidos.

O Executivo e o Município são a razão fundamental das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Arez.

E dever de todo o servidor identificar as prioridades da comunidade e buscar, a partir desse conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados pelo Executivo, agindo com educação, clareza, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, assim como oferecendo soluções completas, apoiadas por serviços de excelência.

De acordo com a legislação vigente e as normas internas e externas, e com a previa e expressa autorização da Presidência, podem ser oferecidos aos municípios e ao executivo, suportes específicos.

11.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

O relacionamento da Câmara Municipal de Arez com os fornecedores e prestadores de serviços exige transparência, documentação, estrito cumprimento do estabelecido e lisura nos procedimentos.

As negociações com os fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Arez. Consideram-se, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais e éticos como, também, o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza licitatória.

Não havendo tratamento especial a nenhum fornecedor ou prestador de serviços, sendo as relações pautadas de acordo com princípios éticos da administração pública.

O processo de compra de produtos e/ou serviços (licitação) deve ter por princípios a probidade administrativa, a transparência e objetividade, evitando situações de parentes e amigos. Havendo caracterização de conflito de interesses, os atos serão considerados falta grave, recebendo os implicados os rigores da lei.

Sempre que a prestação de serviço envolver a transmissão de dados pessoais, a Câmara Municipal de Arez deve assegurar-se, em primeiro lugar, que o terceiro oferece as garantias suficientes em relação ao tratamento a realizar, devendo este comprometer-se a zelar pelo cumprimento dessas mesmas medidas. Para esse efeito deverá ser celebrado, nos termos da lei, um contrato escrito entre o responsável pelo tratamento e o subcontratante.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com Câmara Municipal de Arez por fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes que de alguma forma possam interferir nas negociações. Havendo

caracterização de conflito de interesses, o ato será considerado falta grave, recebendo os implicados os rigores da lei.

A Câmara Municipal de Arez repudia e não compactua com qualquer forma de trabalho

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

infantil, forçado, escravo ou degradante.

11.3. RELACIONAMENTO NO TRABALHO

A Câmara Municipal de Arez prima pelo Relacionamento profissional e responsável com seus servidores desde a admissão até o término do contrato de trabalho não admite que decisões relativas à carreira sejam fundamentadas em relacionamentos pessoais.

A Câmara Municipal de Arez tem o compromisso de estabelecer um clima favorável a realização profissional de seus servidores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho. Valoriza-se o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acredita-se que a manifestação de críticas e sugestões dos servidores contribuem para o aprimoramento do ambiente de trabalho.

No exercício de seu cargo ou função, cada servidor deve:

- Buscar o melhor resultado para a Câmara Municipal de Arez, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com colegas e seus públicos de interesse.
- Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da câmara Municipal de Arez.
- Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta.
- Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com os seus colegas de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e Públiso em geral.
- Não usar cargo, função, atividade, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento pessoal ou para outrem.
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervvalorizar sua atuação profissional.
- Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas.
- Respeitar a propriedade intelectual.
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- Promover ações que possibilitem melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos).
- Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular, contrário ou não aderente a missão, a visão e aos valores estabelecidos, de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- Não praticar jogos de azar (apostas) nas de Arez da Câmara Municipal de Arez.
- Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de segurança, preservando o meio ambiente e cuidando da saúde.
- Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho.

11.4. RELACIONAMENTO COM COLEGAS

No relacionamento com colegas, cada servidor deve:

- Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com quem se relacionam, respeitando as diferenças individuais.
- Abster-se de prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.
- Abster-se de buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.
- Abster-se de utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados.
- Abster-se de praticar e compactuar com atos de violência psicológica, assédio moral ou sexual.
- Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.
- Respeitar a diversidade humana e cultural nos ambientes e relações de trabalho.
- Abster-se de tolerar qualquer forma de preconceito e discriminação, consumindo os eventuais casos testemunhados ou vivenciados.
- Denunciar comportamentos contrários ao que prevê este Código de Conduta e Integridade, pois se houver omissão comprovada, o omisso será considerado tão responsável quanto quem praticou o ato, por omissão ou cumplicidade. A Câmara Municipal de Arez disponibiliza canal de denúncia para essa finalidade e garante o sigilo ao denunciante.

11.5. RELACIONAMENTO COM SINDICATO

A Câmara Municipal de Arez reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos servidores e relaciona-se com esta somente por intermédio da Presidência ou de preposto indicado formalmente. O relacionamento da Câmara Municipal de Arez com os sindicatos é baseado em fatos e dados, fornecer informações concretas, verdadeiras e transparentes. A franqueza no diálogo, a abertura aos argumentos e o respeito às posições de cada parte caracterizam o comportamento da Câmara Municipal de Arez durante as negociações.

11.6. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

As relações entre a comunidade de Arez e a Câmara Municipal devem ser pautadas pela

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, em benefício e respeito mútuos, buscando sempre preservar a imagem da Câmara Municipal de Arez e as boas relações.

11.7. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E PUBLICIDADE

É vedado a qualquer servidor realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas em nome da Câmara Municipal de Arez, sem autorização formal e expressa da Presidência. A Câmara Municipal de Arez condena a publicidade enganosa.

A propaganda institucional e de serviços deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos, devendo, também, assegurar a veracidade da informação veiculada.

As iniciativas de marketing da Câmara Municipal de Arez caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referências locais e internacionais.

Quando os servidores publicarem artigos em qualquer tipo de meio de comunicação, concederem entrevistas ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, deverão observar o rigor na privacidade das pessoas e da Organização, resguardando de forma absolutamente segura os interesses, dados, imagem institucional e instalações físicas da Câmara Municipal de Arez.

12. CONDUTAS DE PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

12.1. USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os sistemas e equipamentos de computação e comunicação eletrônica são bens da Câmara Municipal de Arez, disponibilizados como ferramentas de trabalho, para permitir o desempenho das tarefas, e o uso é exclusivo para as atividades de interesse e finalidades da Câmara Municipal.

Os recursos de informática não devem ser utilizados para uso recreativo, propagação de e-mail ou documentos com conteúdo pornográfico, discriminatório ou difamatório, boatos e/ou correntes via redes sociais.

O acesso a qualquer site da Internet através de equipamentos da Câmara Municipal de Arez está restrito as atividades necessárias ao bom desempenho profissional.

A Câmara Municipal de Arez se reserva o direito de, sem aviso prévio, monitorar e bloquear o uso da internet.

Todos os servidores devem respeitar as seguintes regras:

- É proibido instalar ou remover, nos computadores da Câmara Municipal de Arez, programas não institucionais para os quais não haja licença de uso correspondente, sendo necessária a autorização do Analista de Tecnologia da informação da Casa
- É proibido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da área do Analista de Tecnologia da informação da Casa.
- É proibido o desenvolvimento de software não autorizado pelo Analista de tecnologia

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

da informação da Casa.

- É terminantemente proibido visitar sites pornográficos.
- O desenvolvimento de equipamentos, sistemas e programas de computação realizados pelos servidores e de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Arez.
- Todos os serviços e sistemas criados, gerados, desenvolvidos, customizados e adaptados pelos profissionais da Câmara Municipal de Arez constituem propriedade intelectual da Organização perante seus servidores e contratados.
- As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade compatíveis com a sua classificação.

12.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação, pois esta será considerada sigilosa ou estratégica da Câmara Municipal de Arez, proibida a sua divulgação a terceiros.

Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros, obedecendo aos princípios da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018).

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos fáticos e estratégias partes do PPA, LDO E LOA, orçamentos, planejamento de curto e longo prazo, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse Câmara Municipal de Arez.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização do Superior da área, sendo considerada informação interna "não pública".

12.3. CONDUTAS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de Arez está empenhada em proteger a segurança e privacidade das pessoas naturais (vereadores, servidores, estagiários, fornecedores, munícipes e outros terceiros).

Nesse contexto, e com a finalidade de afirmar o seu compromisso e respeito para com as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais recolhidos, no estrito respeito e cumprimento da legislação aplicável nesse âmbito, a Câmara Municipal de Arez rege-se pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018), a qual se compromete a dar ampla divulgação de forma que suas prerrogativas estejam presentes na cultura organizacional.

E da competência do responsável pela operação dos dados tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento dos dados, bem como os riscos associados ao tratamento desses dados, garantir as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o presente regulamento.

A informação dos titulares de dados pessoais está armazenada em bancos de dados,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

inseridos em redes, protegidas com antivírus e Firewall.

A Câmara Municipal de Arez compromete-se a fazer cópias de segurança que minimizem possíveis perdas de dados.

A Câmara Municipal de Arez fará tudo ao seu alcance para impedir violações de dados ou qualquer perda, mas não pode ser responsabilizada por ataques que consigam superar estas defesas.

13. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesse são quaisquer situações em que o atendimento às pretensões do servidor possam representar, direta ou indiretamente, impacto adverso aos interesses da Câmara Municipal de Arez, servidores, vereadores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço e comunidade.

Identificam-se, a seguir, as orientações de conduta frente a algumas situações de conflitos de interesse, regras que deverão ser observadas por todos os servidores:

- Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros, direta ou indiretamente, e não utilizar bens ou serviços da Câmara Municipal de Arez em seu benefício ou do outro.
- Não se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si ou para colegas e familiares, perante entidades financeiras que transacionem com a Câmara Municipal de Arez.
- Não promover atividade político-partidária nas dependências da Câmara Municipal de Arez, nem promover aliciamento com esse fim.
- Não manter relacionamento pessoal com fornecedores e clientes, a ponto de colocar em dúvida sua intenção como representante da Companhia.
- Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Câmara Municipal de Arez.
- Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, decorrentes das atividades exercidas.

14. CANAIS DE DENÚNCIA E NOTIFICAÇÕES

Os servidores que tenham dúvidas sobre este código devem dirigir-se em primeira instância a seu superior imediato o DPO ou ao Controle Interno da Câmara Municipal de Arez.

A política de transparência da Câmara Municipal de Arez, na hipótese de dúvidas sobre questões éticas, permite contatar qualquer membro da Mesa Diretora, o Encarregado de Dados, o DPO ou o controlador interno da Câmara Municipal de Arez.

Quaisquer situações potencialmente ilegais, irregulares, duvidosas ou contrárias aos princípios éticos devem ser imediatamente notificadas ao superior hierárquico e/ou a Presidência, ficando garantido o tratamento confidencial as informações fornecidas, sem risco de qualquer retaliação ou represália, desde que tenham sido prestadas de boa-fé.

15. PENALIDADES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Este código reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Arez em buscar os mais altos padrões de conduta ética e disciplina.

A Câmara Municipal de Arez espera de seus servidores, vereadores e estagiários a conduta ética descrita no presente código, que passara a fazer parte dos contratos de trabalho e relacionamento com a instituição.

O não cumprimento de qualquer dispositivo deste código sujeita o responsável, independentemente de seu nível hierárquico, as penalidades aplicáveis, que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. OBSERVANCIA A LEGISLAÇÃO

Cada servidor deve:

- Obedecer às leis, normativas internas, instruções normativas, decretos e regulamentos aplicáveis aos negócios da Câmara Municipal de Arez e as práticas comerciais vigentes.
- Respeitar os princípios contábeis, as leis e os regulamentos para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade e conformidade da Câmara Municipal de Arez.

16.2. REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO

Este Código de Conduta e Integridade deve ser periodicamente revisto e atualizado, função de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas a ser realizada sempre que se detectar a necessidade de atualização do código.

A análise deve compreender e considerar dois ambientes com os quais a Câmara Municipal de Arez se relaciona:

INTERNO - Ocorrências e consequências dos dilemas éticos.

EXTENO - Novos conceitos e padrões sociais, situações éticas e conflitos públicos, mas não previstos no código.

A aprovação deste documento e de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arez.

16.3. DA DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

A Câmara Municipal de Arez deve disseminar a cultura de controle e conformidade por meio de ações institucionais, que incluem palestras, campanhas, comunicados e publicações, as quais contêm assuntos comuns a todos os servidores, de todos os níveis hierárquicos, e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição ao risco de fraude e corrupção.

A Câmara Municipal de Arez deve promover treinamento, com periodicidade anual sobre este Código de Conduta e Integridade e leis nele citadas a todos os seus agentes Públicos,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

servidores, bem como sobre a Política de Gestão de fuscos aos administradores. A Câmara Municipal de Arez deve incentivar e proporcionar o conhecimento dos agentes Públco s e servidores quanto as exigências e responsabilidades legais, bem como quanto as diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de fraude e corrupção.

A Câmara Municipal de Arez deve promover a ampla divulgação deste Código de Conduta e Integridade, proporcionando-o, também, aos novos servidores.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO IV

POLÍTICA DE USO GERAL DE DADOS PESSOAIS

DEFINIÇÕES

S

Para compreensão deste Termo de Uso Geral de Dados Pessoais e Política de Privacidade dos Serviços, consideram-se:

- Agentes de tratamento: o controlador e o operador.
- Agente Público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- Agentes de Estado: inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes Públicos.
- Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar pelos regramentos do tratamento de dados.
- Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- Códigos maliciosos: e qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído, com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.
- Consentimento: Manifestação Livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito Público ou privado, a quem competem decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- Sítios e aplicativos: sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- Terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Transferência Internacional de dados e transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país. seja membro.
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- Usuários (ou "Usuário", quando individualmente considerado): todas as pessoas naturais que utilizarem os serviços da Câmara Municipal de Arez.
- Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades Públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes Públicos, ou entre entes privados.
- Violação de dados pessoais: é uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Leis e normativos aplicáveis aos serviços

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Dispõe sobre a proteção e o tratamento de dados pessoais.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - Regula o acesso a informações previstas na Constituição Federal.

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços Públicos da administração pública.

Descrição dos serviços

A Câmara Municipal de Arez oferece diversos serviços a sociedade. Tais serviços estão descritos e podem ser acessados através do site: <https://pendencias.rn.leg.br>

Direitos dos usuários dos serviços

Os usuários de serviços Públicos têm o direito a adequada prestação desses serviços, que devem ser ofertados de acordo com diretrizes como respeito; igualdade no tratamento aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação; com acessibilidade; cumprimento de prazos e normas; e adequação entre meios e fins - sem a imposição de exigências, obrigações,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

restrições e sanções não previstas na legislação.

O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as Liberdades e garantias individuais. O titular do dado tem direito ao acesso facilitado as informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

- I - Finalidade específica do tratamento;
- II - Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- III - Identificação do controlador;
- IV - Informações de contato do controlador;
- V - Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
- VI - Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- VII - Direitos do titular.

É um direito de o titular ter acesso a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - Confirmarão da existência de tratamento;
 - II - Acesso aos dados;
 - III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;
 - V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;
 - VI - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizar o uso compartilhado de dados;
 - VII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - VIII - Revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18.
- O consentimento pode ser revogado a quaisquer momentos pelo titular, mediante solicitação encaminhada via e-mail ou correspondência ao Controlador ou por meio dos canais disponibilizados pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Arez.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

De forma resumida o usuário dos serviços possui os seguintes direitos:

- Direito de confirmação e acesso (Art. 18, I e II): e o direito do usuário de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- Direito de retificação (Art. 18, III): e o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito a limitação do tratamento dos dados (Art. 18, IV): e o direito do usuário de limitar o tratamento de seus dados pessoais, mediante solicitação ao Controlador, para obter a Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.
- Direito de oposição (Art. 18, § 2º): e o direito do usuário de, a qualquer momento, se o Órgão de tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.
- Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20, LGPD): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.
- Direito do acesso à informação (Lei 12.527 - Lei de Acesso à informação) e dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
- Direito do respeito à intimidade (Constituição Federal, Art. 5º, X): o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

Obrigações dos usuários que utilizam os serviços: O Usuário se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência destes pode implicar a impossibilidade de utilizar serviços públicos da Câmara Municipal de Arez.

Durante a utilização dos serviços, a fim de resguardar e proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros (a menos que possua procuração para representá-los) e mantê-los permanentemente atualizados.

O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Este deve manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido, após o ato de compartilhamento.

O usuário dos serviços é responsável pela atualização das suas informações pessoais e consequências na omissão ou erros nas informações pessoais cadastradas.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

causados à Câmara Municipal de Arez, a qualquer outro Usuário, ou, ainda, a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso à Internet, ao sítio e/ou aplicativos.

A Câmara Municipal de Arez não poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos

Equipamento do usuário infectado ou invadido por atacantes;
Equipamento do usuário avariado no momento do consumo de serviços;
Proteção do computador do usuário;
Proteção das informações armazenadas nos computadores dos usuários.
Abuso de uso dos computadores dos usuários;
Monitoração clandestina do computador dos usuários;
Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;

Em nenhuma hipótese, a Câmara Municipal de Arez será responsável pela instalação do equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

A responsabilidade da Câmara Municipal de Arez no tratamento de dados pessoais

A Câmara Municipal de Arez se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados nos serviços, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, no âmbito de suas competências, bem como implementar controles de segurança para Proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Câmara Municipal de Arez deverá, quanto as ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam os serviços ou de outra forma necessária para cumprir com as obrigações legais.

Informações para o Contato do usuário dos serviços

O Encarregado de Dados-DPO da Câmara Municipal de Arez é disponibilizada para que os titulares dos dados pessoais possam demandar as solicitações previstas pelo art. 18º da LGPD e para sanar quaisquer dúvidas sobre os serviços ou sobre este Termo de Uso Geral de Dados Pessoais e Política de Privacidade.

FORO

Este Termo será regido pela legislação brasileira quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados no âmbito da utilização dos sítios e/ou aplicativos pelos usuários, inclusive com relação ao descumprimento dos Termos de Uso e Política de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Privacidade ou pela violação dos direitos da Administração Pública, de outros Usuários e/ou de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade, serão processadas no o Foro da Comarca da cidade de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO V

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Arez estabelece a Política de Privacidade com todos aqueles com quem interage.

Em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e com a preocupação constante de transparência e imparcialidade, ficam implementadas as novas práticas de segurança e os novos procedimentos de proteção a dados pessoais da Câmara Municipal de Arez, com o objetivo de garantir a continuidade do interesse Público nas áreas de privacidade dos cidadãos.

A proteção dos cidadãos relativamente ao tratamento de Dados Pessoais é um direito para a Câmara Municipal de Arez a sua privacidade é importante, razão pela qual o titular será informado quais os Dados Pessoais que serão coletados, para quais finalidades são utilizados, princípios que orientam esta utilização e quais os direitos que assistem aos titulares desses mesmos dados.

Com o propósito de satisfação dos seus fornecedores e servidores, enquanto Responsável pelo Tratamento dos seus Dados, a Câmara Municipal de Arez:

- Assegura que o tratamento dos seus Dados Pessoais é efetuado no âmbito da (s) finalidade (s), ou para finalidade (s) compatível (is) com o (s) propósito (s) inicial (is) para que foram coletados.
- Assume o compromisso de implementar uma cultura de minimização de dados, em que apenas se coleta, utiliza e conserva os dados pessoais estritamente necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
- Não realiza a divulga ao ou o compartilhamento dos dados pessoais coletados, para fins comerciais ou de publicidade.

2. COMO A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS

A Câmara Municipal de Arez utiliza os dados pessoais para dar resposta as suas demandas, proceder a instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos do seu interesse, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte a definição de políticas públicas municipais.

Esses dados podem ser requeridos, via:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Presencial, telefônico ou por via eletrônica.

Também é possível coletar seus dados através de informações que são fornecidas e conteúdo das mensagens enviadas a Câmara Municipal de Arez, tais como comentários, sugestões, críticas ou reclamações, numa ótica de melhoria constante.

No âmbito do tratamento dos seus dados pessoais, a Câmara Municipal de Arez salvaguarda que estes serão de acesso limitado as pessoas vinculadas ao tema, e que tenham

necessidade de os conhecer, no exercício das suas funções e na estrita medida do necessário para a prossecução das finalidades para que foram coletados ou para finalidades compatíveis com os propósitos iniciais.

Por fim, os dados pessoais poderão ser usados para auditorias, análises estatísticas, ciência de dados e estudos para lançamento de novos serviços ou para a melhoria dos já existentes, bem como processos e comunicações.

Nenhum dado pessoal pode ser transferido ou compartilhado sem a previa análise da conformidade com as bases legais previstas na LGPD.

3. OS DADOS PESSOAIS QUE SÃO COLETADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

Os dados pessoais coletados pela Câmara Municipal de Arez dependem do contexto das suas interações com a Câmara e dela com o titular dos Dados Pessoais, no âmbito das atividades relacionadas e no cumprimento das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

Entre os dados coletados pela Câmara Municipal de Arez, incluem-se os seguintes, não se limitando a eles:

Identificação:

- Nome Completo;
- Número do Registro Civil e do CPF;
- Data de nascimento / idade.

Contatos:

- Endereço Residencial/Profissional;
- Endereço de correio eletrônico/e-mail;
- Número de telefone e/ou celular.

Dados institucionais: Endereço de correio eletrônico /e-mail institucional.

Dados Bancários e de Pagamento: no caso de servidores/vereadores ou no âmbito do exercício de um contrato, coleta dos dados necessários para proceder ao processamento do respetivo pagamento, salário, reembolso.

Vídeo: se visitar instalações da Câmara Municipal de Arez a sua imagem pode ser captada pelas câmeras de segurança.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Voz: quando ligar para os serviços de call center, as conversações por telefone com os atendentes podem ser gravadas.

4. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES

Os Dados Pessoais dos menores de idade, cuja coleta e tratamento decorra de fundamento legal, somente serão coletados e tratados com o consentimento dos seus pais ou responsável legal. Os pais ou responsáveis legais tem a prerrogativa de exercer os direitos sobre os Dados Pessoais dos menores em condições similares aos dos titulares dos dados.

5. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

Os Dados Pessoais de natureza sensível classificados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial os que tratam sobre a origem racial ou étnica do seu titular, as suas opiniões políticas, as suas convicções religiosas, orientação sexual ou sobre a sua saúde (Dados Pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa singular, incluindo a prestação de serviços de saúde e/ou que revelem informações sobre o seu estado de saúde), estão vinculados a um tratamento especial com salvaguardas técnicas e organizacionais específicas estabelecidas na LGPD e, só raramente são demandados pela Câmara Municipal de Arez, uma vez que não são requeridos por seus processos operacionais ou administrativos.

6. DO COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

A Câmara Municipal de Arez não repassara a terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, os dados pessoais coletados, exceto nas hipóteses de estrito cumprimento de obrigação legal, contrato, convênio ou instrumento congênere, determinação judicial ou mediante consentimento expresso destes.

7. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

Para segurança dos seus dados pessoais a Câmara Municipal de Arez mante uma equipe de profissionais qualificados e permanentemente atualizados nas melhores técnicas, utilizando um conjunto de tecnologias, ferramentas e procedimentos de segurança e desenvolvendo os melhores esforços para proteger os seus Dados Pessoais do acesso, uso ou divulgação não autorizados.

8. DO CONTROLE DOS SEUS DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de Arez, a seu pedido, garante o direito ao acesso, retificação, limitação de tratamento e eliminação dos seus Dados Pessoais, bem como, o direito de se opor ao seu processamento.

Caso a utilização pela Câmara Municipal de Arez de seus dados pessoais seja baseada no consentimento, o titular tem o direito de o excluir, a qualquer tempo, sem comprometer a qualidade do tratamento de dados efetuado até o momento da solicitação formal da exclusão.

O titular pode, sempre que desejar, contatar o Encarregado pela Proteção de Dados da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Câmara Municipal de Arez para esclarecer todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus Dados Pessoais e exercício dos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, bem como consultar informação sobre como exercer os seus direitos no site da Câmara Municipal de Arez: <https://pendencias.rn.leg.br>.

9. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

- Direito de acesso:

Tem o direito de acessar os Dados Pessoais que lhe digam respeito e que são tratados pela Câmara Municipal de Arez.

- Direito de retificação:

Caso verifique que seus Dados Pessoais na Câmara Municipal de Arez estão incorretos, incompletos ou inexatos, pode solicitar a sua correção ou retificação.

- Direito de oposição:

Tem também o direito de se opor ao tratamento de dados por parte a Câmara Municipal de Arez. No entanto, os fundamentos legais ou de interesse Público poderá prevalecer sobre o seu direito de oposição.

- Direito de limitação:

Tem ainda a prerrogativa de solicitação do tratamento dos seus Dados Pessoais pela Câmara Municipal de Arez, a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento. No entanto, os fundamentos legais ou de interesse Público poderão prevalecer sobre este direito.

- Direito de eliminação:

Pode pedir a eliminação dos seus Dados Pessoais, se não existirem fundamentos legais ou de interesse público que justifiquem a conservação daqueles dados pessoais.

- Direito a retirar o consentimento:

Sempre que o tratamento dos seus Dados Pessoais seja efetuado com base no seu consentimento, pode solicitar a Câmara Municipal de Arez que deixe de efetuar esse tratamento, a qualquer tempo, sem comprometer a validade do tratamento de dados efetuado até o momento da solicitação formal da retirada.

- Direito a portabilidade:

Tem também o direito a receber os Dados Pessoais que lhe digam respeito, em Formato digital de uso corrente e de leitura automática ou solicitar a transmissão direta dos seus dados para outra entidade, mas neste caso apenas se for tecnicamente possível

10. DA RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de Arez, armazena os seus Dados Pessoais apenas pelo período necessário e no âmbito das finalidades para os quais os dados foram coletados, e conforme seja necessário para conservação de seus serviços.

Os períodos de conservação dos seus dados podem mudar significativamente quando

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

estejam em causa fins de arquivo de interesse público, científicos ou estatísticos, e compromete-se a adotar as medidas de conservação e segurança adequadas.

A Câmara Municipal de Arez poderá vir a manter seus Dados Pessoais após receber seu pedido de exclusão ou após os prazos caso seja necessário para cumprimento de obrigações legais, resolver disputas, manter a segurança, evitar fraudes e abuso e garantir o cumprimento de contratos.

11. DOS COOKDES E TECNOLOGIAS SEMELHANTES

Câmara Municipal de Arez utiliza cookies para fornecer seus sites e serviços online para ajudar a coletar dados e guardar as suas configurações, com o objetivo de melhorar o desempenho dos serviços oferecidos no site e a sua experiência como usuário.

12. DAS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Esta política de privacidade será objeto de atualização permanente, de forma a refletir os comentários dos usuários e sempre que se justifique.

Recomenda-se que ao titular do dado que verifique periodicamente a política de privacidade no site da Câmara Municipal, para se manter informado sobre como a Câmara Municipal de Arez está protegendo os seus Dados Pessoais se manter atualizado sobre as informações e direitos que lhe assistem.

APRESENTAÇÃO



ANEXO VI

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Revolução Digital consolidada nas últimas décadas tomou possível um enorme avanço na coleta, contabilização e processamento de quantidades significativas de informações do turbilhão de eventos que ocorrem todos os dias na sociedade. Hoje podemos extrair mais facilmente dessas informações de dados que servem como farol orientador importantíssimo para tomada de decisões e identificação de oportunidades.

Na medida em que as informações são usadas para decisões importantes, seu valor é reconhecido e deve ser preservado. Algumas informações não devem cair nas mãos erradas.

Adulterações e indisponibilidade podem levar a decisões erradas ou falta de ação. O grande valor atrai grandes ameaças. Ouvimos notícias quase que diariamente sobre vazamentos de dados, espionagem, ransomware e ataques hacker em todo tipo de organização. Importante ressaltar que a Segurança da informação não deve atuar apenas sobre os sistemas digitais e sim em todos os meios onde a informação reside.

Estas são as bases e justificativas para a Segurança da Informação, que visa a manutenção da Confidencialidade, integridade e Disponibilidade dos dados e informações. É o instrumento importante de Governança e Política de Segurança da Informação (PSI), um conjunto de diretrizes, normas, procedimentos e padrões que devem ser seguidas pelas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

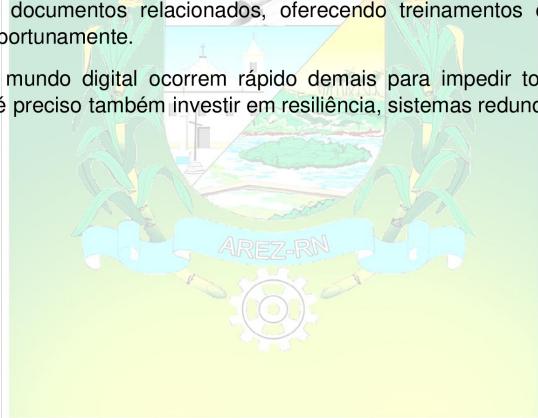
instituições como um todo, para que sejam assegurados seus recursos computacionais e suas informações.

As diretrizes estabelecidas nesta política a serem observadas pelo corpo técnico e gerencial, servidores em geral, terceiros e fornecedores. A responsabilidade é de todos. De forma especial, a Equipe de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Arez, e guardião da aplicação desses princípios. Emite pareceres e contribui para elaboração de termos de referência quanto a segurança em projetos, contratações e aquisições, sem de forma alguma impedir a inovação com o controle totalitário da informação. Mas sim, deve orientar o uso das melhores práticas, controlar e monitorar o fluxo das informações, como forma de evitar incidentes indesejados, adicionando capacidade de predizer ataques, identificando vulnerabilidades e as preliminares que ocorrem antes dos incidentes.

Da mesma forma, a Equipe de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Arez, supervisionada pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoa.is, atua em relação a preservação da privacidade, direito fundamental definido na Constituição Federal e na conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ambas as equipes devem colaborar para garantir que os servidores tomem conhecimento da existência e sigam as políticas e normas expressas nesta **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** e documentos relacionados, oferecendo treinamentos e campanhas de conscientização oportunamente.

As mudanças no mundo digital ocorrem rápido demais para impedir todos os possíveis ataques portanto é preciso também investir em resiliência, sistemas redundantes, tolerantes



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

a falhas e dar respostas rápidas para ocorrências de comprometimento e limitação de impactos.

Para isso, é preciso um time de resposta rápida a incidentes, como uma brigada de incêndio, cuja organização é definida na Política de Resposta a Incidentes, uma das normas subordinadas a esta PSL. Espera-se que esse trabalho possa ajudar a Câmara Municipal de Arez a aprimorar a Segurança da informação, contribuindo para sempre colocar a tecnologia a serviço da Organização.

DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS

- LGPD- Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- LAI- Lei Federal nº 12.527/2014, a Lei de Acesso à informação.
- Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014
- SGSI - Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação, tratado pela família de normas técnicas ISO 27000, no Brasil publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob a nomenclatura NBR 1ISO/IEC 27000.
- Confidencialidade - propriedade de que o dado ou informação não seja disponibilizado ou revelado a sistema ou pessoa (física ou jurídica), não autorizada e credenciada.
- Integridade - propriedade de que o dado ou informação não seja modificado, excluído ou adulterado - intencionalmente ou não - por pessoas, sistemas, defeitos, acidentes ou forças da natureza, mantendo sua confiabilidade e consistência.
- Dado Pessoal Sensível - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde, ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme definido pela LGPD.
- Dados Confidenciais - todos aqueles que devem ter acesso restrito e aos quais se aplica o princípio da Confidencialidade.
- DPO- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com atribuições definidas na LGPD.

DIRETRIZES

Estes são os princípios básicos que regem a Política de Segurança da informação da Câmara Municipal, estabelecidos de acordo com as necessidades da instituição. Violações a essa Privacidade devem ser mitigadas e podem sujeitar os responsáveis as penalidades aplicáveis, que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis, de acordo com o Estatuto do Servidor e Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de Arez.

1. Além das informações organizacionais, a Câmara Municipal de Arez e atribuída a guarda de informações de seus servidores, fornecedores, terceiros e estagiários. Portanto, a criação de um ambiente que garanta a Segurança da Informação, com a devida confidencialidade,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

integridade e disponibilidade, bem como o respeito e Proteção da privacidade e essencial para a continuidade dos serviços da Câmara Municipal. Para isso, devem ser utilizados mecanismos e controles de Segurança da Informação, balanceando fatores de risco, buscando formas de compatibilizar o desenvolvimento tecnológico, livre iniciativa e a inovação, respeitando a autodeterminação informativa, o direito à informação, a Liberdade de expressão, o direito a opinião, a inviolabilidade da imagem, o livre desenvolvimento da personalidade e a cidadania.

2. Toda a informação deverá ser classificada formalmente quanto a sua confidencialidade e ter tratamento de acordo com a sua classificação, independente da sua forma de armazenamento, digital ou não, seguindo orientações da Política de Acesso e Classifica o de Dados. Deve-se garantir a Proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso indevido, cópia, leitura, modificação, destruição e divulgação não autorizados. Que sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Encarregado de Prote ao de Dados Pessoais, estando sujeitos a monitoração, rastreabilidade e auditoria.

3. Dados Pessoais, sensíveis ou não, são considerados confidenciais, e deverão ser protegidos de acordo com a LGPD. Cuidados redobrados devem ser tomados em rela ao a Dados Pessoais Sensíveis, aqueles que podem revelar origem racial, étnica, opinião política convicção religiosa, filosófica, filiação sindical, dados genéticos ou biométricos, saúde, vida sexual ou orientação sexual.

4. As informações, dados e registros devem ter ciclo de vida programado. Cumprido o ciclo de vida, se considerados confidenciais, quando não mais necessárias, devem ser destruídas. O descarte ou reutilização de mídias, digitais ou não, que as contêm ou contiveram deve ser feito de forma a impossibilitar a recuperação delas.

5. A Segurança da Informação e Privacidade devem ser tratadas sempre em todas as etapas de projetos e por todo o ciclo de vida dos serviços da Câmara Municipal de Arez.

6. Caso o serviço ofereça alternativas opcionais para o usuário final, devem ser indicadas, sugeridas e escolhidas pelo padrão as alternativas que se acredita serem as que oferecem mais segurança e privacidade para o usuário.

7. Controles de segurança devem ser adotados em conformidade com a legislação e normas vigentes, buscando o desenvolvimento tecnologia e inovação, conforme definições de gestão de riscos e vulnerabilidade: Em especial, devem ser implantados os Controles de Segurança da Informação.

8. Todos os equipamentos da companhia ou instalados em suas dependências deverão estar inventariados e identificados de forma individual, protegidos, com documentação atualizada e de acordo com as cláusulas contratuais, regulamentação e legislação em vigor, permitindo a sua identificação.

11. Os recursos, sistemas, produtos e serviços colocados em produção devem ser testados anteriormente para a verificação de possíveis impactos no processo produtivo.

12. A contratação de produtos ou serviços de tecnologia deve considerar os pareceres da Segurança da Informação e Privacidade. Os servidores, diretos, terceiros ou estagiários, durante a vigência e após o término do contrato de trabalho ou prestação de serviço, não podem se apropriar de informações confidenciais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

13. Toda o servidor conhecendo qualquer incidente, desvio, falha ou violação das normas relacionadas à Segurança da informação, deve notificar imediatamente seu superior e a Equipe de Segurança, se houver mera possibilidade de impacto aos Dados Pessoais, deve ser notificado também o DPO, que de acordo com as leis e regulamentações tem a obrigação de comunicar incidentes aos titulares dos dados pessoais envolvidos, autoridades competentes e tomar providencias.

NORMAS RELACIONADAS PSI

Conforme as melhores práticas, a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** da Câmara Municipal de Arez é dividida de forma hierárquica, e se relaciona com uma série de documentos mais específicos, que refletem as diretrizes apresentadas.

Código de Conduta e integridade - descreve procedimentos comportamentais orientando para a segurança.

- Política de Uso Geral de Dados Pessoais - descreve os procedimentos a serem adotados nos procedimentos de coleta, armazenamento, transferência e tratados de dados pessoais, considerando sua integridade e total proteção.
- Política de privacidade - descreve e estabelece regras para o tratamento de dados pessoais feito pela Câmara Municipal.
- Política de Segurança da informação - descreve os procedimentos a serem adotados para proteção dos dados pessoais.
- Política de Resposta a acidentes - fornece meios de resposta rápida a incidentes de segurança e privacidade.
- Política de Acesso e Classificação de Dados - Estabelece as políticas de acesso e classificação de informação nas bases de dados da Câmara Municipal de Arez.
- Política de Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas - descreve os procedimentos de segurança que devem ser adotados em ações de desenvolvimento de aplicações e sistemas, principalmente quando integrarem a rede do sistema de informações da Câmara Municipal de Arez.

Política de Backup e Copias de Segurança - referência para cuidados e obrigações quanto a cópias de segurança (backups) dos dados e sistemas da Câmara Municipal.

- Política de Cookies - descreve os procedimentos de segurança a serem adotados tanto para instalar cookies nos sistemas da Câmara Municipal quando acessar sistemas que possuam cookies.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO VII

POLÍTICA DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO DE DADOS

INTRODUÇÃO

Esse documento visa estabelecer a política de acesso e classificação das informações armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal de Arez.

DA CONFIDENCIALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. A normativa ISO 27001, referência internacional para a gestão da Segurança da informação, não prescreve níveis de classificação sugerido que cada empresa adote os níveis necessários dependendo da complexidade da organização. A Câmara Municipal de Arez adotará os seguintes níveis de classificação da informação:
 - a. Confidencial (Nível mais alto de confidencialidade)
 - b. Restrita (nível médio de confidencialidade)
 - c. Uso interno (nível baixo de confidencialidade)
 - d. Pública (sem restrições)
2. Além da informação da confidencialidade, deve ser definido também durante a classificação se o dado é sensível / pessoal.
3. As bases de dados serão classificadas de acordo com o nível de confidencialidade do conteúdo de suas tabelas se utilizando sempre o nível mais alto de confidencialidade. Por exemplo, se uma base de dados possuir a maioria dos campos com nível Público, mas um campo com nível de confidencialidade restrito, toda base de dados é considerada como sendo restrita;
4. Qualquer base de dados que contenha pelo menos um campo, em qualquer tabela, classificado como confidencial ou restrito necessitará de permissão formal do proprietário para ser acessada, copiada para ambientes de teste ou disponibilizada para terceiros no todo ou em partes; Bases de dados com nível interno serão avaliadas caso a caso, dependendo do tipo de solicitação;
5. Toda base de dados que não possuir classificação formal (processo conhecido como classificação de dados - *data classification*) ou não tiver a informação do nível de confidencialidade na aplicação de admissão de sistemas será considerada como sendo confidencial;
6. Alterações na classificação de qualquer informação ou mudanças no processo de exposição de dados para diferentes Públicos devem ser comunicadas a supervisão responsável pela infraestrutura das bases de dados pela supervisão responsável pelo sistema é recomendável que o processo de classificação de dados seja feito, pelo menos, de 6 em 6 meses;
7. A classificação dos dados e de responsabilidade do analista classificador da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Municipal de Arez, a classificação, depois de feita, deverá ser aprovada pelo proprietário/autor da base de dados;

8. A classificação dos dados de cada base de dados será feita em sistema próprio da Câmara Municipal de Arez;

9. A informação da classificação geral da base de dados deve estar disponível na aplicação de admissão de sistemas. A responsabilidade pelo preenchimento dessa informação e da supervisão responsável pelo sistema e, em última instância, da gerência da área.

3. DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO E APROVAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

a. Toda solicitação de acesso a bases de dados, bem como as de cópia de bases de dados de ambientes de produção para ambientes de teste ou disponibilização de dados a terceiros (no todo ou em parte), deve ser formalizada pela supervisão responsável pelo sistema, a formalização deve ocorrer por meio de solicitação utilizando-se a ferramenta Open Project (ou a ferramenta que venha a substitui-lo). A solicitação, uma vez criada, deve ser enviada para análise do time de infraestrutura, responsável pela gerência dos bancos de dados;

b. Se a base de dados não possuir nível de confidencialidade Público, o time de infraestrutura responsável pela gerência da base solicitará, formalizado ao proprietário dos dados e/ou o encarregado de dados do controlador a autorização para conceder o acesso requisitado;

c. O proprietário dos dados e/ou o encarregado de dados do controlador deve avaliar a solicitação, formalizando no mesmo processo se aceita ou não a liberação requisitada. O proprietário ou encarregado pode, no mesmo processo, efetuar questionamentos ou conceder o acesso parcialmente;

d. Cópia de bancos de dados do ambiente de produção para qualquer ambiente de testes pode ser liberada por solicitação ou de forma recorrente por banco de dados, uma única vez, ou em um determinado período. Ou seja, é possível que o proprietário ou encarregado dos dados do controlador de um determinado sistema autorize a cópia integral dos dados do ambiente de produção para ambientes de homologação sempre que isso for solicitado pela equipe de desenvolvimento responsável pelo sistema ao time de infraestrutura. A autorização de cópia pode ser revogada pelo proprietário a quaisquer momentos desde que formalizada e devidamente comunicada ao DPO; fica o proprietário e/ou encarregado responsável por quaisquer incidentes que possam ser gerados por essa liberação, como por exemplo, vazamento ou exposição indevida de dados;

e. O acesso será concedido somente se o proprietário e/ou encarregado de dados do controlador concordar com o pedido;

f. Nenhuma base de dados não pública será liberada para acesso ou copiada para ambientes de teste sem a autorização previa do proprietário e/ou encarregado de dados;

g. Na eventual liberação de acesso a parte ou ao todo de uma base de dados, cópia a ambientes de teste ou divisão de dados a terceiros, fica o responsável por quaisquer incidentes que possam ser gerados por essa liberação, como por exemplo, vazamento ou exposição indevida de dados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO VIII

POLÍTICA DE RESPOSTA A INCIDENTES E SEGURANÇA DA PRIVACIDADE

PREPARAÇÃO PRÉVIA

O Plano de Resposta a incidentes de Segurança e Privacidade é essencialmente um processo. Descreve a forma como a Câmara Municipal de Arez vai responder as emergências e exceção.

Pelo potencial gravidade, a resposta da Câmara Municipal de Arez deve ser rápida e confiável, ao mesmo tempo resguardado evidências forenses que podem ajudar a prevenir novos incidentes e atendendo as exigências legais de comunicação e transparência. Para o processo funcionar e ser estabelecido e pré-requisito a preparação previa e continua, atendendo os seguintes itens:

Formação do Time de Resposta a Incidentes (TRI). Este grupo de empregados que deve ser designado através de Portaria do Presidente, com acessos, habilidades, responsabilidades treinamento e conhecimentos chave para responder aos mais variados tipos de incidentes. O TRI deve ter reuniões periódicas para definir melhorias neste plano, verificação de pré-requisitos, mecanismos, atribuições, necessidade de pregar, bem como divulgação e treinamentos para os membros e demais empregados.

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e pelo menos um representante da Equipe de Segurança da informação devem fazer parte desse grupo.

Instalação e divulgação dos mecanismos de comunicação de incidente. Devem ser criadas disponibilizadas e publicadas as formas de notificação a Câmara Municipal de Arez quando ocorrerem incidentes. O §1º, do Artigo 41, da Lei 13709/2018, a LGPD, estabelece: "A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. Portanto, devem ser divulgados os e-mails institucionais. Deve haver indicação de quais mecanismos são considerados rápidos e seguros e sugerir o esclarecimento de quais as expectativas de anonimato que o notificador deve ter.

- Definição do grupo de Acionadores do TRI. Responsáveis para receberem as notificações e a realização do tratamento inicial para a cobertura 24 horas, este grupo deve incluir membros do Callcenter e contatos qualificados para executar a triagem.
- Instalação, configuração e definição de ferramentas de monitoria e alarmes. Devem informar diretamente o TRI através de mecanismos de comunicação direta como o Rocket Chat, WhatsApp ou SMS.
- Preparo de um Plano de Comunicação de Incidentes. Para facilitar a comunicação da Câmara Municipal de Arez deve ser criada uma biblioteca com modelos de documentos (templates) para comunicação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais com a ANPD, titulares de dados, notificadores e imprensa.

PLANO DE RESPOSTAS DE INCIDENTES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- Notificador - pessoa ou sistema de monitoração que notifica incidente.
- TRI - Time de Resposta a Incidentes, definido na preparação previa.
- Acionadores do TRI - grupo que receberá notificações de incidentes em primeira mão para triagem, estruturado em níveis distintos para viabilizar a importante cobertura 24 horas.
- Responsável por Sistema ou Controlador de Sistema, indicado que deve ser contatado e pode autorizar ou vetar procedimentos de emergência. Deve estar documentado na CMDB, inclusive de forma de contato para emergências
- Equipe de Segurança da Informação
- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) - membro especial do TRI, responsável por encaminhar comunicações formais em incidentes envolvendo vazamentos de dados pessoais.
- Desenvolvedores/Operadores/Fornecedores dos sistemas - atuam no desenvolvimento de solução e instalação dela.

INÍCIO

1) Um novo incidente é notificado, por pessoa extrema ou não a Câmara Municipal de XXX ou por alarme do monitoramento, usando um dos mecanismos de comunicação definidos. (Notificação do TRI-Tratamento de Resposta acidentes).

TRIAGEM

- 2) O Acionador do TRI deve fazer a avaliação preliminar ou contatar imediatamente outro Acionador em condições de realizar a referida avaliação, descartando as notificações nulas ou claramente improcedentes, tomando os devidos cuidados.
- 3) Na avaliação preliminar, devem ser buscadas informações sobre os sistemas que foram alegadamente impactados, sua criticidade, quais os danos aparentes e o risco da situação se agravarem se não houver resposta imediata.
- 4) Conforme a avaliação preliminar, incidentes que não envolvem sistemas online e que seguramente não apresentam riscos aumentados pela falta de ação imediata podem ser reencaminhados para trâmites regulares da Câmara Municipal de Arez, pela Equipe de Segurança da informação e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, caso o incidente envolva dados pessoais.
- 5) Em caso de incidentes que exigem resposta imediata numa melhor avaliação, o TRI deve ser informado e possa proceder as fases seguintes.

AVALIAÇÃO

- 6) Nesta fase deve ser iniciada uma avaliação mais detalhada do incidente. Deve-se procurar identificar a causa do incidente, endereços IP e credenciais envolvidas, transações e transferências de dados irregulares, métodos e vulnerabilidades exploradas, visando determinar ações para as demais fases. Pode ser importante engajar especialistas dos sistemas afetados para colaborar e isso deve ser feito a critério do TRI a qualquer momento que julgar adequado e viável.

CONTENÇÃO E ERRADICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- 7) Caso estejam identificados, devem ser acionados os responsáveis pelos sistemas impactados, conforme indicado na documentação, que irão orientar e se manifestar sobre os procedimentos de contenção e erradicação.
- 8) O objetivo das medidas de contenção e erradicação é limitar o dano e isolar os sistemas afetados para evitar mais danos. Conforme a necessidade e a autorização, desligamento dos sistemas inteiros ou de funcionalidades específicas, colocação de avisos de disponibilidade para manutenção, sempre que possível, tomando cuidados para não impactar evidências que poderiam ser usadas para identificar autoria, origem e método usado para quebrar a segurança.
- 9) Em caso de incidente envolvendo máquinas virtuais, deve ser feito snapshot das mesmas para posterior análise.

RECUPERAÇÃO

- 10) Caso exista Plano de Continuidade de Negócio dos sistemas impactados, eles devem ser iniciados, conforme especificado.
- 11) A recuperação é o conjunto de medidas para restaurar os serviços completamente, mas pode ser feita de forma gradual, conforme viabilidade e decisão do responsável pelo sistema.
- 12) O TRI tem a responsabilidade de passar as informações que obteve para o desenvolvimento da solução e sua instalação.
- 13) Para a recuperação devem ser tomadas medidas identificadas na Avaliação, tais como restauração de backups, clonagem de máquinas virtuais, reinstalação de sistemas.
- 14) Pode ser necessário o desenvolvimento e instalação de atualização de aplicação ou do Sistema Operacional, por isso esta fase pode ser prolongada, de acordo com a priorização dada.

LIÇÕES APRENDIDAS

- 15) Como incidente contido e sua resolução encaminhada, o TRI deve agendar e conduzir uma reunião de Lições Aprendidas, com convidados a seu critério, com o objetivo de discutir erros e dificuldades encontradas, propor melhorias para os sistemas e processos - inclusive desta Política de Resposta a incidentes.
- 16) As melhorias sugeridas na Reunião, com o devido consenso, devem ser encaminhadas aos responsáveis para definição sobre a adoção.

DOCUMENTAÇÃO

- 17) O TRI deve documentar o incidente em base de conhecimentos apropriados, detalhando as informações obtidas, linha de tempo, atores envolvidos, evidências, conclusões, decisões, autorizações e ações tomadas, inclusive as da reunião de lições aprendidas.

COMUNICAÇÕES

- 18) Assim que possível, no caso de incidente com vazamento de dados pessoais, o Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) deve avaliar e fazer as comunicações obrigatórias por Lei, se houverem, bem como informar e subsidiar os Encarregados de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Tratamento de Dados dos controladores do sistema. Essas comunicações podem incluir agradecimentos ao notificador, informações para os titulares de dados, relatórios formais para a ANPD.

ANEXO IX

POLÍTICA PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SISTEMAS

REGRAS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E SISTEMAS

1. Não é permitida a transferência de dados confidenciais para processamento ou armazenamento em serviços externos, de terceiros não contratados formalmente pela Câmara Municipal de Arez ou gente para tal finalidade e sem obrigação legal.
2. Armazenamento e transferências de dados confidenciais devem ser sempre criptografados, com mecanismos aprovados pela Equipe de Segurança da informação.
3. Os sistemas deverão gerar registros (logs) de todos os eventos de segurança devem ser utilizados para este fim recursos do sistema operacional, banco de dados, aplicação ou de sistema de segurança específico (SIEM), quando disponível. Para fins de investigação ou auditoria, os registros deverão conter ao menos as seguintes informações: identificação da aplicação, função, usuário, equipamento ou endereços IP usados, momento da ocorrência (*timestamp*) e as operações de dados relevantes. Informações confidenciais não devem ser registradas em log sem estarem criptografadas. Deve-se observar a Política de Retenção de Registros vigente, respeitando normas e legislação.
4. No desenvolvimento e manutenção de sistemas é obrigatório o uso do software e repositório de controle e versionamento de arquivos (como fontes, modelos, documentos, diagramas, páginas web) aprovado pela Câmara Municipal de Arez.
5. Cada desenvolvedor e responsável pela integridade dos arquivos de sistema que estão sendo trabalhados, devendo manter cópias e utilizar áreas de trabalho em servidores designadas.
6. Todo o desenvolvedor de aplicação deverá seguir, quando disponíveis, e forem aplicar as recomendações de segurança para o desenvolvimento.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES

1. Todas as instalações de novos servidores devem seguir procedimentos padrões (Pacotes, Service Packs, Hot Fixes obrigatórios);
2. Após sua instalação o responsável deverá encaminhar a Equipe de Segurança solicitando para verificação complementar do servidor;
3. As atualizações de segurança necessárias serão encaminhadas pela Equipe de Segurança aos responsáveis por cada servidor.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



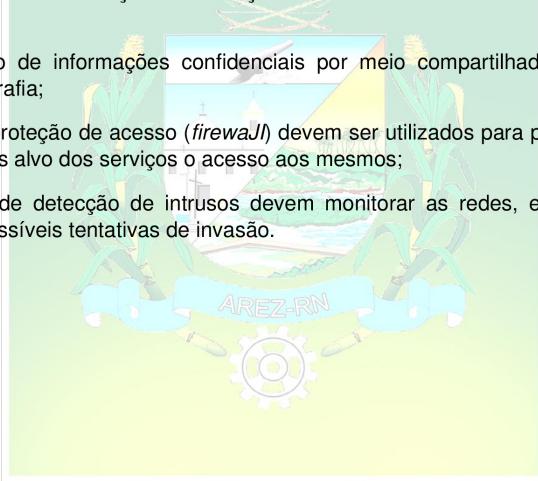
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

4. A instalação das atualizações de segurança deverá ser realizada pelo responsável direto, de cada servidor, seguindo as orientações de segurança no que tange ao backup antes do procedimento, adequação de horário e piano de recuperação de falhas;
5. Acessos remotos devem ser feitos sempre usando mecanismos criptografados. Devem ser desativados os serviços de acesso remoto que não usam criptografia, tais como TELNET, FfP e VNC SERVER;
6. Os equipamentos utilizados devem possuir sistema operacional atualizado e com recursos de segurança.
7. A ativação de novos serviços de rede sendo condicionada a uma análise de riscos a ser realizada pela Equipe de Segurança, onde, no mínimo, os seguintes aspectos serão considerados: requisitos de segurança do serviço, objetivo, alvo do serviço, forma de acesso, forma da administração e volume de tráfego
8. Não é permitida a instalação de serviços de rede não autorizados pela equipe de Segurança.
9. Todo o tráfego de informações confidenciais por meio compartilhado será protegido através de criptografia;
10. Sistemas de proteção de acesso (*firewall*) devem ser utilizados para permitir apenas as redes ou máquinas alvo dos serviços o acesso aos mesmos;
11. Ferramentas de detecção de intrusos devem monitorar as redes, emitindo alertas e registros sobre possíveis tentativas de invasão.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO X

POLÍTICA DE BACKUP OU COPIAS DE SEGURANCA

1. Cada usuário é responsável peja manutenção de cópias de segurança dos arquivos de dados em suas estações de trabalho ou notebooks.
2. Arquivos tratados nas estações de trabalho ou notebooks que necessitem cópia de segurança deverão ser armazenados em servidor de arquivos apropriado da Câmara de Arez, conforme autorizado pelo supervisor. Deve ser solicitada confirmação da Equipe de Backups de que os sistemas de arquivos usados estão incluídos nas copias de segurança.
3. Não é permitida a cópia de dados confidenciais para tratamento, processamento e armazenamento em serviços extemos, ou equipamentos de terceiros não contratados formalmente pela Câmara de Arez ou cliente para tal finalidade.
4. Sempre que possível, os dados confidenciais devem estar criptografados nos backups.
5. Rotinas de backup das bases de dados, servidores e sistemas devem seguir padrão existente. Exceções a estes procedimentos devem ser informadas pelo responsável do sistema.
6. O responsável pelo servidor deve solicitar processo de backup das informações necessárias para recuperação dos serviços, incluindo banco de dados e aplicações, conforme plano de continuidade de negócio e recuperação de desastre.
7. Todo o backup deve ser verificado periodicamente quanto a funcionalidade e possibilidade de recuperação pelo responsável do sistema.
8. Mídias de armazenamento devem ser mantidos em local seguro e devem ser respeitados os parâmetros de vida útil sugeridos pelo fabricante delas.
9. Deve ser respeitado o tempo de retenção de informação definido pela legislação e normas pertinentes, inclusive LGPD e Marco Civil da Internet. Além das mídias de backup, a Equipe de Backups deve estar atenta para manter operacionais os equipamentos necessários para recuperação dos dados quando necessário durante o período de retenção.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO X

POLÍTICA DE COOKIES

O QUE SÃO COOKIES?

Cookies são arquivos salvos em seu computador, tablet ou telefone quando você visita um site. Usamos os cookies NECESSÁRIOS para fazer o site funcionar da melhor forma possível e sempre aprimorar os nossos serviços.

Alguns cookies são classificados como necessários, e permitem a funcionalidade central, como segurança, gerenciamento de rede e acessibilidade. Estes podem ser coletados e armazenados assim que você inicia sua navegação ou quando usa algum recurso que os requer.

COOKIES PRIMÁRIOS

Alguns, cookies serão colocados em seu dispositivo diretamente pelo nosso site - são conhecidos como cookies primários. Eles são essenciais para você navegar no site e usar seus recursos.

COOKIES TEMPORÁRIOS

Nos utilizamos cookies de sessão. Eles são temporários, e expiram quando você fecha o navegador ou quando a sessão termina.

FINALIDADE: Estabelecer controle de idioma e segurança ao tempo da sessão.

PERSISTENTES

Utilizamos também cookies persistentes que permanecem em seu disco rígido até que você os apague ou seu navegador o faça, dependendo da data de expiração do cookie.

Todos os cookies persistentes têm uma data de expiração gravada em seu código, mas sua duração pode variar.

FINALIDADE: Coletam e armazenam a ciência sobre o uso de cookies no site.

COOKIES DE TERCEIROS

Outros cookies são colocados no seu dispositivo não pelo site que você está visitando, mas por terceiros, como, por exemplo, os sistemas analíticos.

TEMPORÁRIOS

Nos utilizamos cookies de sessão. Eles são temporários e expiram quando você fecha o navegador ou quando a sessão termina.

FINALIDADE: Coletam informações sobre como você usa o site, como as páginas que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

você visitou e os links em que clicou. Nenhuma dessas informações pode ser usada para identificá-lo. Seu único objetivo é possibilitar análises e melhorar as funções do site.

PERSISTENTES

Utilizamos também cookies persistentes que permanecem em seu disco rígido até que você os apague ou seu navegador o faça, dependendo da data de expiração do cookie.

Todos os cookies persistentes têm uma data de expiração gravada em seu código, mas sua função pode variar.

FINALIDADE: Coletam informações sobre como você usa o site, como as páginas que você visitou e os links em que clicou. Nenhuma dessas informações pode ser usada para identificá-lo. Seu único objetivo é possibilitar análises e melhorar as funções do site.

Você pode desabilitá-los alterando as configurações do seu navegador, mas saiba que isso pode afetar o funcionamento do site.

ANEXO XII

POLÍTICA DE TRATAMENTO AO TITULAR DE DADOS

O TITULAR DE DADOS PESSOAIS É A PESSOA FÍSICA a quem se referem os dados pessoais que sejam objeto de tratamento.

De acordo com o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, o titular tem os seguintes DIREITOS: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produtos, eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, revogação do consentimento e revisão de decisões automatizadas.

E essencial saber reconhecer se a solicitação feita pelo titular de dados se aplica com base na Lei vigente e quando ela pode ser recusada, bem como ter um plano estruturado para responder as solicitações, reclamações e retificações. Atenção para adequações importantes: ter um canal para recebimento de solicitações dos titulares de dados adequado a realidade da Câmara Municipal de AREZ, treinar os funcionários que farão essas ações, identificar o titular, gerenciar o tempo do recebimento e das respostas, gerar evidências sobre recebimento e respostas às solicitações, e utilizar ferramentas que protejam a segurança das informações, bem como facilitem a operação de resposta, de forma a possibilitar o cumprimento de todos os direitos dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

titulares.

Dispõe a LGPD que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse e que o tratamento de dados pessoais deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, quando no caso de crianças. No caso de solicitações que envolvam dados de crianças, é primordial que os controladores mantenham pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos referidos direitos.

O titular dos dados pessoais tem o direito de requisitar da Câmara Municipal de Arez, controlador dos dados, a qualquer momento:

- I. A confirmação da existência de tratamento;
- II. O acesso aos dados mantidos pelo controlador;
- III. A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, desde que sejam considerados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. A portabilidade de seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço;
- VI. A eliminação dos dados pessoais quando retirado o consentimento dado anteriormente;
- VII. A relação de com quem seus dados foram compartilhados;
- VIII. A informação de que poderá negar consentimento e quais suas consequências;
- IX. A revogação do consentimento.

Quando uma decisão a respeito de seus dados pessoais é tomada com base em tratamento automatizado, o titular tem direito a revisão dessa decisão (artigo 20).

Todas as solicitações do Titular de dados serão direcionadas ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Arez. Após o recebimento e análise da solicitação o Encarregado de Dados fará a análise e direcionamento, conforme o caso e conteúdo, e ao final dará a resposta, através de e-mail ao solicitante.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO XIII

LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Este documento é para estabelecer os mecanismos adotados pela Câmara Municipal de Arez, para implementação, gestão e governança da Lei Federal 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, considerando os termos previstos na própria Lei e Outras Práticas:

O que é a LGPD?

LGPD é a sigla adotada para designar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) sancionada em 14 de agosto de 2018 e que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

A LGPD tem como base a GDPR (*General Data Protection Regulation*), regulamentação Europeia, que já se encontra vigente desde 2018, e usa os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade como norte para estabelecer regras a respeito da coleta e armazenamento de dados pessoais e seu compartilhamento.

Qual é o objetivo da LGPD?

O seu principal objetivo é garantir transparência do uso de dados, regulamentando a operação de tratamento de dados pessoais que compreende toda e qualquer atividade relacionada e/ou realizada com o dado pessoal no fundo das atividades da Câmara Municipal de Arez desde o momento da coleta até o momento em que é descartado, nos termos da Lei.

A quem a lei se destina?

A pessoas físicas, denominadas Titulares dos Dados, com o objetivo de salvaguardar suas informações, coletadas pela Câmara Municipal de Arez, seja quando tratadas por empresas privadas, órgãos Públicos ou até mesmo por pessoas físicas, seja em ambiente on-line ou off-line e por quaisquer meios, atendo aos requisitos de legitima necessidade das atividades da Câmara Municipal.

Quais são as penalidades em casos de irregularidades?

Em caso de incidências cometidas aos dispositivos da LGPD, podem ser aplicadas sanções administrativas ao agente Público (especificamente) de tratamento de dados, tais como:

- Publicação da infração, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais e proibição parcial ou total do exercício de a atividades relacionadas a tratamento de dados

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

QUEM são os Agentes da LGPD?

ANPD: órgão Governamental responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD, elaborar diretrizes e aplicar as sanções em caso de irregularidades. Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de coleta e tratamento.

Controlador: Pessoa física ou Pessoa Jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: Pessoa física ou Jurídica incumbida de realizar tratamento de dados pessoas por determinação formal do controlador, observando as estritas instruções delegadas.

De acordo com a LGPD tanto o controlador quanto o operador podem ser legalmente responsáveis por violações da lei. Quem causar o dano é obrigado a reparar.

DPO (*Data Protection Officer*, ou Encarregado dos Dados): Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados da ANPD.

Na Câmara Municipal de Arez o Encarregado de Pessoais, nomeado pela Presidência, e são atribuições do DPO:

I. Aplicar as Políticas de Coleta, Armazenamento, Tratamento e Descarte de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, derivados do Resolução publicada pela Câmara Municipal em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados;

II. Aplicar as Políticas de Gestão dos Sistemas de Informação da Câmara Municipal de Arez, sejam softwares, hardwares ou redes de computadores, por onde transitem ou sejam armazenados Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;

III. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias

IV. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providencias;

V. Orientar os servidores e os contratados terceirizados a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais; e

VI. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Competências do ENCARREGADO DE DADOS:

- Conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- Coordenar e implementar a adequação de programa de conformidade de proteção de dados.
- Avaliar os riscos e propor soluções para mitigá-los em conjunto com as áreas.
- Conhecer sobre a leis e normas de privacidade e proteção de dados.
- Capacidade de gestão de conflitos, solução de problemas e boa relação com áreas internas e liderança.

O que são dados pessoais?

Dado pessoal é toda e qualquer informação que identifica ou que possa identificar uma pessoa. A lei divide os dados pessoais em comuns, sensíveis, criança e adolescentes.

Dado pessoal sensível é composto por dados que podem levar a questões discriminatórias, como os considerados de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Dado pessoal de criança e adolescente deve ter tratamento especial e ser realizado em seu melhor interesse e com o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

O que significa tratamento de dados pessoais?

O tratamento de dados é o conceito que inclui qualquer tipo de manipulação realizada com dados pessoais. Processos como coleta, classificação, utilização, acesso, modificação, reprodução, processamento, armazenamento, classificação, extração, distribuição, transferência, arquivamento, eliminação, dentre outros.

Em que casos a lei pode ser aplicada?

A lei se aplica a qualquer operação que envolva a coleta ou todo e qualquer tratamento de dados pessoais realizada em território brasileiro.

Quais são os 10 princípios fundamentais da LGPD?

1. Finalidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. Necessidade

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

3. Adequação

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.

4. Livre acesso

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

5. Qualidade dos dados

Garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados.

6. Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

7. Segurança

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

8. Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

9. Não discriminação

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

10. Responsabilidade da prestação financeira

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

LGPD e somente consentimento?

O consentimento é uma das bases legais que deve ser manifesta livremente, específica, inequívoca e expressa pelo titular, concordando com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. A LGPD traz também mais bases legais para fundamentar o tratamento de dados como: obrigação legal, políticas públicas, pesquisas, execução de contratos a pedido do titular, processos judiciais, administrativos ou arbitrais, proteção da vida, tutela da saúde, legitimo interesse e proteção do Crédito.

Quais são os Benefícios para o Titular de Dados?

A LGPD especifica o direito do titular, e o Controlador deve garantir que esses sejam totalmente atendidos visando uma relação de transparência.

Portanto, o sistema de aplicação da LGPD deve contemplar todas as regras relacionadas a esses direitos e o modelo de gestão e governança adotado pela instituição que os coleta e armazena essa documentação de disponibilizada com total transparência, e acessíveis de forma gratuita aos titulares, são estas:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Solicitação de confirmação da existência de dados pessoais. Acesso aos dados
pessoais.

Solicitação de retificação de dados que estejam incorretos, incompletos ou
desatualizados. Solicitação de cancelamento de um consentimento.

Oposição a base legal aplicada em um tratamento de dados. Portabilidade de seus
dados para um outro Controlador.

Solicitação da informação para quais entidades os dados pessoais são
compartilhados. Solicitação de revisão de uma decisão automática realizada por
algum sistema de análise.

SÃO DOCUMENTOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DOS DADOS PESSOAIS:

Esta apresentação da Lei NR 13.709/2018, contemplando o agente Encarregado dos
Dados Pessoais-DPO nomeado por Portaria

Anexo 1 - Mapeamento de Processos.

Anexo 2 - Manual de instrução da

LGPD Anexo 3 - Código de Conduta e
integridade

Anexo 4 - Política de Uso Geral de Dados

Pessoais Anexo 5 - Política de Privacidade

Anexo 6 - Política de Segurança da

informação Anexo 7 - Política de Acesso e

Classificação de Dados

Anexo 8 - Política de Resposta em acidentes e Segurança de

Privacidade Anexo 9 - Política para Desenvolvimento de

Aplicações e Sistemas Anexo 10 - Política de Backups e Copias
de Segurança

Anexo 11 - Política de Cookies

Anexo 12 - Política de Tratamento ao Titular de Dados

e Anexo 13 - Apresentação da LGPD no Portal de

Transparéncia

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico

Contratado.....: OFICINA DE IDEIAS

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Maio de 2025

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRACA SALVIANO GOMES CRISANTO, 214-A, CENTRO

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 05687880

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) OFICINA DE IDEIAS, referente à Contratação de empresa para aquisição de material gráfico .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Maio de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR
Vereador Presidente

PRACA SALVIANO GOMES CRISANTO, 214-A, CENTRO

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 37548431

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de aparelho ar-condicionado 12000 btus inverte

Contratado.....: BALBINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Maio de 2025

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRACA SALVIANO GOMES CRISANTO, 214-A, CENTRO

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 53610205

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) BALBINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de aparelho ar-condicionado 12000 btus inverte.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Maio de 2025

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR
Vereador Presidente

PRACA SALVIANO GOMES CRISANTO, 214-A, CENTRO

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 80877062

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, CNPJ: 08.587.396/0001-27.

CONTRATADO: C H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.495.405/0001-15.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo aditar o quantitativo inicialmente contratado para os itens 01, 02, 03 e 04, com acréscimo de 20% (vinte por cento), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais)

DA JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo tem como finalidade o acréscimo de 20% (vinte por cento) no quantitativo inicialmente contratado para os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato nº 012/2024, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados à Câmara Municipal de Pendências, em eventos oficiais, sessões plenárias, reuniões e outros compromissos institucionais. Tal medida se mostra necessária diante da permanência da demanda regular por parte da unidade responsável. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como todas as condições originalmente acordadas. O aditivo está plenamente respaldado pelos interesses do contratante e da contratada, os quais foram formalmente expressos. O acréscimo ora proposto é imprescindível para evitar a interrupção na prestação dos serviços, o que poderia comprometer diretamente a execução de atividades essenciais. Nesse sentido, justifica-se a celebração deste aditivo como medida indispensável à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso do poder legislativo com a eficiência, a continuidade dos serviços e o adequado atendimento às demandas coletivas.

PELO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 – TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO, CPF: 057.XXX.XXX-18 – Presidenta.

PELO CONTRATADO: C H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.495.405/0001-15 – CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA, CPF: 081.XXX.XXX-44 – Representante Legal.

Pendências/RN, 29 de maio de 2025.

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 82876417

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE GALINHOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	80.933,41	75.894,07	82.575,74	81.000,08	81.000,08	81.042,77	81.042,77	189.220,98	89.227,16	97.100,51	105.110,00	98.972,76	1.143.120,42	0,00			
Pessoal Ativo	80.933,41	75.894,07	82.575,74	81.000,08	81.000,08	81.042,77	81.042,77	189.220,98	89.227,16	97.100,51	105.110,00	98.972,76	1.143.120,42	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.246,33	69.512,00	76.178,07	74.312,00	74.312,00	74.312,00	74.312,00	152.187,31	89.672,00	88.507,46	87.336,80	1.024.814,73	0,00				
Obrigações Patronais	6.688,08	6.682,07	6.397,07	6.688,08	6.688,08	6.730,77	6.730,77	37.033,67	0,00	7.426,51	15.626,63	11.635,96	118.307,69	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	80.933,41	75.894,07	82.575,74	81.000,08	81.000,08	81.042,77	81.042,77	189.220,98	89.227,16	97.100,51	105.110,00	98.972,76	1.143.120,42	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Atualizado			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	39.865.197,96												0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00												0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00												0,00				
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais	292.400,00												0,00				
= Receita Corrente Líquida Atualizada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	39.830.917,96												0,00				
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIb)	1.143.120,42												2,89				
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (inciso II do art. 20 da LRF)	2.372.397,70												6,00				
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.253.772,12												5,70				
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.135.152,53												5,40				

1 - Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semenstre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semenstre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX-34-00 + ND: 33.XX-34-00 + ND: 33.XX-34-00; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



MUNICÍPIO DE GALINHOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
####.512.894-#
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOAB PINHEIRO DA SILVA
####.066.064-#
CONTADOR

FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA
####.229.194-#
CONTROLADOR

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

Código Identificador: 12705610

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - Fone(84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2025

PROCESSO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, considerando tudo que consta do **Processo administrativo nº 035/2025**, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal fixo, em observância ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ nº 19.887.239/0001-53, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 35521846

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - F(84) 3282323CNPJ: 09.393.596/0001-01

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2025

PROCESSO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 023/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação de **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478**, CNPJ nº 19.887.239/0001-53, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal fixo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 88350616

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - Fone (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO N° 033 – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
023/2025**

Partes: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478 e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal fixo.

Contratado: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ nº 19.887.239/0001-53, sediada na Rua Sete Setembro, nº 519, Centro – Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000.

ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás (até 3 cilindros por mês), desinstalação e instalação em ares condicionados. Neste, deve-se incluir as unidades condensadores e evaporadoras, visitas, translados, custo com insumos que não sejam considerados peças (fios, esponjas, suporte, etc.). Deve-se atentar a este item de visitas periódicas, de no mínimo 2 vezes por semana, atenta-se a situação de serviço de urgência e emergência, principalmente em horários pré e pós expedientes, antecedentes ou não a eventos que poderão acontecer na câmara, priorizar eventos que podem ocorrer em finais de semana, feriados de qualquer esfera, entre outros, pois estes geralmente são de grande magnitude e atendem uma demanda maior de participantes.	Serviço/mês	12	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 meses.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - Fone(84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

FISCAL: EDIMAR CARLOS DE MENEZES

GESTOR: ADONIAS FRANCISCO DE MELO

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 27 DE MAIO DE 2025

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 15616604

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - Fone(84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

PROCESSO Nº 036/2025
DISPENSA Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, considerando tudo que consta do **Processo administrativo nº 036/2025**, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é confecção da Galeria Oficial dos Vereadores da Legislatura 2025 a 2028 da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em observância ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: GETULIO PEREIRA LIMA - 05865044354, CNPJ nº 60.595.466/0001-09, pelo valor de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 24307240

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - F(84) 3282323CNPJ: 09.393.596/0001-01

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

PROCESSO Nº 036/2025

DISPENSA Nº 024/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação de GETULIO PEREIRA LIMA - 05865044354, CNPJ nº 60.595.466/0001-09, pelo valor de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais), referente à confecção da Galeria Oficial dos Vereadores da Legislatura 2025 a 2028 da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 74128281

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - Fone (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

Partes: GETULIO PEREIRA LIMA - **05865044354** e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto: Confecção da Galeria Oficial dos Vereadores da Legislatura 2025 a 2028 da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Contratado: GETULIO PEREIRA LIMA - **05865044354**, CNPJ nº **60.595.466/0001-09**, sediada na ROD CE - 269, nº 01, POTIRETAMA/CE, CEP 62.990-000.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CONFECÇÃO DE PLACA LEGISLATIVA PERSONALIZADA DOS VEREADORES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADO, VIDRO INCOLOR DE 03MM. MEDINDO: 60CM X 100CM.	UND	01	3.990,00	3.990,00
02	CONFECÇÃO DE FOTOS PERSONALIZADAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, VIDRO INCOLOR DE 03MM, EUCATEX DE 03MM. MEDINDO: 40CM X 50CM.	UND	09	360,00	3.240,00
03	CONFECÇÃO DE FOTOS PERSONALIZADAS PARA GABINETES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, VIDRO INCOLOR DE 03MM, EUCATEX DE 03MM. MEDINDO: 40CM X50CM.	UND	11	450,00	4.950,00
04	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE BOLSO, CONFECIONADA EM COURO LEGITIMO AUTOMOTIVO, COM BRASÕES E TARJETAS FIXOS EM METAL COLORIDO, COM ACABAMENTO ARTESANAL COM MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 07CM	UND	10	410,00	4.100,00
-	-	-	-	TOTAL	16.280,00

VALOR: R\$ \$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO: 01 mês.

FISCAL: EDIMAR CARLOS DE MENEZES

GESTOR: ADONIAS FRANCISCO DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN

CEP: 59.790-000 - Fone(84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 29 DE MAIO DE 2025

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 34743823

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO TIBAU/RN - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 22 (TCE / RN)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA no dia 29/05/2025 às 19:45:36. ANTONIO ERANDO XAVIER JUNIOR: 5517030053 em 20/05/2025 às 19:48:58.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		52.154.096,50

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.248.889,29	2,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.091.730,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.937.144,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.782.557,78	5,40

RESTOS A PAGAR
SEM INFORMAÇÕES

Nota Explicativa:

Publicado por:

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 76222160

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO TIBAU/RN - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 15 (TCE / RN)

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL: (I)	82.413,09	81.609,60	92.584,29	85.096,95	89.215,84	85.727,95	85.096,95	139.816,34	101.740,53	131.510,43	136.297,41	130.779,91	1.241.889,29	7.000,00			
Pessoal Ativo	82.413,09	81.609,60	92.584,29	85.096,95	89.215,84	85.727,95	85.096,95	139.816,34	101.740,53	131.510,43	136.297,41	130.779,91	1.241.889,29	7.000,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.871,20	74.871,20	85.845,89	78.731,89	82.477,44	78.988,55	78.358,55	127.423,03	101.740,53	118.847,73	120.998,63	115.608,03	1.138.301,67	0,00			
Obrigações Patronais	7.541,89	6.738,40	6.738,40	6.365,06	6.738,40	6.738,40	6.738,40	12.393,31	0,00	13.025,70	15.307,78	15.171,88	101.497,62	7.000,00			
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentados, Reserva e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decomissões de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Perdeu definitivamente o pleno exercício da Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dedicações Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL: (III) = (I - II)	82.413,09	81.609,60	92.584,29	85.096,95	89.215,84	85.727,95	85.096,95	139.816,34	101.740,53	131.510,43	136.297,41	130.779,91	1.241.889,29	7.000,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												52.154.096,50	-				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												500.000,00	-				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA no 071269348 em 29/05/2025 às 19:45:36, ANTONIO ERANDO XAVIER JUNIOR no 071269348 em 29/05/2025 às 19:45:36.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	125.248,75	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.528.847,75	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.248.889,29	2,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.091.730,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.937.144,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.782.557,78	5,40

Nota Explicativa:

Foto digitalizada da original assinada digitalmente por ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA nº 12269428 em 20/05/2025 às 19:46:36. ANTONIO ERIVANDO XAVIER JUNIOR nº 170180453 em 20/05/2025 às 19:46:36.

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66020786

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
 Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN
 E-mail: camaraipueira@outlook.com

FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2025

(Férias, Mensal)

Folha Geral

Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS	30	Ativo	1.01.001	02/01/2025	104.176.334-40	20043534915
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
3 - DIRETOR FINANCEIRO - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
200 - SALÁRIO FAMILIA			(P) - Tabela	65,00	1.900,79	130,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	1.900,79	148,30
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.900,79	171,07
Total de proventos: R\$ 2.030,79	Total de descontos: R\$ 148,30			Total líquido: R\$ 1.882,49		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BRUNA RAFAELA MEDEIROS DA NOBREGA	29	Ativo	1.01.001	02/01/2025	098.882.104-40	16008389892
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - -.-						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.518,00	1.518,00
200 - SALÁRIO FAMILIA			(P) - Tabela	65,00	1.518,00	130,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	7,50	1.518,00	113,85
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.518,00	136,62
Total de proventos: R\$ 1.648,00	Total de descontos: R\$ 113,85			Total líquido: R\$ 1.534,15		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO	21	Ativo	1.01.001	01/01/2025	701.573.114-22	16085356758
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Efetivo			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00	Total de descontos: R\$ 460,23			Total líquido: R\$ 3.289,77		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	13	Ativo	1.01.001	01/04/1998	703.813.484-15	17053460590
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - -.-						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	30	Nomeação para cargo efetivo			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	29,00	1.518,00	1.518,00
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO			(P) - Valor	63,25	63,25	63,25
80 - QUINQUENIO			(P) - Percentual	25,00	1.518,00	379,50
5001 - EMPRESTIMOS - 5/48			(D) - Valor	35,11	35,11	35,11
5001 - EMPRESTIMOS - 5/48			(D) - Valor	362,47	362,47	362,47
5001 - EMPRESTIMOS - 5/48			(D) - Valor	92,28	92,28	92,28
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	1.918,58	149,90
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.918,58	172,68
Total de proventos: R\$ 1.897,50	Total de descontos: R\$ 632,93			Total líquido: R\$ 1.264,57		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS	32	Ativo	1.01.001	02/01/2025	020.966.774-59	20950384431
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
6 - SECRETARIO GERAL - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	1.900,79	148,30
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.900,79	171,07
Total de proventos: R\$ 1.900,79	Total de descontos: R\$ 148,30			Total líquido: R\$ 1.752,49		

Página 1 de 4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2025

(Férias, Mensal)

Folha Geral

Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
IAPONIRA VIEIRA DE SOUZA	15	Ativo	1.01.001	01/04/1998	762.055.334-72	12381399471
Cargo - Estrutura do Cargo 4 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	30	Nomeação para cargo efetivo	Base	200	0
Cálculo mensal						
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
80 - QUINQUENIO			(P) - Percentual	25,00	1.900,79	475,19
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	2.375,98	191,06
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	2.375,98	213,84
Total de proventos: R\$ 2.375,98			Total de descontos: R\$ 191,06		Total líquido: R\$ 2.184,92	
Funcionário(a)						
ITACI DE BRITO MARIZ NETO	22	Ativo	1.01.001	01/01/2025	017.755.134-83	14849399696
Cargo - Estrutura do Cargo 2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletivo	Base	200	0
Cálculo mensal						
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00			Total de descontos: R\$ 460,23		Total líquido: R\$ 3.289,77	
Funcionário(a)						
JOAO ALBERTO DE MORAIS FILHO	23	Ativo	1.01.001	01/01/2025	069.997.414-33	20671157749
Cargo - Estrutura do Cargo 2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletivo	Base	200	0
Cálculo mensal						
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
5001 - EMPRESTIMOS - 5/48			(D) - Valor	709,60	709,60	709,60
5001 - EMPRESTIMOS - 4/48			(D) - Valor	68,53	68,53	68,53
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F Dep: 1			(D) - Tabela	15,00	3.217,01	88,39
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00			Total de descontos: R\$ 1.209,92		Total líquido: R\$ 2.540,08	
Funcionário(a)						
JOSE RAFAEL LOPES DE MEDEIROS	24	Ativo	1.01.001	01/01/2025	082.567.354-22	16040125730
Cargo - Estrutura do Cargo 2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletivo	Base	20	0
Cálculo mensal						
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00			Total de descontos: R\$ 460,23		Total líquido: R\$ 3.289,77	
Funcionário(a)						
MARCUS VINICIUS LUCENA DE MEDEIROS	33	Ativo	1.01.001	01/04/2025	072.801.354-12	23624919225
Cargo - Estrutura do Cargo 9 - AUXILIAR DE TESOURARIA - MIG.CC - 2						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado	Base	200	0
Cálculo mensal						
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.518,00	1.518,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	7,50	1.518,00	113,85
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.518,00	136,62
Total de proventos: R\$ 1.518,00			Total de descontos: R\$ 113,85		Total líquido: R\$ 1.404,15	
Funcionário(a)						
MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAUJO	25	Ativo	1.01.001	01/01/2025	035.199.584-65	16388041354
Cargo - Estrutura do Cargo 2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletivo	Base	200	0
Cálculo mensal						
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2025

(Férias, Mensal)

Folha Geral

Cálculo mensal	Type	Referência	Base	Integral	Valor
11000 - PATRONAL (RGPS)	(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00	Total de descontos: R\$ 460,23			Total líquido:	R\$ 3.289,77
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F. PIS/PASEP
NILMARA DE ASSIS LIMA	26	Ativo	1.01.001	01/01/2025	020.988.964-09 11638549456
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado	
1 - PRESIDENTE LEGISLATIVO - MIG.MIG					
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		
Cálculo mensal				Horas mensais	Agente nocivo
				200	0
2 - SUBSÍDIO					
8000 - I N S S					
9000 - I R R F					
11000 - PATRONAL (RGPS)					
Total de proventos: R\$ 5.625,00	Total de descontos: R\$ 1.071,02			Total líquido:	R\$ 4.553,98
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F. PIS/PASEP
RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS	34	Ativo	1.01.001	01/01/2025	040.729.054-02 19012936503
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado	
2 - VEREADOR - MIG.MIG					
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	15	Eletrônico		
Cálculo mensal				Horas mensais	Agente nocivo
				200	0
2 - SUBSÍDIO					
5001 - EMPRESTIMOS - 2/45					
8000 - I N S S					
9000 - I R R F Dep: 1					
11000 - PATRONAL (RGPS)					
Total de proventos: R\$ 3.750,00	Total de descontos: R\$ 883,70			Total líquido:	R\$ 2.866,30
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F. PIS/PASEP
THAIZA RENATA DE MEDEIROS	31	Ativo	1.01.001	02/01/2025	086.210.114-09 16533429419
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado	
8 - CONTROLADOR INTERNO - MIG.MIG					
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado		
Cálculo mensal				Horas mensais	Agente nocivo
				200	0
1 - VENCIMENTOS					
200 - SALARIO FAMILIA					
8000 - I N S S					
9000 - I R R F					
11000 - PATRONAL (RGPS)					
Total de proventos: R\$ 1.583,00	Total de descontos: R\$ 113,85			Total líquido:	R\$ 1.469,15
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F. PIS/PASEP
VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO	27	Ativo	1.01.001	01/01/2025	082.535.614-82 20085421574
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado	
2 - VEREADOR - MIG.MIG					
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		
Cálculo mensal				Horas mensais	Agente nocivo
				200	0
2 - SUBSÍDIO					
5001 - EMPRESTIMOS - 5/46					
8000 - I N S S					
9000 - I R R F					
11000 - PATRONAL (RGPS)					
Total de proventos: R\$ 3.750,00	Total de descontos: R\$ 1.581,85			Total líquido:	R\$ 2.168,15
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F. PIS/PASEP
VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	28	Ativo	1.01.001	01/01/2025	017.723.054-13 13987079451
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado	
2 - VEREADOR - MIG.MIG					
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		
Cálculo mensal				Horas mensais	Agente nocivo
				200	0
2 - SUBSÍDIO					
8000 - I N S S					
9000 - I R R F					

Página 3 de 4

Data da emissão: 29/05/2025 13:41:40

ÁGILIBLUE Recursos Humanos - Ágil Software Brasil

Emitido por: NIEDSON ARAUJO ROSA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

FOLHA DE PAGAMENTO - 05/2025

(Férias, Mensal)

Folha Geral

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
11000 - PATRONAL (RGPS)	(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00	Total de descontos: R\$ 460,23			Total líquido:	R\$ 3.289,77
-	Quantidade de funcionários		Proventos	Descontos	Líquido
	16	R\$ 48.579,06	R\$ 8.509,78	R\$ 40.069,28	
Folha Geral	Quantidade de funcionários		Proventos	Descontos	Líquido
	16	R\$ 48.579,06	R\$ 8.509,78	R\$ 40.069,28	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

RESUMO FOLHA DE PAGAMENTO - POR QUEBRAS

Competência 05/2025
(Férias, Mensal)

Folha Geral

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Proventos				R\$ 48.579,06
1 - SALÁRIOS		16	R\$ 47.399,37	R\$ 47.348,77
1 - VENCIMENTOS	Dia	7	R\$ 11.774,37	R\$ 11.723,77
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 35.625,00	R\$ 35.625,00
50 - SALÁRIO FAMÍLIA		3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
200 - SALARIO FAMILIA	Tabela	3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
400 - ADICIONAIS		2	R\$ 3.418,79	R\$ 842,04
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.418,79	R\$ 842,04
1000 - RESTIRUIÇÕES/INDENIZAÇÕES		1	R\$ 63,25	R\$ 63,25
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	Valor	1	R\$ 63,25	R\$ 63,25
	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Descontos				R\$ 8.509,78
5100 - CONSIGNADOS		7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
8000 - INSS		16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.316,56
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.316,56
9000 - IRRF		9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57
9000 - I R R F	Tabela	9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57
	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
Neutros				R\$ 4.344,77
11000 - PATRONAL		16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.344,77
11000 - PATRONAL (RGPS)	Percentual	16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.344,77

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.509,78
Total Líquido:	R\$ 40.069,28
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Quantidade Funcionários	16

Folha Geral

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.509,78
Total Líquido:	R\$ 40.069,28
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Quantidade Funcionários	16

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

FOLHA DE PAGAMENTO - LISTA DE SALARIOS Competência 05/2025

(Férias, Mensal)

Folha Geral

Funcionário	CPF	Matricula	Tipo	Funcionários		Descontos	Líquido
				16	Bruto		
Iaponira Vieira De Souza	762.055.334-72	15	Mensal	2.375,98	191,06	2.184,92	
Elza Pereira Dos Santos Medeiros	703.813.484-15	13	Mensal	1.897,50	632,93	1.264,57	
Bruno Lopes Dos Santos Filho	701.573.114-22	21	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Itaci De Brito Mariz Neto	017.755.134-83	22	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Joao Alberto De Moraes Filho	069.997.414-33	23	Mensal	3.750,00	1.209,92	2.540,08	
Jose Rafael Lopes De Medeiros	082.567.354-22	24	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Maria Ionilde Medeiros De Araujo	035.199.584-65	25	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Nilmara De Assis Lima	020.988.964-09	26	Mensal	5.625,00	1.071,02	4.553,98	
Victor Hugo Medeiros Pessoa Do Nascimento	082.535.614-82	27	Mensal	3.750,00	1.581,85	2.168,15	
Victor Hugo Rodrigues De Souza Araujo	017.723.054-13	28	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Bruna Rafaela Medeiros Da Nobrega	098.882.104-40	29	Mensal	1.648,00	113,85	1.534,15	
Alana Lais De Medeiros Morais	104.176.334-40	30	Mensal	2.030,79	148,30	1.882,49	
Thaiza Renata De Medeiros	086.210.114-09	31	Mensal	1.583,00	113,85	1.469,15	
Geone Carla Araujo De Medeiros	020.966.774-59	32	Mensal	1.900,79	148,30	1.752,49	
Marcus Vincius Lucena De Medeiros	072.801.354-12	33	Mensal	1.518,00	113,85	1.404,15	
Ricardo Alencar De Medeiros	040.729.054-02	34	Mensal	3.750,00	883,70	2.866,30	
TOTAL GERAL				16	48.579,06	8.509,78	40.069,28

Página 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 13:41:40

ÁGILIBLUE Recursos Humanos - Ágilis Software Brasil

Emitido por: NIEDSON ARAUJO ROSA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

RESUMO FOLHA DE PAGAMENTO - POR TIPO DE FOLHA Competência 05/2025

(Férias, Mensal)

Folha Geral

Proventos R\$ 48.579,06

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
1 - SALÁRIOS		16	R\$ 47.399,37	R\$ 47.348,77
1 - VENCIMENTOS	Dia	7	R\$ 11.774,37	R\$ 11.723,77
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 35.625,00	R\$ 35.625,00
50 - SALÁRIO FAMÍLIA		3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
200 - SALARIO FAMILIA	Tabela	3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
400 - ADICIONAIS		2	R\$ 3.418,79	R\$ 842,04
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.418,79	R\$ 842,04
1000 - RESTIRUIÇÕES/INDENIZAÇÕES		1	R\$ 63,25	R\$ 63,25
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	Valor	1	R\$ 63,25	R\$ 63,25

Descontos R\$ 8.509,78

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
5100 - CONSIGNADOS		7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
8000 - INSS		16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.316,56
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.316,56
9000 - IRRF		9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57
9000 - I R R F	Tabela	9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57

Neutros R\$ 4.344,77

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
11000 - PATRONAL		16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.344,77
11000 - PATRONAL (RGPS)	Percentual	16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.344,77

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.509,78
Total Líquido:	R\$ 40.069,28
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Funcionários:	16

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN
E-mail: camaraipueira@outlook.com

RESUMO FOLHA DE PAGAMENTO - TOTAL Competência 05/2025

(Férias, Mensal)

Proventos				R\$ 48.579,06
1 - SALÁRIOS	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
1 - VENCIMENTOS	Dia	16	R\$ 47.399,37	R\$ 47.348,77
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 11.774,37	R\$ 11.723,77
50 - SALÁRIO FAMÍLIA		3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
200 - SALÁRIO FAMÍLIA	Tabela	3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
400 - ADICIONAIS		2	R\$ 3.418,79	R\$ 842,04
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.418,79	R\$ 842,04
1000 - RESTIRUIÇÕES/INDENIZAÇÕES		1	R\$ 63,25	R\$ 63,25
47 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	Valor	1	R\$ 63,25	R\$ 63,25

Descontos				R\$ 8.509,78
5100 - CONSIGNADOS	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
8000 - INSS		16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.316,56
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.316,56
9000 - IRRF		9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57
9000 - I R R F	Tabela	9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57

Neutros				R\$ 4.344,77
11000 - PATRONAL	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
11000 - PATRONAL (RGPS)	Percentual	16	R\$ 48.275,14	R\$ 4.344,77

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.509,78
Total Líquido:	R\$ 40.069,28
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Funcionários:	16

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2164

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.